SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3644

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**
**1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**Suplentes:**
**1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**P.L. nº 03/2024 – P. Eletrônico nº 02/2024. NATUREZA DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADOS. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 28.804.933,84. INÍCIO DA SESSÃO: 13/08/2024** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra **no site do portal de compras públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Dúvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Recife, 29/07/2024
***ÊNIO AMORIM VIANA***
Pregoeiro do COMUPE.

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**2DC23ACC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2024

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 043/2024, que tem por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo Oliveira, Farmácia Ambulatorial e o Centro de Atenção Psicossocial(caps)da Ilha de Itamaracá-PE Tendo obedecido os trâmites legais e as regras da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor das Empresa: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.706.033/0001-57 vencedora dos itens:**05,11,51 e 54,** com proposta no valor total de R$117.020,00(Cento e dezessete mil e vinte reais)**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº29.775.313/0001-01 vencedora dos itens:**01,14,27,30,33 e 46,** com proposta no valor total de R$46.788,00(Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ nº53.000.455/0001-73 vencedora dos itens:**06,10,12,13,16,17,22,24,31,43,48 e 49,** com proposta no valor total de R$78.686,00(Setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 09.182.725/0001-12 vencedora do item:**29,** com proposta no valor total de R$11.200,00(Onze mil e duzentos reais) que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.
**Itens:02,07, 08, 15, 18, 19, 20, 23, 26,28, 32,34,35,36,37,38,39,4147,50,52,53 e 55 Foram Desclassificados**

Ilha de Itamaracá, 29 de Julho de 2024.

***CHRYSTIANE MARIA DA SILVA GUEDES***
Pregoeira da CPL

***GLADYS ACCIOLY***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jaldeci Maria da Silva
**Código Identificador:**CE98416C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
### RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**RATIFICO** o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE RECIFE ORIGINADA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 CUJO OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA NAS ÁREAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE RECIFE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO Nº 1097260/2023,** que transcorreu por meio do PAD nº 148/2024 no valor de R$ 5.397.946,70 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), e autorizo a contratação da empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. (CNPJ nº 22.475.546/0001-31).

Abreu e Lima, 10 de Julho de 2024.

***JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO***
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**F7DFF217

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024**

**CONTRATO Nº 120/2024. Origem:** Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (RECIFE), oriunda do Processo Licitatório nº 022/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 010/2023. **Contratada**: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.475.546/0001-31. **Objeto**: Contratação de implantação e recuperação de campos de grama sintética nas áreas esportivas do município de Recife, para atender a Secretaria de Esportes, através de solicitação contida no ofício 1097260/2023. **Fundamento Legal**: Decreto Municipal de Abreu e Lima nº 161/2020. **Valor**: R$ 5.397.946,70. Data de assinatura: 10/07/2024.

Abreu e Lima, 10 de julho de 2024.
***JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO***
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**7AB631FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 028/2024, PA 100/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa J G VIANA JUNIOR, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor JUNIOR VIANA, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J G VIANA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, estabelecida na Av. Av. Maria Nilde de Queiroz Farias, 846, Caixa d'agua, Iracema - CE. **Valor:** R$ 150.000,00. Afrânio, 29/07/2024.

***RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**155B19A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 087/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 12.830.291/0001-24. **Objeto:** Contratação da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor TOQUE DEZ, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 074/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 023/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 190.000,00. **Data:** 17/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**José Clenilson Jesus dos Santos – **A Fábrica de Sentimentos Ltda**.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1E05CC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 29/07/2024 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos (fechamento e disciplinadores de público), para atender as necessidades da Divisão de Cultura do Município, durante a realização da 6ª EXPOLEITE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 03.781.509/0001-07),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal em todos os itens, totalizando um global de R$ 48.540,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

***RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**CE12A691

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO Nº 042/2024.**

**MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024.**

**OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.** O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE suspender a SESSÃO do Pregão Eletrônico 015/2024 prevista para o dia 30/07/2024 às 10:00 h;

**CONSIDERANDO** que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

**CONSIDERANDO** que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

**CONSIDERANDO** que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;

**CONSIDERANDO** que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

**CONSIDERANDO** que houve possível inconsistência na planilha orçamentária básica.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados deste edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/2021.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Águas Belas, 26 de julho de 2024

***BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**AD2422D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 028/2024

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

OBJETO NAT.: COMPRAS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Empresa Vencedora: **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.657.452/0001-02**, localizada na Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 - Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns – PE – CEP: 55.291-705, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 142.800,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

Águas Belas, 17 de julho de 2024

***OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**15FC7277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 029/2024

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.657.452/0001-02**, localizada na Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 - Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns – PE – CEP: 55.291-705, foi vencedora dos seguintes itens: 07, 08, 09, 10 totalizando **R$ 87.831,00 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais).**

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPANEMA – COOPANEMA, CNPJ nº 02.433.255/0001-73**, seda na Rua Siqueira Campos, 03 - Centro, Águas Belas – PE, CEP 55.340-000, foi vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 totalizando **R$ 1.396.784,94 (HUM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

Águas Belas, 17 de julho de 2024

***OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**C7726BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REFERÊNCIA**: Processo Licitatório n° 026/2024 - Concorrência Eletrônica n° 007/2024, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação na rua Antônio Marcos, no município de Águas Belas-PE.

**O Secretario De Infraestrutura e Serviços Públicos Do Município De Águas Belas**, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o art. 71 da Lei 14.133/2021estabelece que:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** a primeira publicação foi suspensa em decorrência ao critério de julgamento sofreu alteração, readequada e republicada. A segunda publicação, por outro lado, não teve êxito ao enviar as planilhas para a plataforma eletrônica do município, portanto, não cumpriu o princípio de publicidade inerente à contratação pública, embora ainda que veiculada a imprensa oficial, não foi alcançada de forma integral.

**RESOLVE:**
Chamo o feito a ordem com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como, na súmula 473 do STF, que preconiza que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, desde que, analisada a conveniência e a oportunidade, quando eivado de erros ou vícios insanáveis.

Sendo assim, determino a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n° 026/2024 - Concorrência Eletrônica n° 007/2024 cancelando todos os efeitos dele originados, para proceder com sua correção e posterior publicação

Encaminhe o presente Termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providencias legais cabíveis,

Cumpra-se

Águas Belas /PE em 29 de julho de 2024.

***MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS***
Portaria N° 497/2023
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**5B5F4E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REFERÊNCIA**: Processo Licitatório n° 027/2024 - Concorrência Eletrônica n° 008/2024, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para pavimentação em diversas ruas do município de Águas Belas - Pe.

**O Secretario De Infraestrutura e Serviços Públicos Do Município De Águas Belas**, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o art. 71 da Lei 14.133/2021estabelece que:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** a primeira publicação foi suspensa em decorrência ao critério de julgamento sofreu alteração, readequada e republicada. A segunda publicação, por outro lado, não teve êxito ao enviar as planilhas para a plataforma eletrônica do município, portanto, não cumpriu o princípio de publicidade inerente à contratação pública, embora ainda que veiculada a imprensa oficial, não foi alcançada de forma integral.

**RESOLVE:**
Chamo o feito a ordem com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como, na súmula 473 do STF, que preconiza que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, desde que, analisada a conveniência e a oportunidade, quando eivado de erros ou vícios insanáveis.

Sendo assim, determino a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n° 027/2024 - Concorrência Eletrônica n° 008/2024 cancelando todos os efeitos dele originados, para proceder com sua correção e posterior publicação

Encaminhe o presente Termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providencias legais cabíveis,

Cumpra-se

Águas Belas /PE em 29 de julho de 2024.

***MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS***
Portaria N° 497/2023
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**7FEBDE55

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2024/FMS**

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 260.355,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2024, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**65.149.197/0002-51 com o lote: 23 no valor total de R$ 6.147,00 (seis mil e cento e quarenta e sete reais).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**40.061.199/0001-82 com o lote: 12 no valor total de R$ 2.742,55 (dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**49.140.067/0001-10 com o lote: 5 no valor total de R$ 2.865,88 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**46.344.050/0001-97 com o lote: 24 no valor total de R$ 6.596,10 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**42.727.372/0001-64 com o lote: 14 no valor total de R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).**NETO MÓVEIS LTDA**24.978.808/0001-06 com o lote: 7 no valor total de R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**LEANDRO MACHOVSKI**49.181.899/0001-85 com o lote: 9 no valor total de R$ 19.349,55 (dezenove mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**08.060.934/0001-20 com os lotes: 1, 3 e 16 no valor total de R$ 34.487,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**17.238.558/0001-02 com os lotes: 6 e 10 no valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).**M B TAVARES BARRETO LTDA**29.378.140/0001-80 com os lotes: 4, 8, 11 e 13 no valor total de R$ 9.415,00 (nove mil e quatrocentos e quinze reais).**FABIO JOSE DE SENA**43.021.629/0001-20 com os lotes: 2, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 30.575,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**JS SIMÕES EIRELI ME**26.981.059/0001-00 com o lote: 15 no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Julho de 2024.

***BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS***
Secretário de Saúde (*)

**Publicado por:**
Eviton Santos de Melo
**Código Identificador:**95758EA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2024/FMS**

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.

-Valor Máximo Aceitável: R$ 260.355,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 005/2024, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**65.149.197/0002-51 com o lote: 23 no valor total de R$ 6.147,00 (seis mil e cento e quarenta e sete reais).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**40.061.199/0001-82 com o lote: 12 no valor total de R$ 2.742,55 (dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**49.140.067/0001-10 com o lote: 5 no valor total de R$ 2.865,88 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**46.344.050/0001-97 com o lote: 24 no valor total de R$ 6.596,10 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**42.727.372/0001-64 com o lote: 14 no valor total de R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).**NETO MÓVEIS LTDA**24.978.808/0001-06 com o lote: 7 no valor total de R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**LEANDRO MACHOVSKI**49.181.899/0001-85 com o lote: 9 no valor total de R$ 19.349,55 (dezenove mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**08.060.934/0001-20 com os lotes: 1, 3 e 16 no valor total de R$ 34.487,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**17.238.558/0001-02 com os lotes: 6 e 10 no valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).**M B TAVARES BARRETO LTDA**29.378.140/0001-80 com os lotes: 4, 8, 11 e 13 no valor total de R$ 9.415,00 (nove mil e quatrocentos e quinze reais).**FABIO JOSE DE SENA**43.021.629/0001-20 com os lotes: 2, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 30.575,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**JS SIMÕES EIRELI ME**26.981.059/0001-00 com o lote: 15 no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Julho de 2024.

***BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS***

Secretário de Saúde (*)

**Publicado por:**
Eviton Santos de Melo
**Código Identificador:**17987162

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE.
### EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato Nº: 058/2024. Processo Nº: 034/2024. Inexigibilidade Nº: 027/2024. Prestação de serviços artísticos do artista “Henry Freitas” para uma apresentação em comemoração às festividades do 5º Aliança Forró Fest, na sede do município de Aliança/PE, no dia 02 de junho de 2024. Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: 28/05/2024 a 28/08/2024. Contratada: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 30.807.771/0001-56.
Aliança, 29/07/2024.

***ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO –***
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**805DC5C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato Nº: 060/2024. Processo Nº: 036/2024. Inexigibilidade Nº: 029/2024. Prestação de serviços artísticos da banda “Desejo de Menina” para uma apresentação em comemoração às festividades do 5º Aliança Forró Fest, na sede do município de Aliança/PE, no dia 01 de junho de 2024. Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 31/05/2024 a 30/08/2024. Contratada: MEL SHOWS LTDA – CNPJ: 39.543.593/0001-78.
Aliança, 29/07/2024.

***XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**E38E9057

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ERRATA DA ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

ERRATA DA ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
OBS: FOI RETIFICADO O NOME DA EMPRESA.
Nº 002/2023
Processo: 008/2024
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, POR RASTREAMENTO, A SER REALIZADA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO OFERTA DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.

1 - Abertura da Sessão
Às 14:30 horas do dia 26 de julho de 2024, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Sandra Dias da Silva e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 0022/2024. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE, site oficial do município e suas complementares, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 011/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2024. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão.
2 – Dos participantes
Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de uma Empresa, CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.734.790/0001-40.
3 – Do recebimento dos Envelopes.
Foi recebido um Email com as documentações de HABILITAÇÃO no dia: 24/01/2024. A Presidente de posse da documentação de HABILITAÇÃO deu início a analise das documentações.
4 - Da Habilitação
Após a analise das documentações, a presidente da Comissão de Chamamento Público, prosseguiu para diligenciar as documentações da Empresa participante, juntamente com a equipe de apoio, constatando-se que a Empresa atendeu a todos os requesitos do edital, estando assim habilitada. Para a conclussão da habilitação a Presidente juntamente com a comissão de Chamamento Público ficará no aguardo da inspersão do estabelecimento que será realizada pela Comissão Técnica. Após o recebimento iremos dar publicidade sobre conclusão da habilitação.
5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

***LIDIANY CAVALCANTE DE MELO***
Presidente

Membros:

***FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE***

***SANDRA DIAS DA SILVA***

***LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA***

**Publicado por:**
Sandra Dias da Silva
**Código Identificador:**61FF94B4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA 001/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**
**DISPENSA 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, INSCRITAS NOS PROGRAMAS SÓCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo das 08:00hs do dia **31/07/2024 até às 13:00hs do dia 02/08/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, Valor Máximo admitido **R$ 56.449,59** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). O Edital e Termo de Referência poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: **https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/avisos-dispensas-de-licitacao**

Amaraji, 30 de julho de 2024

***CRISTIANA FREITAS SILVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**10F904B8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI**
**PORTARIA 06**

**Portaria Nº 06/2024**
"Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por tempo de contribuição em favor da Srª. **MARIA IONE DA SILVA CAVALCANTI".**

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -**Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora ***MARIA IONE DA SILVA CAVALCANTI*,** Matrícula nº164, no cargo de Professor NMI, lotada na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a". c/c com o §º da Constituição Federal de1998, com redação dada pela EC nº20/1998 combinado com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003.
**Art.2º** - Esta portaria produz efeitos retroativos a contar de 03 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário,

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Angelim, 23 de julho de 2024.

Diretor Presidente do FUNPREVI
***MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO***
Port.068/2022
Mat.170

**Publicado por:**
Marcello Mastroianni do Nascimento
**Código Identificador:**24F027D1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: **025/2024PMA**. PRG. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PMA**. COMPRA. Tipo **MENOR PREÇO**. Visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANTITATIVOS DESCRITOS E PRECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**. Valor: R$ **621.758,00 (seiscentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30 de julho a 23 de agosto de 2024**, na sala de Licitação, prédio sede da Prefeitura, sita a Av. João Pessoa Guerra, sn, Centro, Araçoiaba, no horário das 08:00 às 12 horas ou no site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br;www.bnc.org.br;www.gov.br/pncp.
Aracoiaba, 29/07/2024.

***LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.***
Agente de Contração/Presidente da Comissão de Contratação.(*)(**)

**Publicado por:**
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
**Código Identificador:**04ADFD89

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE DISTRATO**

Distrato do Contrato nº 104/2023. Processo Licitatório Nº 088/2023 Dispensa Nº 10/2023. **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratado: **MANOEL SATIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 747.089.374-15, residente e domiciliado na Rua do

Colégio, nº 79, distrito do Moraes, Araripina – PE, CEP 56.280-000. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 31/07/2024.

Araripina/PE, 24 de julho de 2024.

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -***
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**C4D2B46C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024.** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2 (duas) motocicletas e 1 (um) carro, para atender campanhas específicas da Prefeitura Municipal de Araripina-PE: IPTU premiado 2024, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 12/08/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 12/08/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/08/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 100.498,66 (cem mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

***DANIELE LIMA GOMES DINIZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**05D314AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Processo Licitatório Nº 008/2024 | | |
| Pregão Eletrônico Nº 003/2024 | | |
| **Assunto/Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES COMPONENTES NA REDE DE ENSINO, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. | | |
| A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo;<br>Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública.<br>**RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **P. COSTA JACO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 31.870.230/0001-35** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 234.246,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS )** referente aos **itens** 1- 2 - 3 - 4 - 5.<br>**Cumpra-se.**<br>**Publique-se.**<br>**Registre-se.**<br>**Araripina - PE, 26 de Julho de 2024.**<br><br>***CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO***<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Portaria 167/2024 | | DESPACHO |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**16F8F8D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**ERRATA**

ERRATA AO VALOR DESCRITO NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 004/2022, INEXIGIBILIDADE N° 001/2022. CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL. **ONDE SE LEU**: O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 131,63 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) DE REAJUSTE MENSAL, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 3,93% TRÊ VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 72.379,56 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **LÊ-SE CORRETAMENTE:** O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 231,87 (DUZENTOS E TRINTA UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) DE REAJUSTE MENSAL, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 3,93% TRÊ VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO). ARARIPINA/PE, 08 DE JULHO DE 2024.

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –***
Gerente de Previdência - Arariprev.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**E810E3C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| Processo Licitatório Nº 008/2024 | |
| Pregão Eletrônico Nº 005/2024 | |
| **Assunto/Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICAS REFERENCIADAS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. | |
| A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 240/2022, e considerando o teor do referido Processo;<br>Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública.<br>**RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor das empresas: **KARLANHNA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 214.275,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais)** referente aos **itens 1 e 2.** | DESPACHO |

**Cumpra-se.**
**Publique-se.**
**Registre-se.**
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Araripina - PE, 29 de julho de 2024.**

***VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação/Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**9B978F37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024. DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024.** OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA COZINHA COMUNITÁRIA, EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. **Recebimento das propostas: De 29/07/2024 às 8h até 01/08/2024 às 8h. Período de Lances: De 01/08/2024 às 8h até 01/08/2024 às 14h.**

LOCAL: Portal LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 25.568,47 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail **processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br**, telefone: (87) 3873-1156, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

***BRENDA GRANJA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**78BB3D15

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

Por motivo de fato superveniente ocorrido quando da adjudicação dos itens na plataforma www.bnc.com.br, do **Processo Licitatório nº 014/2024, Dispensa Eletrônica nº. 006/2024**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em Gestão Pública com ênfase na Gestão de Patrimônio para a Câmara Municipal de Arcoverde-PE, considerando que o fato somente foi detectado na fase de adjudicação e tendo em vista que o novo sistema não permite qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela **REVOGAÇÃO** do processo de Dispensa Eletrônica citado e autorizo a publicação imediata do novo Edital.

Arcoverde -PE – Data 16 de julho de 2024.

***WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA***
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde – PE.

**Publicado por:**
Kleber Roberto Vieira Ramos
**Código Identificador:**6D06F482

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

Por motivo de fato superveniente ocorrido quando da adjudicação dos itens na plataforma www.bnc.com.br, do **Processo Licitatório nº 003/2024, Dispensa Eletrônica nº. 001/2024**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de água natural, sem gás, embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega e também de água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, envasada em embalagem PET de 500 ml, para Câmara Municipal do Município de Arcoverde/PE, considerando que o fato somente foi detectado na fase de adjudicação e tendo em vista que não permite qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela **REVOGAÇÃO** do processo de Dispensa Eletrônica citada e autorizo a publicação imediata do novo Edital.

Arcoverde -PE – Data 16 de julho de 2024.

***WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA***
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde – PE.

**Publicado por:**
Kleber Roberto Vieira Ramos
**Código Identificador:**EE6FA36D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 024/2024; Processo: Nº 050/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de Folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, com cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA.Fornecedor:M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ N° 09.102.587/0001-14**. Valor total: **R$ 11.598,75 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**.**Vigência:**tem início na data de 09/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 09 de julho de 2024.

***ELIANE MARIA NUNES BENIZIO***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**F61EB09C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 009/2024; Processo: Nº 047/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE**.**Fornecedor:JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ N° 29.101.445/0001-40**. Valor total: **R$ 102.167,00 (cento e dois mil cento e sessenta e sete reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 02 de julho de 2024.

Barra de Guabiraba, 02 de julho de 2024.

***SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**DE6F36B2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 009/2024; Processo: Nº 047/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE**.**Fornecedor:EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ N° 26.325.797/0001-90**. Valor total: **R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e**

**noventa e nove reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 23 de julho de 2024.

Barra de Guabiraba, 23 de julho de 2024.

***SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**33B9E691

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 009/2024; Processo: Nº 047/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.Fornecedor:JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ N° 29.101.445/0001-40**. Valor total: **R$ 102.167,00 (cento e dois mil cento e sessenta e sete reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 02 de julho de 2024.

Barra de Guabiraba, 02 de julho de 2024.

***SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**88E365FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 010/2024; Processo: Nº 048/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA COM RECURSOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 42780007.Fornecedor:NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 05.914.425/0001-20**. Valor total: **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**.**Vigência:**de 36 (trinta e seis) meses a contar de 02 de julho de 2024.

Barra de Guabiraba, 02 de julho de 2024.

***SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**8BE149BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 023/2024; Processo: Nº 049/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de Folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, com cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA.Fornecedor:M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ N° 09.102.587/0001-14**. Valor total: **R$ 11.598,75 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**.**Vigência:**tem início na data de 09/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 09 de julho de 2024.

***SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**37D836E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 133/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 133/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art 1° NOMEAR** os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Barra de Guabiraba-PE (CAE), para o período de 2024 a 2027, a seguir mencionados:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**TITULAR:** JOSÉLIA MARIA DE LIMA
**CPF**: 031.047.794-81
**EMAIL:** gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br
**FONE**: (81)99475-9102
**ENDEREÇO:** RUA FILADELFO MARANHÃO Nº013, CENTRO, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** AGENTE ADMINISTRATIVO

**SUPLENTE**: EDNA BARBOZA DOS SANTOS COSTA
**CPF**: 042.529.324-67
**EMAIL:** gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br
**FONE:** (81)98538-2389
**ENDEREÇO:** AV. JOÃO FERREIRA JUNIOR Nº185, CENTRO, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR:** JHENIFY MYRELLA DE OLIVEIRA SANTOS
**CPF:** 155.091.674-24
**EMAIL:** jmyrellajrm@gmail.com
**FONE:** (81) 98674-0051
**ENDEREÇO** RUA TOBIAS DE SOUZA Nº26, NOVA ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** SECRETÁRIA

**SUPLENTE** MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
**CPF:** 041.675.954-86
**EMAIL:** doraoliveiramaria1@gmail.com
**FONE:** (81) 98963-0929
**ENDEREÇO:** RUA TOBIAS DE SOUZA Nº 24, NOVA ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** DIRETORA GERAL DA APAE

**TITULAR:** IVERSON RICARDO DA SILVA ALVES
**CPF:** 710.591.064-00
**EMAIL:** iversonricardo82@gmail.com
**FONE:** (81) 97320-2094
**ENDEREÇO:** RUA MARCIONILO MANOEL DE QUEIRÓS Nº101, NOVA ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** CONSELHEIRO TUTELAR

**SUPLENTE:** EMANUELA BARBOSA DO NASCIMENTO
**CPF:** 067.601.274-47
**EMAIL:** emanuela818@gmail.com
**FONE:** (81) 98697-7197
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ FERREIRA DE ALBUQUERQUE Nº56, CENTRO, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** CONSELHEIRA TUTELAR
**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (DOCENTES)**
**TITULAR:** TALITA SOARES DOS SANTOS
**CPF:** 011.154.744-05
**EMAIL:** talitasoares1980@gmail.com
**FONE:** (81) 99102-7076
**ENDEREÇO:** RUA CINCO, LOTEAMENTO DO FUTURO Nº44, NOVA ESPERANÇA CENTRO, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** PROFESSORA

**SUPLENTE:** MARIA APARECIDA DA SILVA MELO
**CPF:** 022. 622.714-61
**EMAIL:** aparecida25101972@gmail.com
**FONE:** (81) 98621- 1059
**ENDEREÇO:** AVENIDA AFONSO ALVES Nº25, NOVA ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** PROFESSORA

**TITULAR:** JOSÉ MARCELO DA SILVA
**CPF:** 125.581.564-70
**EMAIL:** josemarcelo30@gmail.com
**FONE:** (81) 99222-4309
**ENDEREÇO:** RUA TRÊS. Nº30, NOVA ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** PROFESSOR

**SUPLENTE:** HUGO MENDES DA SILVA
**CPF:** 091.932.664-13
**EMAIL:** victor.hmsilva@ufpe.br
**FONE:** (81) 98621- 1158
**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO AQUINO DE MELO Nº191, CAMPO, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, CEP:55665-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** PROFESSOR

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

**TITULAR:** MARIA ANA CARLA DA SILVA
**CPF:** 088.656.234-11
**FONE:** (81) 98758-4434
**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR DODÓ Nº 49, NOVA ESPERANÇA, CENTRO, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** MERENDEIRA

**SUPLENTE:** MARIA SUSANA DA SILVA
**CPF:** 048.303.444-40
**FONE:** (051) 98861-0622
**ENDEREÇO:** RUA ENÉIAS TEIXEIRA DE CARVALHO Nº24, CENTRO, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**TITULAR: CLÉCIA MARIA DA SILVA**
**CPF:** 090.817.564-78
**FONE:** (81) 98937- 6437
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ JOÃO DA SILVA Nº S/N, NOVA BARRA, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**SUPLENTE:** SILVANA MARIA DA SILVA
**CPF:** 051.378.634-16
**FONE:** (051) 99464-3548
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ MÁXIMO DA COSTA Nº63, NOVA ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA-PE, CEP:55690-000
**ATIVIDADE PROFISSIONAL:** MERENDEIRA

**Art 2°-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3°** - Regovam-se as disposições anteriores.

**Gabinete do Prefeito de Barra de Guabiraba-PE, 29 de julho de 2024**

***DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anamarina Vasconcelos Coutinho
**Código Identificador:**611B442A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 025/2024; Processo: Nº 051/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto: AQUISIÇÃO DE SETE COMPUTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.Fornecedor:GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N° 43.575.205/0001-08**. Valor total: **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.**Vigência:**de 03 (três) meses a contar de 02 de julho de 2024.

Barra de Guabiraba, 23 de julho de 2024.

***KÁTIA MONTEIRO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**BCE3491D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 022/2024; Processo: Nº 045/2024;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de Folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, com cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA.Fornecedor:M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ N° 09.102.587/0001-14**. Valor total: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.**Vigência:**tem início na data de 05/06/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 05 de junho de 2024.

***DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**CCF5477A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 - AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024**
**EDITAL REPUBLICADO**
**O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE**, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** A contratação de fornecedor objetivando a aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias do Município de Barreiros/PE**. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 386.250,00**. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 30 de julho de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 12 de Agosto de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 29 de junho de 2024-**

***MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**A13A48CB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
### EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Belém do São Francisco/PE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Belém do São Francisco/PE.

**Quantidade de projetos selecionados**
Serão selecionados 30 (trinta) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 114.906,99 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Nº 13 392 1311 3125 0000 LEI 14.017/2020 – Programa Nacional da Aldir Blanc (PNAB).
Sobre o valor total repassado pelo município de Belém do São Francisco/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**
De 08:00 horas do dia 29/07/2024 até às 18:00 horas do dia 19/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Belém do São Francisco/PEhá pelo menos02 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximoum (01) projetoe poderá ser contemplado com no máximoum (01) projeto.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**• INSCRIÇÕES**
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Belém do São Francisco/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**
Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de até210 (duzentos e dez) dias após o recebimento do recurso.

**Custos do projeto**
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de

projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa os projetos**
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Belém do São Francisco e no site oficial da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: belempnab@gmail.com no prazo de03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção de forma física os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que, não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: belempnab@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**
**Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Belém do São Francisco/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

**• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade do município de Belém do São Francisco/PE**
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade do município de Belém do São Francisco/PE**
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Desclassificação de projetos**
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailbelempnab@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade.

**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de Apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de Interposição de Recurso
Anexo X - Cronograma

***FREDERICO DA SILVA SOUZA***
Diretor de Cultura
Secretária de Cultura, Juventude e Diversidade
Prefeitura de Belém doSãoFrancisco

**Publicado por:**
Frederico da Silva Souza
**Código Identificador:**42E9E357

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB E A EMPRESA DANIELLE SANTOS DA SILVA - MABEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.961.057/0001-79, representada pela Sra. DANIELLE SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 430.018.328-78, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR EM PERCENTUAL DE 12,5% (DOZE VIRGULA CINCO POR CENTO), CORRESPONDENDO A R$ 598,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BELO JARDIM-PE, 30.07.2024.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO.***

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**26CADC5A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - PMB

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais diversos metalúrgicos, durante o período de 12 meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Valor total estimado: R$ 432.068,08 (Quatrocentos e trinta e dois mil sessenta e oito reais e oito centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **09/08/2024 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

*29 de julho de 2024*

***CAYC ORIGE SENA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cayc Orige Sena Silva
**Código Identificador:**C3B9E450

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2024, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO BOM JARDIM/PE. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 30, 32, 34, 35, 51, 54, 66, 67, 68, 70, 76, 77, 80, 84, 86, 90, 95, 106, 111, 112, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 135: Costa & Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R$ 113.111,25; Itens 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$ 859.349,00; Itens 1, 9, 10, 49, 50, 52, 53, 58, 91, 96: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar EPP. CNPJ: 17.063.665/0001-47, pelo valor de R$ 78.096,65.
Bom Jardim, 29 de julho de 2024.
***DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.***
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**0C1660E2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Prorrogação do prazo de Vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido 10 (dez) meses. Novo Prazo de vigência 30/04/2024 a 28/02/2025. Bom Jardim, 29 de abril de 2024.

***SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**ADB71BBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 23.466,14 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 956.962,50 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme 7º reprogramação. O acréscimo percentual acumulado é de 15,44%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 17 de maio de 2024.

***SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**A36B16B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00007/2024. Dispensa Nº 00007/2024. O Instituto de Previdência dos Servidores do Bom jardim - BOMJARDIMPREV do Município de Bom Jardim, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NO INSTITUTO DO BOMJARDIMPREV**. O interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE ou acessando: https://www.gov.br/pncp/pt-br.Telefone: (81) 3638–1156. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 01 de agosto de 2024 às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações complementares: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, nos endereços supracitados.

Bom Jardim/PE, 29 de julho de 2024.

***UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Uberlan Bruno Gomes de Souza
**Código Identificador:**8BD4C28E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00072/2024. AGC. Dispensa Nº DV00006/2024. Compra. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim e a Secretaria Municipal de Saúde manifestam o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E, DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA, DESTINADO A ANTENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. O interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; https://pncp.gov.br/app/editais; O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Agosto de 2024, **às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações complementares: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Bom Jardim, 29/07/2024.

***LAETE KELWE GOMES DA SILVA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**E041EDB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 098/2024 PM, Processo Licitatório nº 0063/2024. Pregão Eletrônico nº 0013/2024 - SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de censo cadastral, funcional e financeiro dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas, para atender as necessidades do BOMJARDIMPREV, através da Secretaria de Administração do Município de Bom Jardim/PE. Empresa Vencedora: 3ITCONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15. Valor total da Ata R$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais). Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 17/07/2024. Bom Jardim, 17 de julho de 2024.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**4F541F66

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 108/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 042/2022; Tomada de Preço Nº 006/2022. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto a contratação de empresas de engenharia para realização de pavimentação em diversas ruas do município do Bom Jardim – PE. Empresa Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16. Valor Acrescido: R$ 55.880,17 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos) da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 05 de maio de 2024.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**673BA230

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 050/2024. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS ÀS PADARIAS COMUNITÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame possui preço máximo de R$ 385.715,50 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 29/07/2024, às 09h00min, até o dia 13/08/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 13/08/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/08/2024 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

***BONITO - PE, 26 DE JULHO DE 2024.***

***JOSEFA MIRELI DA SILVA -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
**Código Identificador:**DF43FDFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO N° 032/2024, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024, em favor das bandas Cavaleiros do Forró, representada pela empresa: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 01.402.019/0001-27, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Leo Magalhães, representado pela empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43, pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); PV Calado, representado pela empresa **RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS** inscrita no CNPJ nº 19.507.734/0001-90, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Bonde do Brasil, representado pela empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objeto: Contratação de Bandas musicais para realização de shows nos dias 09 e 10 de agosto em comemoração à tradicional festa do padroeiro de São Domingos, Distrito de Brejo da Madre de Deus, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
26 de julho de 2024.

***ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**CAE25C87

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 616/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JESIEL FERREIRA DA SILVA, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**004231BE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 609/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JOSÉ ORLANDO CARNEIRO DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**40C88E09

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 608/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: OBEDION CORREIA DE ARAÚJO, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETO – SPP.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**FB78FEDD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 610/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: FELIPE TIMÓTEO DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**FBE26324

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 612/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: RAYANE LOUIZE ARAÚJO DE MOURA GONÇALO, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a**

**partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**EA9F840A

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 620/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: MARIA VITÓRIA DE ANDRADE**, **ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**EF742028

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 520/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANTONIO FELIPE CAMPELO NETO, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**BFF43EC7

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 530/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: CIENE RUFINO SIMOES, ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**0CEAE297

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 538/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: LUZINETE SOARES DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**F4F4F074

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 478/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: GUILHERME CABRAL DE SANTANA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**3146CEAE

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 484/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JESSICA TAÍS DA SILVA SOUZA, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**63A28BDD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 537/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JAMILY MAIARA DE SOUZA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**D3427260

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024**

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO A ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024, cujo objeto consiste na ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER A NOVA SEDE DO CABOPREV, a ser efetivada com a empresa: B1 VIGILANCIA LTDA - CNPJ/MF de n° 15.195.617/0001-87. Fundamento legal: Artigo 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com valor anual de R$ 265.456,92 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

***JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES***
Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**
Alisson Bruno Melo Barreto
**Código Identificador:**F8326FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 090/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 029/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 025/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:
**DISPUTA AMPLA**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0271089 | AMOXICILINA 500MG | COMPRIMIDO | 800.000 | R$ 0,32 |
| 4 | BR0315147 | DIAZEPAM 10MG/2ML | INJETAVEL | 20.000 | R$ 1,06 |
| 5 | BR0267638 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG | COMPRIIMIDO | 500.000 | R$ 0,00 |
| 6 | BR0267635 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG | COMPRIIMIDO | 250.000 | R$ 0,00 |
| 7 | BR0267735 | RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/2ML | INJETAVEL | 15.000 | R$ 0,00 |
| 8 | BR0273457 | NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/1ML | INJETAVEL | 2.500 | R$ 0,00 |
| 9 | BR0267666 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO 2ML | INJETAVEL | 50.000 | R$ 1,44 |

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARCÊUTICOS LTDA: CNPJ: 01.722.296/0001-17.
ITENS ARREMATADOS: 1, 4 e 9 - DISPUTA AMPLA
PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: R$349.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

**ITENS FRACASSADOS: 5, 6, e 8 - DISPUTA AMPLA.**
**ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 7 - DISPUTA AMPLA.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

***DANIELE UCHOA BARROS ALVES***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**03E0D671

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 080/2023 - PMC**. Acréscimo de 2,59% no valor do contrato. Valor: R$ 2.970,23. Contratada: **PORTO**

**SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Caetés/PE, 29/07/2024.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**50113A4F

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 009/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – PMC**. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet e coffee break) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE. **CONTRATADA: CIA DA FESTA BUFFET LTDA – ME.** CNPJ Nº 21.096.333/0001-36, pelo valor global de R$ 41.650,00. Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 29/07/2024.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**762A2CAD

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 066/2023 - PMC**. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 45.315,72. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés/PE, 29/07/2024.

***EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES***
Secretário de Obras

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**00636805

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024.** OBJETO: **Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral envazada em garrafões de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, e recarga de gás GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijões de 13 Kg (P13), com disponibilização de botijões em regime de comodato, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE,** conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Vencedores:**

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **10.895.651/0001-40,** perfazendo o valor total de **R$ 39.252,50 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 29 de julho de 2024.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**D51E434D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA – CNPJ Nº 00.912.718/0001-54, vencedora do lote 02, com valor total de R$ 866.000,00 (Oitocentos e sessenta e seis reais). O lote 01 foi FRACASSADO. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 29 de julho de 2024.

***DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**86384816

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002-2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024 - FMS**

**CONTRATO Nº 049/2024/FMS**. **OBJETO:** Aquisição 01 (um) veículo automotivo tipo "hatch compacto", zero quilômetro, ano/modelo 2024 e 01 (um) veículo zero quilômetro, TIPO: ambulância para simples remoção, ano/modelo 2024 com maca

retrátil, para utilização no transporte pacientes do município de Capoeiras-PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: GVEL – GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.675.197/0001-12. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 002/2024/FMS – Pregão Eletrônico nº 002/2024/FMS.

Capoeiras-PE, 24 de julho de 2024.

***LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Almeida Valença
**Código Identificador:**E7F4F785

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002-2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024 - FMS**

**CONTRATO Nº 050/2024/FMS**. **OBJETO:** Aquisição 01 (um) veículo automotivo tipo "hatch compacto", zero quilômetro, ano/modelo 2024 e 01 (um) veículo zero quilômetro, TIPO: ambulância para simples remoção, ano/modelo 2024 com maca retrátil, para utilização no transporte pacientes do município de Capoeiras-PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ: 02.472.105/0001-79. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 002/2024/FMS – Pregão Eletrônico nº 002/2024/FMS.

Capoeiras-PE, 24 de julho de 2024.

***LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Almeida Valença
**Código Identificador:**60CB60BE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 018/2024 – Pregão Eletrônico nº. 016/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA (TIPO A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 525.053,32 (Quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).** Início do acolhimento: 30/07/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/08/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 12/08/2024 às 08h30min .Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.
Carnaíba - PE, 29 de julho de 2024 –
***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**61837DC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021**

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 108/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO "A", "B" E "E" E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº **11.863.530/0001-80**, CNPJ nº **14.497.724/0001-05**. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia **26 de janeiro de 2025.**

Carnaíba (PE), 26 de julho de 2024.

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B7BD52F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**,** Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Presente Licitação, **AUTORIZA** a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, situada a Av Eusebio de Queiroz, 1171, sala 01 – Centro – CEP: 61.760-046, Eusébio – CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ZÉ CANTOR, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2024**, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

**Carnaíba – PE, 29 de julho de 2024.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9FCF2B9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: **Processo n° 035/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, situada a Av Eusebio de Queiroz, 1171, sala 01 – Centro – CEP: 61.760-046, Eusébio – CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ZÉ CANTOR, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2024, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

**RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** o processo n° 035/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, situada a Av Eusebio de Queiroz, 1171, sala 01 – Centro – CEP: 61.760-046, Eusébio – CE, representada pelos Srs. **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº XXXXXXXXXXX XXX/XX e do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX e do **CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ZÉ CANTOR, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2024, pelo valor global de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Carnaíba (PE), 29 de julho de 2024

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5051E2EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**4º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**
**PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS 22/07/2024 A 26/07/2024**

**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

**Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** realizados entres as datas **22/07/2024 A 26/07/2024,** conforme a seguinte sequência: **LICITANTE 46: 42.437.321 BRENO FERREIRA DE BRITO – CNPJ Nº 42.437.321 /0001-06**; **LICITANTE 47: 54.500.372 CÍCERO BALDOINO DA SILVA – CNPJ Nº 54.500.372/0001-06**; **LICITANTE 48: 46.335.305 JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.335.305/0001-55**; **LICITANTE 49: 42.518.812 JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ – CNPJ Nº 42.518.812 /0001-73**; **LICITANTE 50: 54.088.118 JOSÉ FERNANDO NASCIMENTO SILVA – CNPJ Nº 54.088.118 /0001-42**; **LICITANTE 51: 54.072.419 PAULO NUNES GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 54.072.419 /0001-88; LICITANTE 52: 42.498.112 MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA – CNPJ Nº 42.498.112/0001-64**; **LICITANTE 53: 51.921.869 CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 51.921.869/0001-00**; **LICITANTE 54: 52.819.070 DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS – CNPJ Nº 52.819.070/0001-70**. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitações de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**: **LICITANTE 46: 42.437.321 BRENO FERREIRA DE BRITO – CNPJ Nº 42.437.321 /0001-06** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR**; LICITANTE 47: 54.500.372 CÍCERO JEFFERSON BALDOINO DA SILVA – CNPJ Nº 54.500.372/0001-06** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 48: 46.335.305 JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.335.305/0001-55** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 49: 42.518.812 JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ – CNPJ Nº 42.518.812 /0001-73** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 50: 54.088.118 JOSÉ FERNANDO NASCIMENTO SILVA – CNPJ Nº 54.088.118 /0001-42** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 51: 54.072.419 PAULO NUNES GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 54.072.419 /0001-88** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 52: 42.498.112 MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA – CNPJ Nº 42.498.112/0001-**

**64** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 53: 51.921.869 CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 51.921.869/0001-00** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 54: 52.819.070 DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS – CNPJ Nº 52.819.070/0001-70** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 11h30min. Eu Maria Pereira Lopes, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 29 de julho de 2024

***MARIA PEREIRA LOPES***
Agente de contratação

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9D265946

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**
**Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público (constitucional, municipal e administrativo), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha em 2º grau e Tribunais Superiores, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica.**
**Favorecido: Luis Martins Sociedade Individual de Advocacia**
**CNPJ: 52.632.507/0001-61**
**Prazo de Execução**: 05 (cinco) meses
**Valor Global**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**Fundamento Legal**: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.015/2024,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21. Carnaubeira da Penha/PE, 29 de junho de 2024.

***ELÍZIO SOARES FILHO.***
Prefeito de Carnaubeira da Penha

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**83126F3A

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: LUIS MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNJP sob o nº 52.632.507/0001-61.
OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público (constitucional, municipal e administrativo), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha em 2º grau e Tribunais Superiores, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade. ou de importância estratégica
INEXIGIBILIDADE 015/2024
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA: 29/07/2024
VIGÊNCIA: 05 meses

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**39E4BF95

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASINHAS- ERRATA DE DISPENSA

Dispensa NºDP00004/2021. Processo Nº 00011/2021. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas-PE bem como no transporte de pacientes em tratamentos especializado nos diversos hospitais do estado de Pernambuco, conforme normas da Secretaria Municipal de saúde. Fundamentação legal: Art.24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: José Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ:18.395.252/0001-22. Onde ler-se Valor total R$362.15,00 ler-se R$365.115,00.

Casinhas, 05/03/2021.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**52CDFDDC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00012/2024

O município de Casinhas através por intermédio **do FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS**, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00012/2024, decorrente da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 00034/2023. Referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, a serem destinados as diversas secretarias da**

**Prefeitura Municipal de Casinhas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (Doze) meses**. Contratado: **COMÉRCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA - RUA CORONEL PERIANDRO, 23 - CENTRO - CASINHAS - PE, CNPJ nº 27.329.720/0001-51**. Valor acrescido: 24.37% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal no Art.65 da 1º da Lei Federal da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

***Casinhas-PE, 28 de maio de 2024.***

***ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**8E729BA0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00028/2024**

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00028/2024, decorrente da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 00034/2023. Referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, a serem destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Casinhas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (Doze) meses**. Contratado: **COMÉRCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA - RUA CORONEL PERIANDRO, 23 - CENTRO - CASINHAS - PE, CNPJ nº 27.329.720/0001-51**. Valor acrescido: 24.02% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal no Art.65 da 1º da Lei Federal da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

***Casinhas-PE, 28 de maio de 2024.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**F9484452

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00031/2024**

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00031/2024, decorrente da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 00034/2023. Referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, a serem destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Casinhas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (Doze) meses**. Contratado: **COMÉRCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA - RUA CORONEL PERIANDRO, 23 - CENTRO - CASINHAS - PE, CNPJ nº 27.329.720/0001-51**. Valor acrescido: 24.78% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal no Art.65 da 1º da Lei Federal da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

***Casinhas-PE, 28 de maio de 2024.***

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**FEBF4E4C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Processo Nº: 00030/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2024, para Contratação de empresa visando o fornecimento integral de 01 veículo tipo pick–up, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Item 1: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$182.177,00.

Casinhas, 29/07/2024.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**03D9EED0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00009/2024**

O município de Casinhas através por intermédio **do FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS**, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00009/2024, decorrente da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 00019/2024. Referente ao seguinte objeto: **Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE.** Contratado: **COMÉRCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA - RUA CORONEL PERIANDRO, 23 - CENTRO - CASINHAS - PE, CNPJ nº 27.329.720/0001-51**. O valor total a ser aditivado, perfaz o percentual de 24.78% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

***Casinhas-PE, 28 de maio de 2024.***

***ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**7A886440

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00014/2024**

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00014/2024, decorrente da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 00019/2024. Referente ao seguinte objeto: Referente ao seguinte objeto: **Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de**

**Assistência Social do Município de Casinhas/PE.** Contratado: **COMÉRCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA - RUA CORONEL PERIANDRO, 23 - CENTRO - CASINHAS - PE, CNPJ nº 27.329.720/0001-51**. O valor total a ser aditivado, perfaz o percentual de 24.87% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

***Casinhas-PE, 28 de maio de 2024.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**70CF519C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00014/2024**

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00014/2024, decorrente da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 00019/2024. Referente ao seguinte objeto: **Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE.** Contratado: **COMÉRCIO KIBARATO DE ALIMENTOS LTDA - RUA CORONEL PERIANDRO, 23 - CENTRO - CASINHAS - PE, CNPJ nº 27.329.720/0001-51**. O valor total a ser aditivado, perfaz o percentual de 24.95% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

***Casinhas-PE, 28 de maio de 2024.***

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**0F4E7F50

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 06/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 06/2024 – 2.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit escolar, estojo e mochila para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Catende /PE. Valor estimado R$663.604,30. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 30/07/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 09/08/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 09/08/2024. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 30 de julho de 2024.

***JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Alves Ferreira
**Código Identificador:**3643C103

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PEDIDO DE COTAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024 DESTINADOS PARA PSF DA VILA MARIA DORALICE, ATRAVÉS DAS EMENDAS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 12397007000123002 Nº 12397007000123001.**As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegriape@gmail.comaté às 09:00h do dia 01/07/2024.

Chã de Alegria, 29 de julho de 2024.

***MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**F43077E6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, errata a publicação do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Aquisição de materiais de consumo para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas do município de Condado, estado de Pernambuco.

Onde Lia-se: **R$ 1.287.012,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais e doze centavos).**

Leia-se: **R$ 1.287.012,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais e doze reais).**

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 29 de julho de 2024.

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**7DFEFBE3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORRENTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de julho de 2024, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 017/2024, a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, que tem por finalidade o fornecimento de uniformes e materiais de uso pessoal para os Agentes Comunitário de Saúde - ACS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em atendimento a secretaria municipal de saúde., dispensado de licitação mediante art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, Valor global R$ 48.692,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais). Contrato nº 026/2024 – Contratado: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS – LTDA - ME. inscrita no CNPJ: 35.496.595/0001-00 - Hugo César Gomes Galvão – Prefeito

Correntes/PE, 29/07/2024.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**3EFEC4EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2024 - DISPENSA Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de julho de 2024, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 018/2024, a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, que tem por finalidade a aquisição de 01 foco cirúrgico FL – 2000 TL para atender as necessidades dos pacientes atendidos no Hospital Municipal Mãe Kyola, dispensado de licitação mediante art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, Valor global R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Contrato nº 025/2024 – Contratado: COM REP MACIEL CAVALCANTI – LTDA. inscrita no CNPJ: 00.956.869/0001-04 - Hugo César Gomes Galvão – Prefeito

Correntes/PE, 26/07/2024.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**C3F5418D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
### 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

**Contrato nº 009/2021.** Processo nº 021/2021.
**Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção do sistema de micro drenagem e rede coletora de esgoto em diversos locais do município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
**Contratado**: Zara Serviços de Construção Civil EIRELI
**CNPJ**: 21.127.171/0001-56

**Aditivo de prazo**: 07/08/2024 até 06/08/2025.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Jelba Bezerra da Silva
**Código Identificador:**A3F8046F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 006/2024

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00033/2024. Processo Nº: 016/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, para realização das festividades e eventos desta municipalidade. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentário: 02.15 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: K e Servicos & Organizacao de Eventos Ltda. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$1.554.702,00. Vigência: de 21/06/2024 a 20/06/2025. Custodia, 21/06/2024.

***EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**47C06451

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### AVISO RESULTADO DISPENSA 014-FME/2023

**Dispensa nº 013/2024**. **Processo Administrativo nº 050/2024**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tacógrafo 7 D - Registrador Semanal e Sensor Hall E Chicote Elétrico dos ônibus e micro-ônibus da frota do transporte escolar da secretaria municipal de educação do Município de Dormentes-PE. Não compareceu nenhum interessado em participar do certame, desta forma, o presente pregão fico **DESERTO**. Dormentes (PE), 29 de julho de 2024.
***IARA CAVALCANTI DE MACEDO–***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**18553CB0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### PORTARIA N.º 705/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** Símbolo CC33, o S. º **ANTONIO APARECIDO DA SILVA FILHO,** CPF: 113.246.394-74, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 16 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**15705174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 706/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**
Art. 1º Conceder o servidor **GREGORIO CAVALCANTI NUNES**, Matrícula funcional nº **2649**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 24 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 24 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**1C2598CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 707/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **CARLOS ANTONIO MACEDO REIS**, Matrícula funcional nº **2260**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 24 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 24 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**833AC2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 708/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE VIANA GALVAO**, Matrícula funcional nº **2663**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 24 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 24 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**0FDCA244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 709/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA COELHO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **2654,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 24 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 24 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**37BC4EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 710/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **CLEIDIMAR MACEDO BOMFIM**, Matrícula funcional nº **218,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 24 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 24 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**FA42B1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 711/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **ANA DOS HUMILDES RODRIGUES GOMES**, Matrícula funcional nº **2652,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 24 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 24 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**96DAB84A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 712/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DE MACEDO BARBOSA**, Matrícula funcional nº **447,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 29 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 29 de julho de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**E077AF91

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 015/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRUGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº18.836.913/0001-08, classificada e declarada vencedora do certame com nos lotes: 4, 6, 44, 49, 65, 68, 70, 73, 75, 76, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 95, 97, 99, 102 e 107 no valor total de R$ 10.247,55 (dez mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº50.044.781/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame com nos lotes: 3, 9, 10, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 60, 61, 62, 63, 67, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 89, 90, 94, 103 e 105 no valor total de R$ 14.648,46 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos);**PORCINA LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº13.153.134/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame com nos lotes: 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R$ 93.390,00 (noventa e três mil e trezentos e noventa reais); sendo considerado **FRACASSADOS** os lotes 31, 32 e 33 e **DESERTOS** os lotes 1, 2, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 64, 66, 69, 74, 84, 92, 96, 98, 100, 101, 104, 106, 108 e 109, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 25 de Julho de 2024.

***NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS***
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**E37B885E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**
**PORTARIA Nº 031/2024- GGP**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Anular** as Portarias de nº 041/2020 e 029/2024, que concederam a Aposentadoria Especial ao Servidor José Marques Borges**,** matrícula funcional nº 53.209, ambas com vigência a partir de 01.07.2020.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Escada-PE, 29 de julho de 2024.

***TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS***
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

**Publicado por:**
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
**Código Identificador:**E05F9C54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**
**PORTARIA Nº 032/2024- GGP**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial** ao servidor José Marques Borges, matrícula funcional nº 53.209, investido no cargo de **Motorista, Símbolo N-XII-E,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art 40, §4º, III da Constituição Federal, com redação dada pela ECF n° 47/2005 c/c o art. 57, da Lei Federal n° 8.213/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 041/2020 e 029/2024.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Escada-PE, 29 de julho de 2024.

***TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS***
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

**Publicado por:**
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
**Código Identificador:**351AFD01

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 008/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº52.755.750/0001-77, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 12, 13, 35, 41, 42, 49, 50 no valor total de R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais);**BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº51.414.411/0001-64, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 14, 38 no valor total de R$ 4.073,50 (quatro mil e setenta e três reais e cinquenta centavos);**D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.702.360/0001-36, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 34, 43, 48, 52, 54 no valor total de R$ 43.346,45 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);**J F N F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº50.736.160/0001-71, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 32 no valor total de R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais);**SOARES E FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.668.622/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3, 4, 33 no valor total de R$ 194.350,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais);**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.323.297/0001-30, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 16 no valor total de R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais);**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº40.061.199/0001-82, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 27, 39, 44, 53 no valor total de R$ 30.708,96 (trinta mil e setecentos e oito reais e noventa e seis centavos);**BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº26.176.661/0001-66, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 29, 30, 37, 40, 46, 51 no valor total de R$ 76.220,00 (setenta e seis mil e duzentos e vinte reais);**PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ nº49.755.681/0001-97, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 31 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);**FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº13.674.709/0001-14, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 36, 45, 47 no valor total de R$ 121.569,70 (cento e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 24 de Julho de 2024.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**11E44EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PL Nº 0123/2023 ATO DE REVOGAÇÃO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** O Secretário do Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas do Município de Escada, considerando o teor do Relatório Preliminar de Auditoria, torna público a quem interessar possa que, que o Município resolveu **REVOGAR** a Licitação em referência, na forma prevista no Art. 49 da Lei No 8.666/93, por razões de interesse administrativo decorrente de fato superveniente. Dispensam-se o contraditório e a ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito decorrente da adjudicação do objeto licitado

Escada - PE, 29 de Julho de 2024.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**5B7BBC07

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023. 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 305/2023**

Em referência ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 305/2023 publicado no dia 17/04/2024, o município de Escada/PE, informa que:

Onde se lê: ACRÉSCIMO:Será acrescido do contrato supracitado o percentual de14,42% (quatorze vírgula quarenta e dois por cento), perfazendo o valor total deR$ 52.521,48 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se: "ACRÉSCIMO: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 20,85% (Vinte vírgula oitenta e cinco por cento), perfazendo o valor total de R$75.952,47 (Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) ".

Escada PE, 29 de julho de 2024

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Gleison Lelino da Silva
**Código Identificador:**1C42BCC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DA ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.787/0001-03. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **9,93% (nove vírgula noventa e três por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 60.009,80 (sessenta mil, nove reais e oitenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada, 23 de maio de 2024

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário Des. Institucional
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**D508ACBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024.**

O Secretário do Desenvolvimento Institucional l do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **ARTLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.862.043/0001-11**, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 055/2024 e dos contratos nº 255/2024, 256/2024, 257/2024 e 258/2024 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 13.3.3.1 do Termo de referência, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 29 de julho de 2024.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Gleison Lelino da Silva
**Código Identificador:**6468BB9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA–PE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Feira Nova/PE, durante um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - CNPJ 17.316.653/0001-87, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao setor de contratação objetivando a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou enviar assinada digitalmente através do e-mail já enviado com o arquivo, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21: INFORMAÇÕES: no setor de contratações, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Prédio Sede - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3645-1156.

Feira Nova - PE, 29 de Julho de 2024

***LUCAS BARBOSA DE MOURA***
Agente de Contratação - Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas Barbosa de Moura
**Código Identificador:**424E761B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA–PE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, para atender as demandas do município de Feira Nova – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas **ELIZIA JOSE DE AGUIAR FERRAGENS – ME** CNPJ nº 05.233.808/0001-32, **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 53.571.459/0001-01,**FRONT COMERCIAL LTDA** CNPJ nº 43.731.740/0001-00, **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** CNPJ nº 37.406.687/0001-70, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** CNPJ nº 27.518.373/0001-05, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao setor de contratação objetivando a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou enviar assinada digitalmente através do e-mail já enviado com o arquivo, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21: INFORMAÇÕES: no setor de contratações, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Prédio Sede - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3645-1156.

Feira Nova - PE, 29 de Julho de 2024

***LUCAS BARBOSA DE MOURA***
Agente de Contratação - Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas Barbosa de Moura
**Código Identificador:**64E18767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00027/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, remanescentes dos pregões eletrônicos nº 00010/2023 e 00006/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$44.832,10.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/www.gov.br/pnc pou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 24/07/2024.

***CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lucas Barbosa de Moura
**Código Identificador:**049793D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE.**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE fERREIROS - PE.**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE, com sede na Praça Vereador Antônio Travassos, Centro, Ferreiros - PE, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS), INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, considerando que o processo licitatório deverá ser revisto em virtude de adequações, correções e alterações conforme recomendações do Tribunal de Contas de Pernambuco.
Diante do exposto, **COMUNICAMOS** aos interessados a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2024**. A retomada dos atos referente ao presente processo será publicada em uma data futura.
Informações Complementares: na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Ferreiros - PE, 29 de julho de 2024.

***WENIA CARNEIRO DA SILVA***
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros-PE.

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**60514E9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 014/2024; Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - SRP**; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: R$ 6.748,20 (Seis mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 110.670,48 (Cento e dez mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 35.090,64 (Trinta e cinco mil noventa reais e sessenta e quatro centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 44.538,12 (Quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos).. Recebimento das propostas: **Até 13/08/2024 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **13/08/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 29/07/2024.

***EDUARDA MARIA DA SILVA***
Secretária de Administração

***FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

***LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

***DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**9591582A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2024, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional das faculdades mantidas pela AESGA/FACIGA, incluindo impulsionamento nas redes sociais (Google Ads, Instagram e Facebook), durante o período de inscrições dos vestibulares, no exercício 2024. CONTRATADA: ISABELA MORAIS MENDES - ME., inscrita no CNPJ nº 51.432.556/0001-98, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, 621, Santo Antônio, Garanhuns/PE CEP: 55.293-290, por ter oferecido o menor preço, totalizando um valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Garanhuns, 29 de julho de 2024.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**7C8DCFB1

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 025/2024. Processo nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Contratada: DJALMA JÚNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.246.388/0001-54, com valor global de R$11.120,00 (Onze mil, cento e vinte reais). Vigência: 12/07/2024 a 11/07/2025. Data da assinatura: 12/07/2024. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA.

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**4B5852C7

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 024/2024. Processo nº 016/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferragem e Hidráulico, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns -AESGA. Contratada: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.746.619/0001-80, com valor global de R$ 6.984,45 (Seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12/07/2024 a 11/08/2024. Data da assinatura: 12/06/2024. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA.

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**D5795FB9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0231/2024**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 29 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 16.04.2021 a 15.04.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 13 de agosto de 2024.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**E44B3C91

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0232/2024**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Ana Rosa Araújo Torres, mat. 11237-1,** Coordenadora de Biblioteca da AESGA, para o período de 01 a 30 de agosto de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Ana Rosa Araújo Torres, mat. 11237-1,** Coordenadora de Biblioteca da AESGA, no período de **1 a 30 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo 07.03.2023 a 06.03.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 2 de setembro de 2024.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**49476E05

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0233/2024**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1,** Assessora Administrativa, para o período de 5 a 14 de agosto de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1,** Assessora Administrativa, no período de **5 a 14 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo 20.01.2023 a 19.01.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 15 de agosto de 2024.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**75741596

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 543/2024-GP**

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função ao servidor, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação Por Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a **1º de julho de 2024**.

| MAT | NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| 50.716 | VALDIR CORREIA DE ABREU | 045.418.434-47 | GUARDA MUNICIPAL |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 22 de julho de 2024.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**E006C476

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 544/2024-GP**

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, com vigência retroativa a partir de **1º de julho de 2024**.

| MAT | NOME | CPF | % |
|---|---|---|---|
| 11.381 | ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA | 101.290.694-93 | 20% |
| 14.528 | THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS | 071.611.974-90 | 20% |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 22 de julho de 2024.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**798948C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 545/2024-GP**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **MARÍLIA ELOÍSA DE MÉLO SILVA,** portador(a) do CPF Nº: **015.567.234-74**, titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. 11.025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **18 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **18 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 29 de julho de 2024.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**A7924898

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2634/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIO GODOI DE LIMA, Auxiliar de Manutençao de Galeria,** Matrícula **nº 22797,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Hanna Jullia Vieira Lima - 08/02/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.
***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8FC1E4E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 546/2024-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **JOSE MACIO LUCAS SOBRINHO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, Matrícula Nº. 7.085, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B,** concernente ao período de **22 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **22 de agosto de 2020**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 29 de julho de 2024.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**DB3B1139

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de equipamentos de informática, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** Os materiais necessários incluem:

| Item | Quantidade |
|---|---|
| **Suporte para CPU** | 03 unidades |

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e do telefone (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 29 de julho de 2024.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

**Publicado por:**
Emanuelle Tenorio
**Código Identificador:**4FCC4D7E

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 030/2024 – PREV**

"RETIFICAR a Portaria nº 017/2024-PREV que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) **JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA**."

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG,** em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portador do RG n° 2.651.229 - SDS/PE, CPF nº 728.237.124-53, dependente da **Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) CICERA TAVEIRA SILVA,** Matrícula n° 1501, no Cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, portadora do RG n° 2.998.612 – SDS/PE, CPF nº 535.601.674-34, falecida em **13 de abril de 2024**, conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, incisos II e V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **13 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portador do RG n° 2.651.229 - SDS/PE, CPF nº 728.237.124-53, dependente da **Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) CICERA TAVEIRA SILVA,** Matrícula n° 1501, no Cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, portadora do RG n° 2.998.612 – SDS/PE, CPF nº 535.601.674-34, falecida em **13 de abril de 2024**, conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **13 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 26 de julho de 2024.

| | |
|---|---|
| ***NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA***<br>Diretora de Previdência Social<br>Portaria nº 010/2021 – GAB<br>Mat. 84127 | ***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***<br>Presidente do IPSG<br>Portaria nº 007/2021 - GP<br>Mat. 84126 |

**Publicado por:**
Asafe Lima
**Código Identificador:**B78D3175

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à prestação de serviço referente à manutenção de uma fechadura, em **favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**.

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 29 de julho de 2024.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

**Publicado por:**
Emanuelle Tenorio
**Código Identificador:**D1DD23B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2581/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11400,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 18/08/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**03C81BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2582/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11372,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 19/08/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**264DBBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2583/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BRUNO DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14304,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **02/08/2024 a 31/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2778DCA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2584/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DUDUENDES CLAUDINO DE SOUZA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50654,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2022 a 02/11/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**015510C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2585/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISAAC LUIZ DA SILVA GOMES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14307,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**995E6BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2586/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO PAULO DEODATO DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7823,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2022 a 17/06/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.
***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**04158025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2587/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE BRUNO RODRIGUES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50643,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 01/11/2023, com vigência a partir de **02/08/2024 a 31/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B8374B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2588/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7182,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2022 a 04/09/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7EE1ABB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2589/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ORLANDO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11378,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 19/08/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6B075F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2590/2024–SAD**

CONCEDER a **JONH FELIPE DA SILVA EMIDIO, Tec de Enfermagem,** Matrícula **nº**. **95171,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Noah Galdino Da Silva Emidio, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **15/07/2024 a 03/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**064B0EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2591/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REINALDO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11385,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/08/2021 a 23/08/2022, com vigência a partir de **02/08/2024 a 31/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6AE2CEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2592/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROGERIO DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14302,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, com vigência a partir de **02/08/2024 a 31/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D0D416A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2593/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VICENTE DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2997,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 a 02/10/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**25AE56EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2594/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NADJA ALVES CARVALHO DE SA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11590,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3931758A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2595/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ANGELINA BEZERRA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 24012**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2024 a 21/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8F205001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2596/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3162**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/06/2024 a 09/07/2024.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E5138BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2597/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LUCENA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23786**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2024 a 21/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2EF0610E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2598/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MATHEUS DE SIQUEIRA OLIVEIRA SANTOS, Gerente Analise Termos Referencia,** Matrícula **nº 24194**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/06/2024 a 03/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5391BD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2599/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2024 a 13/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5C6E70A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2600/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BIANCA DE ALMEIDA ANDRADE, Auxiliar de Coordenação de Arquivo,** Matrícula **nº 23115**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/06/2024 a 02/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**41F6D599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2601/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENNATA PATRICIA BEZERRA AMORIM DE CERQUEIRA, Dentista,** Matrícula **nº 95163**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2024 a 01/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**40E01581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2602/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE DOS SANTOS DIONISIO, Merendeira(O),** Matrícula **nº 24648**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2024 a 24/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**890AAD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2603/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIELZA BATISTA DA SILVA GOMES, Psicologa,** Matrícula **nº 94470**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/06/2024 a 02/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**89A6B145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2604/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/06/2024 a 30/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8DAA0D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2605/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de**

**saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2024 a 24/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C821F21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2606/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIDA MEDEIROS FERNANDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 94203**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2024 a 03/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**ECE38F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2607/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DORIECIO DE ALENCAR CORREIA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 841**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**FEB0416E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2608/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANIA DA SILVA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5450 / 7108**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2024 a 06/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F6F26859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2609/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA MAYURE CONCEIÇÃO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9241**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Asaf Luan Da Silva Albuquerque, **por 11 (onze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/06/2024 a 25/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0ADEDD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2610/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARISSA SOARES SILVA, Tec Enfermagem,** Matrícula **nº 93433**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Helena Soares Ferreira, **por 6 (seis) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/06/2024 a 29/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B3E2531F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2611/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 9002**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua avó: Marina Dos Santos Lima, **por 12 (doze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/06/2024 a 21/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EC47B088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2612/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAIR DE BARROS MONTEIRO, Cozinheiro (a),** Matrícula **nº 31876**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/07/2024 a 15/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B4965F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2613/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEIDE CORDEIRO SOBRAL DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11539**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/06/2024 a 18/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**18434D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2614/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KALINE LOPES DE OLIVEIRA MARQUES SANTOS, Professor Temporario Subs. I,** Matrícula **nº 23715**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/06/2024 a 03/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CA2C46E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2615/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **INGRIDI BARBOZA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 23997**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/06/2024 a 25/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**60D779DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2616/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10965**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2024 a 13/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**25396CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2617/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEANE FALCAO DE MELO, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11069**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/06/2024 a 17/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.
***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**87FCFCC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2618/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICILIANA ALVES DE ASSIS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8617**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 11 de abril de 2011 a 27 de maio de 2020 (nove anos, um mês e dezesseis dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 15 de novembro de 2022 (dez meses e quartoze dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.
***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**28A9BDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2619/2024- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/03/1991 a 24/09/1991, concernente ao(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO SILVA, titular do cargo de Agente Arrecadador,** Matrícula **nº 1475**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento**, na totalização de **06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 09 de julho de 2024, com vigência a partir desta data**.**
**CUMPRA-SE**
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BA97EF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2620/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LYANA NATHALIA GOMES DE LIMA, Intérprete de Libras**, Matrícula **nº 21668**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/06/2024 a 24/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E57A3631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2621/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIZABETH GOMES DE SOUSA, Secretaria Executiva Juridica,** Matrícula **nº 23630**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/06/2024 a 22/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2BA16214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2622/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE SILVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2224**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2024 a 21/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.
***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B33DE93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2623/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **WAGNER ANDRE DA SILVA, Auxiliar de Manutençao de Via urbana,** Matrícula **nº 24538**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2024 a 26/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7264FD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2624/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSIVAN ALEXANDRE ALVES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1119**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/07/2024 a 15/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2699B426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2625/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIVANDRA GONÇALO DA SILVA LIMA, Professor I - EFFITI,** Matrícula **nº 21448**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2024 a 01/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0D783FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2626/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8108 / 12115**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/06/2024 a 19/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8281DE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2627/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IOLANDA GOMES HOLANDA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7621**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/07/2024 a 11/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F3CC309B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2628/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO DUNGA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7171**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2024 a 16/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5FE1204B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2629/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA DE LIRA FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8146**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2024 a 07/07/2024.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**19DBB496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2630/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7132**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/06/2024 a 04/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**DD294052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2631/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINEIDE DA COSTA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5267**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2024 a 23/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F6A24BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2632/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINEIDE DA COSTA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5267**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **28/06/2024 a 24/12/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**336F0C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2633/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA, Professor II,** Matrícula **nº 6544**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Terezinha Costa Da Silva, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/06/2024 a 23/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6FFF8466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2635/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE JULIANA FAUSTINO DE MACEDO, Recepcionista,** Matrícula **nº 95342,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Beatriz Macedo De Carvalho - 03/11/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A0F1B15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2636/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINEIDE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 95328,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Daniel Dos Santos Ribeiro - 16/01/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**76273D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2637/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIANE DA SILVA FERREIRA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 24762,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Julio Cesar Ferreira Moreira - 28/03/2017; Paulo Henrique Ferreira Moreira - 01/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**27487938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2638/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO, Professor I-Gm1-Interprete**, Matrícula **nº 11627**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período PERMANENTE, **a partir de 18/06/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura da Escola Manuel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**FB5498BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2538/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IARA ROQUE ALEIXO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9230,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 26/06/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**699DD788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2539/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRAILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7417,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**95C2048C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2540/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLODOALDO NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4812E627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2541/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARIDELZA PINTO TEIXEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3106,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**08AFB627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2542/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JACQUELINE DE BRITO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6395,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2020 a 05/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**53565A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2543/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6739,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2021 a 24/03/2022, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**606C014D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2544/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SWENEY HERCULANO PAIVA, Diretor do Departamento de Atenção Basica,** Matrícula **n° 94307,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6ED7AE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2545/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IVANILZA HOLANDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2627,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/10/2021 a 30/10/2022, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**1B6DE9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2546/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDIRA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5308,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/07/2021, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.
***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**70D6C2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2547/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO FLORENCIO DE MOURA FILHO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7372,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 17/12/2022, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**269B1644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2548/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA BARBOSA SOUZA, Fonoaudiologo,** Matrícula **n° 7675,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 03/03/2022, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3A3FB62A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GOIANA/PE - CMDMG**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GOIANA/PE – CMDMG**

**Capítulo I**
**Da Criação, dos Objetivos e da Competência**
**SEÇÃO I**
**Da Criação**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goiana – CMDMG, criado pela Lei Municipal nº 2.657/2024, tem competência consultiva, deliberativa e propositiva no que se refere as políticas públicas, visando garantir à população feminina a efetivação e pleno exercício de seus direitos.

**SEÇÃO II**
**Dos Objetivos e da Competência**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos, propor, deliberar, normatizar e fiscalizar políticas relativas aos direitos das mulheres em todas as esferas da administração pública do Município de Goiana, afim de garantir a promoção e proteção das mulheres.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I- Elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;

II-Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis de administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

III-Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal, no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas da saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

IV- Receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminha-las aos órgãos competentes;

V- Estimular, apoiar, desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher na sociedade;

VI-Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos das mulheres e combater a discriminação de gênero;

**VII-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções legais que assegurem os direitos das mulheres;

VIII-Apoiar a Secretaria Municipal de Políticas Sociais referente a política pública da Mulher, em articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

X-Articular-se com os movimentos das mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações de igualdade e equidade e fortalecimento do processo de combate social;

**Capítulo II**
**Da Composição do Conselho e seu Funcionamento**

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 06 (seis) conselheiros representantes do Governo Municipal e 06 (seis) conselheiros representantes da Sociedade Civil, legalmente constituídos titulares e suplentes, envolvidos na questão da mulher que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme legislação.

**§1º** As Conselheiras Titulares e Suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I- 03 (três) representantes de Secretarias Municipais e respectivos suplentes, que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

**a)** 01 (um) representante da Secretaria da Mulher;
**b)** 01 (um) representante do SESTRAN/GOIANA;
**c)** 01 (um) representante da Secretaria de Políticas Sociais.

II- 03 (três) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, que detenham reconhecimento público na defesa dos direitos das mulheres, da seguinte forma:

**a)** 01 (um) representante da Associação dos Pescadores e Marisqueiras de Pontas de Pedra;
**b)** 01 (um) representante da Associação Heroínas de Tejucupapo;
**c)** 01 (um) representante da Liga dos Distritos.

**Parágrafo único** – Os cargos de que trata este artigo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Capítulo III**
**Dos Membros do Conselho**
**SEÇÃO I**
**Da Indicação, Nomeação e Substituição**

**Art. 5º.** As representantes titulares do Conselho Municipal de direitos da Mulher de Goiana/PE, assim como suas suplentes, serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, cujo ato será publicado no site do Município.

**Parágrafo único:** Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

**Art.6º.** As representações das entidades da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, assegurada a ampla defesa e contraditório, conforme definido no Regimento Interno, nos seguintes casos:

I - por renúncia;
II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho;
III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta do Conselho;
IV- desvio da sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área da mulher;
V – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos ou entidades governamentais;
VI – apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento

**Parágrafo único** – A perda de mandato do representante da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

**Art. 7º.** – Os representantes, titulares ou suplentes, do CMDMG poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará o Prefeito para formalização da nova nomeação.

**Art.8º**. Será substituído, o Conselheiro que:

I-Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II-Apresentar renuncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para a Secretária Executiva do Conselho;

III-Apresentar comportamento incompatível com a dignidade de suas funções;

IV-For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**§1º** A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer integrante do CMDMG, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.
**§2º** Caso seja determinada a Substituição do Conselheiro, caberá a respectiva entidade proceder a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.

**SEÇÃO II**
**A Diretoria e suas Atribuições**

**Art. 9°**. As Conselheiras não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 10°.** A Diretoria é composta por:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretária- Geral;

**Parágrafo único:** Cumpre à diretoria dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 11°** Os cargos serão preenchidos por eleição dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.

§ 1º A diretoria terá mandato de dois anos, permitida a reeleição, por igual período.

§ 2º A diretoria poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 do Plenário, procedendo-se imediatamente à eleição da nova diretoria.

**Art.12**º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulher compete:

I - Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
II - Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do Conselho Municipal;
III- Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
IV- Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a sua área de atuação;
V- Manter os demais integrantes do CMDMG informados de todas as medidas administrativas em andamento;
VI- Encaminhar as deliberações emanadas pelo Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
VII- Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV- Representar o Conselho e delegar competências;
V - Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
VI- Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VII -Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
VIII-Encaminhar ao Governo do Município, quando necessária sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;
XI- Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XII- Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

**Art. 13°** A Vice-Presidente compete:

I- Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II- Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 14°** A Secretária compete:

I- Redigir as atas das reuniões;
II- Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.

**Seção III**
**Das Faltas e Justificativas**

**Art.15º.** As conselheiras que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDMG terão obrigação de dirigir justificativa de ausência a reunião à Presidente do CMDMG, via Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo por motivo de força maior posteriormente justificado.
§ 1º Cabe aos conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDMG, à obrigação de comunicar o suplente.
§ 2º Aos conselheiros suplentes que não puderem comparecer, deverão justificar a ausência comunicando a Secretaria.

**CAPITULO IV**
**SEÇÃO I**
**Da Estrutura**

**Art. 16º**. O Conselho municipal dos direitos da Mulher de Goiana terá a seguinte estrutura:

I- Mesa Diretora composta por Presidente e Vice- Presidente

II-Secretaria Geral;

III-Plenário.

**SEÇÃO II**
**Do Funcionamento**
**CAPITULO V**
**Da Eleição da Mesa Diretora**

**Art.17º.** A Eleição da mesa diretora proceder-se-á respeitando a paridade entre os cargos da presidência e vice-presidência**,** de forma alternada a cada mandato e ocorrerá da seguinte forma:

I- A presidente será eleita entre todas as conselheiras por maioria dos votos;

II- Eleita a presidente, a candidata a vice-presidente será de outro segmento, eleita por maioria de votos;

III-A secretária geral será eleita por maioria dos votos, independente do segmento de representação.

**Art.18º.** O Voto dar-se-à de forma aberta e verbal.

**Art.19º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, por convocação de sua presidente, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo

com o seu Regimento Interno, que, também, definirá o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de Resoluções.

**Art. 20º.** No início de cada nova gestão, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará o seu Planejamento Estratégico, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros.

**Art. 21º.** Devem ser programadas ações de capacitação das Conselheiras, por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação.

**Art. 22º** A Plenária compete:

I- Eleger a diretoria;
II- Deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 3º;
III- Deliberar sobre a instituição de Comissões Temporárias e/ou permanentes;
IV- Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
V- Propor adequação a lei que o regula;
VI- Propor a congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.

**Art. 23º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á em local e dia previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de 24h, sempre pela sua Presidente ou por um terço dos seus membros titulares.

**§ 1º** A Plenária será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros, ou seja, 50% mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 15 (Quinze) minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação.
§ 2º Quando o Poder Público Municipal decretar Estado de Sítio, Estado de Defesa e/ou Estado de Calamidade Pública, as reuniões ordinárias, extraordinárias e de suas comissões, serão mantidas, porém serão realizadas por videoconferências ou por outro meio digital disponível.
§ 3º As alterações ao Regimento Interno serão decididas por maioria absoluta.

**Art. 24°.** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por e-mail as suas Conselheiras Representantes, com sua respectiva pauta.

**Art. 25°.** Qualquer conselheiro ou membros da sociedade civil poderão apresentar matérias à apreciação da Plenária com antecedência de no mínimo dois dias úteis, enviando-as por escrito para a Secretaria-Executiva, que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

**Art. 26°.** As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria-Executiva ordená-las.
**Art. 27°.** As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria-Executiva e aprovadas pela Diretoria, delas constando necessariamente:
I - Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - Leitura do expediente das comunicações;
III - Ordem do dia;
IV - Palavra livre.

**Art. 28°.** Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta.

Parágrafo único. O requerimento da urgência será apresentado com trinta minutos de antecedência à diretoria, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas.

**Art. 29°** Perderá o mandato a conselheira titular e suplente que, sem justificativa formal deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de um ano.
Parágrafo Único: A entidade deverá ser comunicada 30 dias antes da possibilidade de perda do mandato, por ofício, para se quiser nomear nova representante.

**Art. 30°** Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo governamental ou não governamental.

**Capítulo IV**
**Disposições Gerais**

Art. 31° O Presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDMG, em reunião especificamente para tal.

Art. 32°. Todos os integrantes do CMDMG têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regulamentação e a outros existentes, que ficarão sob a guarda da primeira Secretária.

Art. 33°. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 34°. Nenhum conselheiro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 35°. O conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 36°. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária do CMDMG.

Art. 37°. Este Regimento Interno, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher entrará em vigor na data de sua publicação.

***NATHALIE CHRISTINE DA SILVA***
Presidente do Conselho dos Direitos das Mulheres de Goiana-PE

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**71DE564D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.642.960/0001-32**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 366/2023, tendo em vista, construção da Unidade Básica de Saúde tipo I, na rua do Matadouro s/n, Bom Jesus, Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na base legal na Lei Federal nº 8.666/93, na Tomada de Preços nº 004/2023, Processo Licitatório nº 240/2023. Vigência: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 366/2023, tendo por início o prazo no dia 04/07/2024 e prazo final em 02/10/2024. O valor total do contrato: **R$ 1.124.311,73 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.301.0102.119.0000 / **Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.99 / **Fonte de Recurso**: 01 / **Ficha**: 711

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ANDRÉ MANDARINE DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**C4EB1578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 195/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.287/0001-00**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de VILÕES DO FORRÓ, na festividade da apresentação de banda durante A CAVALGADA DE PONTAS DE PEDRAS, no distrito do município, que será realizado NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Pedro Henrique, Processo nº 028/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 176/2024, Processo Licitatório nº 201/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0255 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**A8C05B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Ref. Processo Administrativo nº** 121/2024
**Processo Licitatório nº** 205/2023
**Pregão Eletrônico nº** 056/2023
**Ata Registro Preços nº** 437/2023
**Empresa:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 437/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 119 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801510027
· Lote 149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDO Marca: IMEC(PE) / RMS 1425900060081
Gerando a CI nº 467/2024 e 486/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de março de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 12 de abril de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 121/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 121/2024, enviada para a empresa em 18 de abril de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 437/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 08 de maio de 2024.

***ANDRÉ MANDARINE DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**C3208C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Ref. Processo Administrativo nº** 219/2024
**Processo Licitatório nº** 205/2023
**Pregão Eletrônico nº** 056/2023
**Ata Registro Preços nº** 431/2023
**Empresa:** FACIMED COMERCIO LTDA ME.
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 431/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 01 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA ME, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67,** a princípio

a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 74 – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO MARCA: MEDQUIMICA / RMS 1091700390021
Gerando a CI nº 903/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 23 de maio de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 12 de junho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 219/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 219/2024, enviada para a empresa em 20 de junho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa de nº 36/2024.
Ocorre que no Processo Administrativo nº 332/2023 foi verificado que a empresa Facimed juntou Ofício nº 035/2023, requerendo o cancelamento do item 74 – acido acetilsalicílico 500 mg e do item 128 – omeprazol 40 mg, pois de acordo com o comunicado oficial da indústria farmacêutica responsável pela marca contratada, encontram-se com produção descontinuada, solicitando assim o cancelamento dos itens diante da impossibilidade de execução contratual. Na decisão na qual determinou o cancelamento dos respectivos itens não foi verificado o extrato de publicação.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 431/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o Cancelamento do Item 74 (Àcido Acetilsalicílico 500 MG – comprimido) e do Item 128 (Omeprazol 40 MG – comprimido), conforme comprovação de que os mesmos estão descontinuados, sem prejuízo da aplicação da penalidade de advertência conforme a IN CCI Nº 001/2020.
Publique-se e intime-se a Empresa Facimed Comercio LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de julho de 2024.

***ANDRÉ MANDARINE DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**C3F73470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Ref. Processo Administrativo nº** 224/2024
**Processo Licitatório nº** 205/2023
**Pregão Eletrônico nº** 056/2023
**Ata Registro Preços nº** 418/2023
**Empresa:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 418/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MÉDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 29 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 50 – NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI POMADA - 15G -BISNAGA 10G Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801280064
Gerando a CI nº 910/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 24 de maio de 2024, que tal CI foi recebida por este setor no dia 12/06/2024, conforme consta no Processo Administrativo 224/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 224/2024, enviada para a empresa em 20 de junho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que o município segue inadimplente em mais de 90 dias, requer a quitação dos débitos pendentes, requereu ainda a suspensão do contrato até o efetivo pagamento dos débitos pendentes, e por fim requereu que seja excluída toda e qualquer responsabilidade da empresa, tendo em vista que o atraso decorreram dos débitos pendentes.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 418/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 08 de julho de 2024.

***ANDRÉ MANDARINE DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**49E01456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Ref. Processo Administrativo nº** 227/2024

**Processo Licitatório nº** 205/2023
**Pregão Eletrônico nº** 056/2023
**Ata Registro Preços nº** 414/2023
**Empresa:** Drogafonte LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 414/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-25,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 20 – CETOCONAZOL 20mg/g - BISNAGA 30G Marca: HIPOLABOR-MG / RMS 1134301310064
· Lote 25 – DEXAMETASONA 1 MG / G - CREME • BISNAGA 10G Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801260020
· Lote 64 – SINVASTATINA 40MG – COMPRIMIDO Marca: SANDOZ (SP) / RMS 1004702700175

Gerando a CI nº 913/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 24 de maio de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 12 de junho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 227/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 227/2024, enviada para a empresa em 20 de junho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa de nº 40/2024.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 414/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Drogafonte LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 03 de julho de 2024.

***ANDRÉ MANDARINE DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**6E1CB306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 194/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: ELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.688.231/0001-87**.** OBJETO: **contratação de atração artistica e cultural para a apresentação de JORGE VERCÍLIO, no ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, que será realizado no dia 04 de maio de 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 175/2024, Processo Licitatório nº 200/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0240 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**4CC37E14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 196/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **NONO PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.036.713/0001-09**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de NONO GERMANO, na festividade da apresentação de banda durante A CAVALGADA DE PONTAS DE PEDRAS, no distrito do município, que será realizado NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Pedro Henrique, Processo nº 028/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 180/2024, Processo Licitatório nº 205/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0241 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**53C5B2F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 197/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de AMIGAS DO BREGA, na festividade da apresentação de banda durante O FESTEJA CATUAMA, no distrito do município, que será realizado NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Bruno Salsa, Processo nº 058/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 182/2024, Processo Licitatório nº 207/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 34.500,00 (Tinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0257 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**69261FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 198/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de BANDA XOTE 10, BANDA DESEJAR, VAL DO BANJO, STYLLO KENTE E BANDA CANIBAL, na festividade de apresentação de bandas durante O FESTEJA CATUAMA, no distrito do município, que será realizado NOS DIAS 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Bruno Salsa, Processo nº 058/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 174/2024, Processo Licitatório nº 199/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0246 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**194C9525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 203/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.337.141/0001-86**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de CARTA DE BARALHO, na festividade da apresentação de banda durante A CAVALGADA DE PONTAS DE PEDRAS, no distrito do município, que será realizado NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Pedro Henrique, Processo nº 028/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 172/2024, Processo Licitatório nº 197/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0242 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**C66F1DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 204/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de DHIEGO FARRA, ALCEMAR GOMES E FORRÓ SAFADÃO E DJ JÚNIOR, na festividade da apresentação de banda durante A CAVALGADA DE PONTAS DE PEDRAS, no distrito do município, que será realizado NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Pedro Henrique, Processo nº 028/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 181/2024, Processo Licitatório nº 206/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0243 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**B4501268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 205/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BANDA FATAL.COM, TURMA DO BRAZ E RAFA BARÃO, na festividade de apresentação de bandas durante o DIA DO**

**TRABALHADOR, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 03 E 04 DE, MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Mario do Peixe, Processo nº 036/2024 e 037/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 167/2024, Processo Licitatório nº 192/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0250 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**0A880B9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 206/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.548/0001-68**.** OBJETO: **Contratação de atração artistíca e cultural para a apresentação de MARACATU LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 194/2024, Processo Licitatório nº 219/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0276 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**49F20390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 207/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS** inscrita no CNPJ sob o nº 00.953.721/0001-05**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 195/2024, Processo Licitatório nº 220/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0261 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**4377D527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 208/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MARACATU LEÃO DE OURO** inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.127/0001-09**.** OBJETO: **Contratação de atração artistíca e cultural para a apresentação de MARACATU LEÃO DE OURO, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 196/2024, Processo Licitatório nº 221/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0275 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**8531782B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 209/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **CABOCLINHO POTIGUARES** inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.096/0001-08**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de CABOCLINHO POTIGUARES, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 197/2024, Processo Licitatório nº 222/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0277 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**AB29C70F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 212/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de BANDA NAMORO SERTANEJO, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 198/2024, Processo Licitatório nº 223/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**
**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0268 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**F25D94CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 213/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.173.028/0001-47**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de BANDA MUSICAL CURICA, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 193/2024, Processo Licitatório nº 218/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0256 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**A8B6EB3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 214/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de BERG RABELO, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 187/2024, Processo Licitatório nº 212/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0274 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**FC76CE3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 216/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.871.476/0001-51**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLA, na festividade da apresentação de banda durante o ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 199/2024, Processo Licitatório nº 224/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0270 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**6FCB3CEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 217/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentações de GRUPO MADRUGADA: TENDA DO SAMBA, GRUPO ACONCHEGO, DUDU SOLUE, A BURGUESINHA, ALA SHOW, ARUENDA YÁYA MENINA,**

**ORQ, CAM; NAÇÃO MARACAHYBA; BANDA ARRECIFES, na festividade de apresentação das bandas durante O ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA, na sede do municipio, que será realizado NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 201/2024, Processo Licitatório nº 226/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0267 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**35A76104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 269/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 69.935.237/0001-60**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para a apresentação de BANDA MAGNATAS DO FORRÓ, na festividade da apresentação da banda durante a TREZENA DE SANTO ANTÔNIO DA CIDADE DE GOIANA E NO DISTRITO DE CATUAMA, na sede e no distrito do município que será realizado NOS DIAS 01 E 03 DE JUNHO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 247/2024, Processo Licitatório nº 276/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0355 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 12 de junho de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**86DACC24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 271/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.292.626/0001-33**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para a apresentação de DANIEL ALMEIDA, na festividade da apresentação da banda durante a TREZENA DE SANTO ANTÔNIO DA CIDADE DE GOIANA E NO DISTRITO DE CATUAMA, na sede do distrito e no município, que será realizado NOS DIAS 01 E 13 DE JUNHO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 248/2024, Processo Licitatório nº 277/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0356 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 12 de junho de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**072A71FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 307/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.957/0001-12**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para a apresentação de NOVINHO DA PARAÍBA, na festividade de apresentação da banda durante o CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA, na sede do municipio, que será realizado NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 293/2024, Processo Licitatório nº 330/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0366 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**D5F67746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 310/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE DOS BACAMARTEIROS DO CABO** inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.311/0001-02**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para a apresentação de BACAMARTEIROS, na festividade da apresentação da banda durante O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 22 E 29 DE JUNHO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 258/2024, Processo Licitatório nº 294/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 13.360,00 (Treze mil e trezentos e sessenta reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de**

**Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0352 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**B172C9BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 354/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para a apresentação de GERALDINHO LINS, na festividade da apresentação da banda durante o CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA, na sede do municipio, que será realizado NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 272/2024, Processo Licitatório nº 309/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0337 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**D78F232D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 210/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de SAIDY MANIA E BANDA ACESSO, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, no distrito do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através as secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Ramon Aranha, Processo nº 055/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 202/2024, Processo Licitatório nº 227/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 13.300,00 (Treze nil e trezentos reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0234 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**B8C4FA4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 215/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32**.** OBJETO: **Contratação de atração artistica e cultural para apresentaçaõ de LUIZA KETILYN, na festividade da apresentação de banda durante O FESTEJA CATUAMA, no distrito do municipio, que será realizado NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Bruno Salsa, Processo n° 058/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 170/2024, Processo Licitatório nº 195/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0259 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**F44B9B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 200/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59**.** OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de AMIGAS DO BREGA, na festividade da apresentação de banda durante A FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES, no distrito do município, que será realizado NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Eduardo Batista, Processo n° 046/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 178/2024, Processo Licitatório nº 203/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0258 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**7D449C8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 199/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de SÓ BREGA CONDE, na festividade da apresentação de banda durante O FESTEJA CATUAMA, no distrito do município, que será realizado NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Bruno Salsa, Processo n° 058/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 173/2024, Processo Licitatório nº 198/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria**: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0247 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

***ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**
Ângelo Chagas Justino da Silva
**Código Identificador:**0DACC70B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DESPACHO**

Através deste, comunicar que houve erro de digitação nos editais da Concorrência Eletrônica nº 16/2024 e Concorrência Eletrônica nº 17/2024.

**Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 340/2024 ".**

**Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024 ".**

**Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 341/2024 ".**

**Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024 ".**

**Goiana, Estado de Pernambuco, em 29 de julho de 2024**

***EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA***
Coordenadora de Licitações e Contratos
Portaria Nº 133/2024

**Publicado por:**
Robson Silva de Souza
**Código Identificador:**5DC19439

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PASSEIO DA ETAPA 3, DA SEDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.462.607,01 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e um centavo)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 12/09/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 29 de julho de 2024.

***BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Silva de Souza
**Código Identificador:**E0B16D34

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA PRAÇA NOVA GOIANA, LOCALIZADA NA RUA ARNALDO FERREIRA, MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 263.377,66 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 09/09/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 29 de julho de 2024.

***BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Robson Silva de Souza
**Código Identificador:**967627BB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção da praça isaias trajano, localizada no distrito de ponta de pedras, no município de goiana/pe**, com valor global estimado pela administração de **R$ 251.166,72 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 10/09/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 29 de julho de 2024.

***BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Robson Silva de Souza
**Código Identificador:**B331774D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CONJUNTO RESIDENCIAL MANOEL DOS PRAZERES, CENTRO – GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 94.722,92 (Noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 10/09/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 29 de julho de 2024.

***PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Robson Silva de Souza
**Código Identificador:**01142719

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 27/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para reforma da Praça Ulisses Guimarães Média, localizada na rua Deputado Ulisses Guimarães, no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 256.076,63 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 11/09/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 29 de julho de 2024.

***PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Silva de Souza
**Código Identificador:**17A95E3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRANITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**LEI N° 490 DE 25 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 490 DE 25 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito(a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2025/2028, em parcela única, o valor de R$21.177,27 (vinte e um mil e cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).
§1º - O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo, será revisado anualmente, aplicando o índice do INPC/IBGE, observando os limites constitucionais.

**Art. 2º** - O Vice-prefeito (a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2025/2028, em parcela única, no valor de R$10.588,64 (dez mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
§1º - O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo, será revisado anualmente, aplicando o índice do INPC/IBGE, observando os limites constitucionais.

**Art. 3º** - Os (as) Secretários Municipais, receberão no exercício do seu cargo, um subsídio mensal no valor de R$5.605,75 (Cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos.) mensais.
§1º - O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo, será revisado anualmente, aplicando o índice do INPC/IBGE, observando os limites constitucionais.

**Art. 4º** - Fica instituído e assegurado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias e 13º Salário ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais de cada ente, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Granito-PE, 25 de julho de 2024.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
**Código Identificador:**C4430F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**LEI N° 491 DE 25 DE JULHO DE 2024 EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, INICIANDO EM 2025 E INSTITUI O 13° SALÁRIO.**

**LEI N° 491 DE 25 DE JULHO DE 2024**

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, INICIANDO EM 2025 E INSTITUI O 13° SALÁRIO.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Granito, observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, será fixado no valor de:

§1º - R$ **6.954,92** (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). com fundamento no art. 29, VI, a, CF/88 c/c o art. 1º, inciso IV, da Lei ordinária estadual nº 18.138/2023. Somente no mês de janeiro de 2025, será pago o valor de R$ **6.601,27** (seis mil seiscentos e um reais e vinte e sete centavos); para atender o teto constitucional, fundamento no art. 29, VI, a, CF/88 c/c o art. 1º, inciso III, da Lei ordinária estadual nº 18.138/2023.

§2º - Fica assegurado o pagamento do 13º Salário aos Vereadores, em cada mês de dezembro de cada ano, que obedecerá os seguintes critérios:

I- Corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do subsídio em dezembro do ano correspondente;

II- Ocorrerá até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, podendo ocorrer o adiantamento de metade do seu valor quando do pagamento dos servidores municípios;

III- Caso o exercício do cargo de agente político chegue ao fim, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, observado o inciso I do parágrafo segundo desta lei;

IV- O vereador perceberá subsídio integral, acrescido de 1/3 (um terço) de férias no mês de dezembro, após cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.

§3º - O benefício de que trata o §2º não incidirá sob a verba de natureza indenizatória de que trata o artigo 5º desta lei.

§4º - O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo, será revisado anualmente, aplicando o índice do INPC/IBGE, observando os limites constitucionais.

**Art. 2º** - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

**Art. 3°** Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:

I– Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;

II– Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;

III– Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Ao Presidente da Mesa Diretora será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

**Art. 6º**. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos quanto ao subsídio e 13º salário partir de 1º de janeiro de 2025.

Granito-PE, 25 de julho de 2024.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
**Código Identificador:**BE9DCAE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 139, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) NO Â**

**PORTARIA Nº 139, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei municipal nº 180/2007, de 09 de março de 2007, que institui no âmbito do Município de Granito o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS - (FUNDEB), na Lei Municipal nº 425/2021, de 29 de março de 2021 que atualiza e altera o Art. 2º da Lei Mun. nº 180/2007 e em consonância com o Art. 34 da LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Renovar os membros abaixo relacionados de acordo com as indicações das respectivas entidades que formam o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - (FUNDEB).

**– Representantes do Poder Executivo:**

Ana Lúcia Pessoa Pereira - Titular I
José Filho Pessoa – Titular II
Roselia Rodrigues Bacurau – Suplente I
Antônia Regilania Gonçalves de Oliveira – Suplente II

**– Representantes dos professores da educação básica pública:**

Juraci Rosa dos Santos - Titular
João Leandro da Silva Sobrinho – Suplente

**– Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:**

Miguel Orlando Justino da Silva – Titular
Irismar Gonçalves Barros da Silva – Suplente

**- Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

Cleoneide Pessoa de Araújo – Titular
Maria Evani de Queiroz Souza– Suplente

**- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

Antônia Bezerra de Souza Pessoa – Titular I
Vaneide Oliveira de Brito – Titular II
José Wanderly Rodrigues de Oliveira – Suplente I
Evanuza Ana da Silva – Suplente II

**- Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**

Luzanira Grigorio de Brito – Titular I
Everton da Silva Souza – Suplente I
Maria Zuleide Rufino Ribeiro Santos - Titular II
Gabriel Henrique de Oliveira – Suplente II

**- Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):**

Everaldo Pereira Luna – Titular
Maria Lucicleide Bezerra da Silva – Suplente

**- Representantes do Conselho Tutelar Municipal:**
Ana Cristina Marcelino Gabriel – Titular
Erlen Milenne Oliveira de Sá – Suplente

**- Representantes do SINSERMG – Sindicato dos Servidores Públicos de Granito-PE:**

José Esmeraldo Freire Bezerra – Titular I
Maria Jailza Queiroz de Lima – Suplente I
Ana Maria Gonçalves Torres - Titular II
Maria Gildenia de Alencar Lima Xavier – Suplente II

Art. 2º – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - (FUNDEB) terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos e eleitos entre os membros titulares, em assembleia especialmente convocada para tal fim, devendo constar em ata.

Art. 3º – As competências, funcionamentos e demais disposições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB), serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.

Art. 4º – O mandato dar-se a conforme disposição do Art. 4º da Lei nº 180/2007 de 09 de março de 2007, de 2 (dois) anos a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito de Granito

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***

***Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/07/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.***

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**244EF04C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 110, DE 14 DE JUNHO DE 2024. REVOGA A PORTARIA Nº 010_2023 DE 10 DE JAN DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU**

**PORTARIA Nº 110, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Revoga a Portaria Nº 010_2023 DE 10 DE JAN DE 2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no âmbito do município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Revoga a Portaria Nº 010_2023 DE 10 DE JAN DE 2023 que dispõe sobre nomeação dos membros que compõe o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no âmbito do município.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2024.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito de Granito

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **14/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**15B121CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**
**AVISO DE DISPENSA 013/2024**

Dispensa 014/2024 Processo 017/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento e locação de sistema de impressão em cópias multifuncional monocromática copiadora/impressora /scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima d 40 PPM, RESOLUÇÃO DE 600X600DPI, GAVETA PARA 250 FOLHAS By-pass para 100 folhas, duplex automático para cópia e impressão , scanner em rede USB, sendo 02 multifuncionais ( com franquia mensal de 3.000 impressões) por dispensa de licitação. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II e inciso XIII DO ARTIGO 6º nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 31/07/2024- Encerramento recebimento das propostas: 02/08/2024. às 10:30.

***ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES –***
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

**Publicado por:**
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
**Código Identificador:**F049D765

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 26/07/2024, edição nº3642 e Código identificador nº 377B6CF7:

**ONDE SE LÊ:**
**Valor da Locação:** R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

**LEIA-SE CORRETO:**
**Valor da Locação:** R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Gravatá, 29 de julho de 2024.

***PAULA YONARA DE LIMA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alice Bernardino da Silva
**Código Identificador:**40D1360C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 006/2024**

**CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. OBJETO:** A contratação através de Inexigibilidade para apresentações de artista exclusivo no evento "Festa de Reis 2024", através da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, que detém os direitos exclusivos da artista Priscila Senna cuja apresentação realizar-se-á no dia 14/01/2024, iniciando-se as 23hs e 59 min, conforme proposta comercial e documentação apresentada. **EMPRESA:**MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.019/0001-27. **GESTOR DE CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA, Matrícula nº 10***56. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 3**3. **VIGÊNCIA:**15 (quinze) dias.**DATA DE ASSINATURA:**12/01/2024.

***MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**D3E1FB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 089/2024**

**CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 089/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024. OBJETO:** A contratação direta do cantor Felipe Amorim para apresentação no "São João de Gravatá 2024" a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024, às 21hs, no PÁTIO DE EVENTOS, tendo 01:20hs de duração de show. **EMPRESA:**FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.144.561/0001-77. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 10***57. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 3**3. **VIGÊNCIA:**15 (quinze) dias.**DATA DE ASSINATURA:**21/06/2024.

***MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**C094DD61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 095/2024**

**CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 095/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA CANTORA IRAH CALDEIRA para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024, às 22:00h, no POLO DA SANFONA, tendo 01:30hs de duração de show. **EMPRESA:**FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI! - SOFOPS, inscrita no CNPJ sob nº 08.584.386/0001-38. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 10***57. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 3**3. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2024.

***MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**891EFE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**LEI MUNICIPAL N° 3944/2024**

**EMENTA: Revoga a Lei Nº 3693/2015 para dispor**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, o Repasse do valor referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o incentivo financeiro aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde com base na Portaria Nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013, ou outras normativas que venham a ser editadas para tratar sobre o PQAVS.

**Art. 2º** - Serão contemplados com o Incentivo Financeiro do PQAVS os profissionais vinculados a Vigilância em Saúde com atividades inerentes ao PQAVS de Gravatá-PE.

**Art. 3º** - Será destinado 100% (cem por cento) do valor referente ao resultado anual do PQAVS repassado ao Município de Gravatá-PE pelo Ministério da Saúde, para pagamento de Incentivo financeiro por resultado aos profissionais da Vigilância em Saúde.

§1º - A divisão dos recursos que serão repassados pelo Ministério da Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, se dará de forma igualitária entre os profissionais vinculado a Vigilância em Saúde do Município de Gravatá (sejam eles comissionados, efetivos ou de contratos temporários).

§2º - O valor do incentivo de que trata esta lei será repassado anualmente, em uma só parcela aos servidores vinculados a vigilância em saúde na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos dos critérios definidos no Caput deste artigo, imediatamente no mês subsequente ao repasse recebido pelo Ente Público Municipal.

§3º– Em caso de cedência, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço, o profissional perderá o direito ao incentivo financeiro do PQAVS, com exceção:

I – Férias
II – Licença prêmio até 90 dias;
III – Demais licenças até 90 dias;
IV - Licença Maternidade.

**Art. 4º** – A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser criados indicadores de saúde que irão fazer parte do rol de indicadores utilizados para pagamento do PQAVS aos profissionais.

**Art. 5º** - O pagamento do incentivo financeiro instituído por meio da presente Lei no âmbito da circunscrição municipal está condicionado à manutenção do incentivo do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS pelo Ministério da Saúde, sendo vedado o pagamento do incentivo financeiro com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - O repasse do incentivo financeiro do PQAVS terá natureza indenizatória, com vantagem pecuniária e a título de gratificação, não se incorporando, assim, aos vencimentos do servidor.

**Art. 7º -** Fica o Secretário (a) Municipal de Saúde autorizado a expedir as Portarias, Resoluções e Normativos que estabelecerão operacionalização do repasse do PQAVS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, a Lei Municipal Nº **3693/2015**.

**Art. 9º -** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de abril de 2024 201º da Independência;
134º da República.

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**8B6A476A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**LEI MUNICIPAL N° 3968/2024**

**EMENTA**: Denomina RUA **SARGENTO JOBSON SEVERINO SILVA** a rua Projetada – 04, QUE fica localizada no +Loteamento Monalisa entre as quadras "N", "O", "P", "L", "K" e o Lote 02-B, neste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1° Fica denominada RUA **SARGENTO JOBSON SEVERINO SILVA** a rua Projetada – 04, QUE fica localizada no Loteamento Monalisa entre as quadras "N", "O", "P", "L", "K" e o Lote 02-B, neste município, e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de julho de 2024, 201º da Independência;
133º da República.

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**72D67A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação sob código identificador 397E1E1B, realizada no dia 13/06/2024, na Edição nº 3612.
***ONDE SE LÊ:***
**(...) Inexigibilidade de Licitação nº 055/2024,** referente ao **Processo nº 032/2024 (...).**

***LEIA-SE CORRETO:***
**(...) Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024,** referente ao **Processo nº 055/2024 (...).**

Gravatá, 29 de julho de 2024.

***MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Camilla Donara de Morais
**Código Identificador:**F5085295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PL Nº 096/2024 – INEX Nº 064/2024**

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024,** referente ao **Processo nº 096/2024, com fulcro no art. 74, inciso I, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta a empresa **VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 05.822.512/0001-57** para apresentação de artistas nacionais e internacionais no evento "XIV Virtuosi de Gravatá" que será realizado do dia 30 (trinta) de julho a 03 (três) de agosto de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Referência. **EMPRESA:** VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.822.512/0001-57, **com sede à** Avenida Bernardo Vieira de Melo, 660, Apt 1301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, **por meio de sua representante** SRA. ANA LÚCIA ALTINO GARCIA, CPF N° 037.811.004-72. **Dias das Apresentações:** De 30/07/2024 a 03/08/2024. **Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Gravatá, 29 de julho de 2024

***MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Priscila Rafaela de Lima Silva
**Código Identificador:**741A9227

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato e a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25% do valor do contrato nº **002/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: J P FARDAS LTDA**, **CNPJ Nº 10.537.623/0001-51 VALOR:** O valor do termo aditivo é de R$ **97.234,15** (noventa e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.009 Natureza da Despesa: 33.90.32.00 Fonte: 1.500.0000**. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Cavalcanti
**Código Identificador:**26A06B77

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2023 – CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº **275/2023**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ENCANAMENTOS E VASILHAMES DE GASES GLP 45KG NAS COZINHAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **06/06/2024 à 06/06/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: ARRUDA GÁS LTDA, CNPJ Nº 70.235.775/0001-21 VALOR:** O valor total anual de R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.003 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.550.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Cavalcanti
**Código Identificador:**2471C448

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 131/2024 - PROCESSO N° 134/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

**Onde se lê:** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),**

**Leia-se:** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 24 de julho de 2024.

***RODRIGO VIEIRA RUSSEL***
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**
Maiara da Silva Porfírio Brainer
**Código Identificador:**D404ABF0

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA - ERRATA DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2024

ONDE LER - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO OFERTADO NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**

LEIA SE - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO OFERTADO NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA.**

Igarassu, 29 de julho de 2024

***WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS***
Secretário de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
**Código Identificador:**72CCE3DF

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### RESULTADO DO RECURSO E RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados que os RECURSOS impetrados pelas empresas **OFILOC LOCADORA LTDA e HEXAENG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024,** cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,** tiveram como resultado **PARCIALMENTE PROCEDENTE.** Convidamos as empresas interessadas a retomarem a sessão no dia 30/07/2024 às 11h, e consultarem a decisão detalhada do recurso, a qual será disponibilizada no sistema de processo eletrônico BNC, neste mesmo dia. A partir deste julgamento, daremos continuidade às demais fases do processo licitatório.

Igarassu, 29 de julho de 2024.

***THIAGO RAMALHO BARBOSA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**E7C5323D

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
### MAURICELIA AVELINO DE SOUZA

**PORTARIA SEGESP Nº 247/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:
1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Mauricelia Avelino de Souza, Professora, matrícula: 009576, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**60B8A57B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**SIMONE MOREIRA DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 251/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Simone Moreira da Silva, Professora, matrícula: 010073, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**DBD11FDF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DIEGO HENRIQUE BARROS NERY**

**PORTARIA SEGESP Nº 255/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Diego Henrique Barros Nery, Professor, matrícula: 019592, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**7E1DB396

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**OZIANA DE ABREU BONFIM**

**PORTARIA SEGESP Nº 256/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Oziana de Abreu Bonfim, Professora, matrícula: 019586, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**BF515024

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ADRIANA DE QUEIRÓZ SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 257/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de

Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Adriana de Queiróz Silva, Professora, matrícula: 019685, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**0721AD5B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**SABRINA SILVA DE LIRA VEIGA**

**PORTARIA SEGESP Nº 258/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Sabrina Silva de Lira Veiga, Professora, matrícula: 19612, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**9A9A79EB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**NATALIA DUARTE DE BRITO**

**PORTARIA SEGESP Nº 259/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Natalia Duarte de Brito, Professora, matrícula: 019762, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**BD344306

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**NATALIA DUARTE DE BRITO**

**PORTARIA SEGESP Nº 259/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Natalia Duarte de Brito, Professora, matrícula: 019762, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**73501971

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**BERNADETE FATIMA DA COSTA**

**PORTARIA SEGESP Nº 260/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Bernadete Fatima da Costa, Professora, matrícula: 019757, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**97DF0094

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**BERNADETE FATIMA DA COSTA**

**PORTARIA SEGESP Nº 260/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Bernadete Fatima da Costa, Professora, matrícula: 019757, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**C65FCC1C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE LIMA**

**PORTARIA SEGESP Nº 227/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria de Fátima Santana de Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015289, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**B622BD6F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**MARIA MÔNICA DOS SANTOS**

**PORTARIA SEGESP Nº 228/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Mônica dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015328, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**5B7CA515

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RAMOS**

**PORTARIA SEGESP Nº 229/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria de Fátima de Souza Ramos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015307, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**19D0ACDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ICLEONICE BALBINO DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 230/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Cleonice Balbino da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015214, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**C06F7522

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**JANDIRA MARIA DA SILVA LUCENA**

**PORTARIA SEGESP Nº 231/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Jandira Maria da Silva Lucena, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015275, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**2F63B33A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**JACINE SOARES DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 232/2024**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE**:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Jacine Soares da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015282, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

***LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Lidiane Gomes da Silva
**Código Identificador:**57AABE2A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGUARACY

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO Nº038/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO Nº038/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024**

Contratação do artista “CANTOR JUAREZ”,

Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Parecer favorável com condições.

**I. DO RELATÓRIO:**
1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no n.º 038/2024, Inexigibilidade n.º 011/2024, que visa contratação de uma apresentação artística do CANTOR JUAREZ, na tradicional Festa de Agosto de Jabitacá no dia 06 de agosto de 2024, com duração de 2:00 horas, através da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; inscrita no CNPJ (MF) n.º 49.836.658/0001-27 – MATRIZ – Sediada na Rua do Sossego, 298 – Santo Amaro – Recife – PE; endereço eletrônico:juarezcantorreal@gmail.com, telefone: (81) 9 – 8115 – 8645, representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 658.512.853-20, residente na Rua Copa Cabana, 303 – Boa Viagem – Recife – PE; pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada, contratação direta do artista, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:
(I) justificativa do ordenador de despesa;
(II) estudo técnico preliminar;
(III) pedido e autorização;
(IV) nota de reserva orçamentária;
(V) certidões negativas;
(VI) minuta de termo de inexigibilidade.

3. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica

**II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**
5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**
7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna1 .
8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:
a) dispensa de licitação (art. 75); e
b) inexigibilidade de licitação (art.74).
9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:
*Art. 74. (...)*
*(...)*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública)

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

*"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."*

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto

artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.
20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

*"Diversas aparições em shows em cadeia nacional, entre outros Shows com outros artista de conhecimento nacional".*

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo em tela, assim como na justificativa do Agente de Contratação (anexo).

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:
*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*
*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*
*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*
*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*
*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)*

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

29. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Iguaracy/PE, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, os documentos Preliminares apresentados pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização do Prefeito e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

35. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

36. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*[...]*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)*

37. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
*I - jurídica;*
*II - técnica;*
*III - fiscal, social e trabalhista;*
*IV – econômico-financeira.*

38. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

39. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

40. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

41. Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

*Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

*I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;*

*II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;*

*III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)*

42. Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 39 deste Parecer.

50. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada

É o parecer.

Iguaracy (PE), 29 de julho de 2024.

***FÁBIO DA SILVA NETO***
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**B446F586

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTISTICA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTISTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, autoriza o Agente de Contratação, o Sr. Bruno George Vidal Vilaça Nunes, nomeado através da Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2024, realizar um processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza a contratação de uma apresentação artística do CANTOR JUAREZ, na tradicional Festa de Agosto de Jabitacá no dia 06 de agosto de 2024, com duração de 2:00 horas, através da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; inscrita no CNPJ (MF) n.º 49.836.658/0001-27 – MATRIZ – Sediada na Rua do Sossego, 298 – Santo Amaro – Recife – PE; endereço eletrônico:juarezcantorreal@gmail.com, telefone: (81) 9 – 8115 – 8645, representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIRO

JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 658.512.853-20, residente na Rua Copa Cabana, 303 – Boa Viagem – Recife – PE; pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:13.392.0031.2098.0000 – 3.3.90.39.00, conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças, confirmando a disponibilidade Financeira para a citada contratação.

Iguaracy (PE), 29 de julho de 2024

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

Ao
Agente de Contratação
Bruno George Vidal Vilaça Nunes

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**38127F4A

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO Nº037/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO Nº037/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024**

Contratação do artista "THIAGO FREITAS",
Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Parecer favorável com condições.

**I. DO RELATÓRIO:**
1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no n.º 037/2024, Inexigibilidade n.º 010/2024, que visa contratação da " BANDA THIAGO FREITAS, na tradicional Festa de Agosto de Jabitacá no dia 12 de agosto de 2024, com duração de 1:30 horas, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 27.141.623/0001-30 – MATRIZ – Sediada na Rua Canopus, 240 – SALA 10 - CEP: 59.158-775 – Parque das Nacoes – Parnamirim – RN; endereço eletrônico: fernandoivomacedo@hotmail.com – telefone: (84) 9101-0931, representada por FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF: 779.121.014-20 e do RG: 01704673069 DETRAN/RN; residente na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15 – Lagoa Nova – Natal – RN; CEP:59075-010, pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), contratação direta do artista, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:
(I) justificativa do ordenador de despesa;
(II) estudo técnico preliminar;
(III) pedido e autorização;
(IV) nota de reserva orçamentária;
(V) certidões negativas;
(VI) minuta de termo de inexigibilidade.

3. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica

**II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**
7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna1 .
8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:
a) dispensa de licitação (art. 75); e
b) inexigibilidade de licitação (art.74).
9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:
*Art. 74. (...)*
*(...)*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de

"contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública)

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

*"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."*

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

*"Diversas aparições em shows em cadeia nacional, entre outros Shows com outros artista de conhecimento nacional".*

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo em tela, assim como na justificativa do Agente de Contratação (anexo).

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:
*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*
*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*
*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*
*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*
*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)*

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

29. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Iguaracy/PE, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados,

integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, os documentos Preliminares apresentados pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização do Prefeito e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

35. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

36. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*[...]*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)*

37. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
*I - jurídica;*
*II - técnica;*
*III - fiscal, social e trabalhista;*
*IV – econômico-financeira.*

38. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

39. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

40. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

41. Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

*Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

*I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;*

*II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;*

*III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)*

42. Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 39 deste Parecer.

50. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada

É o parecer.

Iguaracy (PE), 29 de julho de 2024.

***FÁBIO DA SILVA NETO***
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**2FB97EEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024

Adjudico o ato do Agente de Contratação, o Sr. Bruno George Vidal Vilaça Nunes, nomeado através da Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2024, que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos termos do Inciso II do artigo Art. 74 da lei federal n.º 14.133 de 02 de abril de 2021 **" 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; em favor da contratação de uma apresentação artística do CANTOR JUAREZ, na tradicional Festa de Agosto de Jabitacá no dia 06 de agosto de 2024, com duração de 2:00 horas, através da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; inscrita no CNPJ (MF) n.º 49.836.658/0001-27 – MATRIZ – Sediada na Rua do Sossego, 298 – Santo Amaro – Recife – PE; endereço eletrônico:juarezcantorreal@gmail.com, telefone: (81) 9 – 8115 – 8645, representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 658.512.853-20, residente na Rua Copa Cabana, 303 – Boa Viagem – Recife – PE; pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy (PE), 29 de julho de 2024

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**3245662A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTISTICA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTISTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, autoriza o Agente de Contratação, o Sr. Bruno George Vidal Vilaça Nunes, nomeado através da Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2024, realizar um processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza a contratação de uma apresentação artística da " BANDA THIAGO FREITAS, na tradicional Festa de Agosto de Jabitacá no dia 12 de agosto de 2024, com duração de 1:30 horas, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 27.141.623/0001-30 – MATRIZ – Sediada na Rua Canopus, 240 – SALA 10 - CEP: 59.158-775 – Parque das Nacoes – Parnamirim – RN; endereço eletrônico: fernandoivomacedo@hotmail.com – telefone: (84) 9101-0931, representada por FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF: 779.121.014-20 e do RG: 01704673069 DETRAN/RN; residente na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15 – Lagoa Nova – Natal – RN; CEP:59075-010, pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:13.392.0031.2098.0000 – 3.3.90.39.00, conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças, confirmando a disponibilidade Financeira para a citada contratação.

Iguaracy (PE), 29 de julho de 2024

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

Ao
Agente de Contratação
Bruno George Vidal Vilaça Nunes

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**F85A28FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

Adjudico o ato do Agente de Contratação, o Sr. Bruno George Vidal Vilaça Nunes, nomeado através da Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2024, que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos termos do Inciso II do artigo Art. 74 da lei federal n.º 14.133 de 02 de abril de 2021 **" 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; em favor da contratação da " BANDA THIAGO FREITAS, na tradicional Festa de Agosto de Jabitacá no dia 12 de agosto de 2024, com duração de 1:30 horas, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 27.141.623/0001-30 – MATRIZ – Sediada na Rua Canopus, 240 – SALA 10 - CEP: 59.158-775 – Parque das Nacoes – Parnamirim – RN; endereço eletrônico: fernandoivomacedo@hotmail.com – telefone: (84) 9101-0931, representada por FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF: 779.121.014-20 e do RG: 01704673069 DETRAN/RN; residente na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15 – Lagoa Nova – Natal – RN; CEP:59075-010, pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy (PE), 29 de julho de 2024

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**0FF26473

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

Adjudico o ato do Agente de Contratação, o Sr. Bruno George Vidal Vilaça Nunes, nomeado através da Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2024, que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos termos do Inciso II do artigo Art. 74 da lei federal n.º 14.133 de 02 de abril de 2021 **" 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **II**- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; em favor da contratação da BANDA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, através da Empresa PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia AC PRODUCOES E EVENTOS- EPP, inscrita no CNPJ: 55.258.716/0001-85 – MATRIS – sediada no Sítio Veneza - 313J - ZONA RURAL – CEP: 56.950-000SAO JOSE DO BELMONTE – PE; endereço eletrônico: carvalhodiniz45@gmail.com, telefone: (87) 9953-2566, representada por ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 457.833.144-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6848997, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – PE; residente e domiciliado(a) no(a) SITIO VENEZA, 313J, ZONA RURAL, SAO JOSE DO BELMONTE, PE, CEP 56950000; para realização de um show da referida Banda em praça pública, no Distrito Jabitacá, em comemoração d tradicional Festa de Jabitacá 2024, com duração de 02 (duas) horas, pelo valor global de **R$30.00,00 (trinta mil reais)**, já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy (PE), 24 de julho de 2024

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**39535AD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO Nº036/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2024 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO", ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL COM CONDIÇÕES.**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO Nº036/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2024**

Contratação do artista "BANDA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO",
Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Parecer favorável com condições.

**I. DO RELATÓRIO:**

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no n.º 036/2024, Inexigibilidade n.º 009/2024, que visa à contratação da empresa BANDA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, através da Empresa PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia AC PRODUCOES E EVENTOS- EPP, inscrita no CNPJ: 55.258.716/0001-85 – MATRIS – sediada no Sítio Veneza - 313J - ZONA RURAL – CEP: 56.950-000SAO JOSE DO BELMONTE – PE; endereço eletrônico: carvalhodiniz45@gmail.com, telefone: (87) 9953-2566, representada por ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 457.833.144-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6848997, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – PE; residente e domiciliado(a) no(a) SITIO VENEZA, 313J, ZONA RURAL, SAO JOSE DO BELMONTE, PE, CEP 56950000; para realização de um show da referida Banda em praça pública, no Distrito Jabitacá, em comemoração d tradicional Festa de Jabitacá 2024, com duração de 02 (duas) horas, pelo valor global de **R$30.00,00 (trinta mil reais)**, já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada, contratação direta do artista, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:
(I) justificativa do ordenador de despesa;
(II) estudo técnico preliminar;
(III) pedido e autorização;
(IV) nota de reserva orçamentária;
(V) certidões negativas;
(VI) minuta de termo de inexigibilidade.

3. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica

**II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**
5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**
7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna1 .
8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:
a) dispensa de licitação (art. 75); e
b) inexigibilidade de licitação (art.74).
9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:
*Art. 74. (...)*
*(...)*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública)

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

*"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."*

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

*"Diversas aparições em shows em cadeia nacional, entre outros Shows com outros artista de conhecimento nacional".*

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo em tela, assim como na justificativa do Agente de Contratação (anexo).

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:
*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*
*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*
*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*
*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*
*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)*

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

29. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Iguaracy/PE, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, os documentos Preliminares apresentados pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização do Prefeito e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

35. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

36. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*[...]*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)*

37. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
*I - jurídica;*
*II - técnica;*
*III - fiscal, social e trabalhista;*
*IV – econômico-financeira.*

38. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

39. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

40. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

41. Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

*Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

*I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;*

*II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou*

*indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;*

*III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)*

42. Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 39 deste Parecer.

50. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada

É o parecer.

Iguaracy (PE), 24 de julho de 2024.

***FÁBIO DA SILVA NETO***
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**8952F3C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 240701PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: N H Bezerra Barbosa Ltda. CNPJ: 04.376.512/0001-08, pelo valor de R$249.792,70. Ingazeira, 25/07/2024.

***FABIANA MARTINS TORRES.***
Secretária.(*)(**)

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 240701PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE. Valor: R$330.058,70.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fabiana Martins Torres, Secretária, como Gestora; e Damiana Guilherme de Carvalho, Cordenadora, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Ingazeira, 25/07/2024.

***FABIANA MARTINS TORRES.***
Secretária.(*)(**)

**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
**Código Identificador:**DD1F55C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 240701PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2024, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE. Itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 86: Apogeu Center. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$9.495,00 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85: Bio Logica Distribuidora Eireli. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$1.182,91. Ingazeira, 25/07/2024.

***FABIANA MARTINS TORRES.***
Secretária.(*)(**)

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 240701PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE. Valor: R$24.082,32.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fabiana Martins Torres, Secretária, como Gestora; e Damiana Guilherme de Carvalho, Cordenadora, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Ingazeira, 25/07/2024.

***FABIANA MARTINS TORRES.***
Secretária.(*)(**)

**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
**Código Identificador:**4B674627

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 240701PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE. Itens 5, 11, 23, 24, 25, 26, 29, 38, 40, 42, 44, 47, 49, 50, 51: Apogeu Center. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$7.261,30 Itens 16, 22, 35, 36, 48, 52: Bio Logica Distribuidora Eireli. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$337,20 Itens 1, 3, 6, 43: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R$1.264,30 Itens 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 45, 46: Juares Lima dos Santos. CNPJ: 12.991.532/0001-17, pelo valor de R$4.804,10 Itens 2, 4, 7, 8, 9, 10, 41, 53, 54, 55, 56: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$15.026,28. Ingazeira, 25/07/2024.

***FABIANA MARTINS TORRES.***
Secretária.(*)(**)

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 240701PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE. Valor: R$63.493,53.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fabiana Martins Torres, Secretária, como Gestora; e Damiana Guilherme de Carvalho, Cordenadora, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Ingazeira, 25/07/2024.

***FABIANA MARTINS TORRES.***
Secretária.(*)(**)

**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
**Código Identificador:**33BDAE57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO NAT: Aquisição - OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares, incluindo itens fora da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como para a Farmácia Básica, Insumos Hospitalares, Saúde Bucal e Fórmulas Especiais, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba/PE, com itens exclusivos para ME e EPP. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: por item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 12/08/2024. HORÁRIO DE DISPUTA: 9h30min. VALOR MÁXIMO: 4.184.428,94 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 30 de julho de 2024.

***ALISSON XAVIER DE LIMA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**AF15F8E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 268/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: SUZIANO RODRIGUES SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor SUZIANO RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 10022, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**6BF75A6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº269/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
ROSILENE RAMOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora ROSILENE RAMOS DA SILVA, matrícula nº10053, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**DFEE7BA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
MARIA LUCINEIDE DE JESUS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora MARIA LUCINEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº10054, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**DE037209

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº271/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: MARIA GORETE DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora MARIA GORETE DOS SANTOS, matrícula nº10012, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**A4BB872A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:
MANOEL MESSIAS DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS DE LIMA, matrícula nº10035, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**AF426750

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 273/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº10029, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024**.**

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**7161F1AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
JOSEFA ALVES MACHADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora JOSEFA ALVES MACHADO, matrícula nº10061, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**61A517A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 275/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:
JOSÉ MÁRCIO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, matrícula nº25002, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**7D4C5DD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº276/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: LAELSON DE ESPINDOLA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor LAELSON DE ESPINDOLA SILVA, matrícula nº16216, funcionário (a) admitido (a) em 08 de março de 2016, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**CBE40099

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº277/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: JOSETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora JOSETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº0888, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**1A1FD7B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº278/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: EDIANES PEREIRA CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora EDIANES PEREIRA CAVALCANTE, matrícula nº33302, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**8B43B62E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº279/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: PEDRO ALCANTE DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor PEDRO ALCANTE DA SILVA, matrícula nº64616, funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**6EDD18E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 280/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: WILLAMS DINIZ CAVALCANTI

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor WILLAMS DINIZ CAVALCANTI, matrícula nº12316, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**93DE20CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 281/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº22402, funcionário (a) admitido (a) em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 27 de junho de 2021 a 27 de junho de 2022.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**556CC61D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 282/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: KARINA VIEIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 354, ocupante do cargo eletivo Membro do Conselho Tutelar, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**50C5721A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 283/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
PAULO JORGE DA SILVA

**A Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a PAULO JORGE DA SILVA**,** matrícula nº 1890, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º -** O gozo da referida licença tem início no dia 01 de agosto de 2024 e término no dia 01 de setembro de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**222BB398

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA**
**PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

DECRETO Nº 053/2024.

Regulamenta, em âmbito municipal, aLei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com embasamento no art. 93, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui aPolítica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura",denominada PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc -, criada para garantir o fomento direcionado ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDOo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022, esta baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso;

CONSIDERANDOaLei nº 14.903, de 27 de junho de 2024,que "Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";
CONSIDERANDOa separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDOque compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração do edital e aplicação dos recursos, nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºOMunicípio de Itambé, Estado de Pernambuco, recebeu da União, através do programa 30882120230005 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 277.181,74 (duzentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120230005-017454, para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2ºO Poder Executivo do Município de Itambé, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – PNAB -, por meio de edital público para o setor cultural.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o art. 3°, deste decreto, e das demais secretarias municipais competentes,

deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização do edital.

Art. 3ºFica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização do PNAB, composto pelos seguintes servidores do município:

I - MANUEL ENÉAS DA SILVA FILHO – CPF nº 056.851.514.54 – Matrícula: 28103
II - GILDO JÚLIO LEITE - CPF nº 853.222.104-15 – Matrícula: 81565
III - ELCY ALVES DE PAULO-CPF nº 052.357.094-28 – Matrícula: 1884

Art.4ºO Grupo de Trabalho deAcompanhamento e Fiscalização do PNAB, de que trata este Decreto, terá as seguintes atribuições:

I -realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II -participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Itambé, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e observando-se o artigo 4° deste decreto;
III -acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2°, deste decreto;
IV -acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Itambé;
V -fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
VI -elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itambé.

Art.5ºO Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§1ºOsbeneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Itambé, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Itambé a pelo menos 06(seis)meses.

§2ºOsbeneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura.

§3ºOCadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da SecretariaMunicipalde Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§4ºAhomologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itambé, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§5ºAinscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
APOIOS

Art.6ºO apoio de que trata este Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor cultural, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1 -CHAMAMENTO PÚBLICO – FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – Projeto - Decreto 11.453/2023 - R$ 263.322,66(duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos):Destinadosarealização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

Meta 2 -SERVIÇO DE CONSULTORIA – R$ 13.859,08(treze mil, oitocentos e cinquenta e nove mil e oito centavos): Destinados ao custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

§1ºCompetea Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itambé remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo6º, META 1, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor cultural e suas diversas categorias.

§2ºOs beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itambé, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§3ºCaberá a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer verificar o cumprimento da contrapartida dos beneficiários dos recursos.

§4ºFicavedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itambé ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação do edital, com adita secretaria.

Art.7ºO beneficiário do apoio apresentará contrapartida referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itambé, no prazo de180 (cento e oitenta)dias, após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único.O beneficiário do apoio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8ºÉ assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos daLei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art.9ºTodas as informações de interesse público, relativas à aplicação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.itambe.pe.gov.br.

Art.10Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11Revogam-se as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 05 de julho de 2024.

***MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI***
Prefeita

**Publicado por:**
Anabel Soares da Silva
**Código Identificador:**5EF482AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA**
**PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita Municipal de Itambé - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 007/2024 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para a Tradicional Festa de 132 anos de Emancipação Política de Itambé /PE, em praça pública do Município, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. Autorizo o empenho das despesas. Atrações: "LIPE LUCENA" R$ 80.000,00 e '"FORRÓ DAS ESTRELAS" R$ 50.000,00 empresa: Nóbrega Promoções e Iluminação Eireli CNPJ 25.173.110/0001-86, "FORROZÃO DAS ANTIGAS" R$ 90.000,00empresa: Rotta Entretenimento CNPJ 38.129.468//0001-53, "BANDA LÍBANO" R$ 100.000,00 empresa: Williane Clécia Souza CNPJ44.234.810/0001-88 com apresentação no dia 02/08/2024. "CAVIAR COM RAPADURA" R$ 90.000,00 empresa: Nóbrega Promoções e Iluminação Eireli CNPJ 25.173.110/0001-86 "EMBAIXADORA DO BREGA" R$ 25.000,00 empresa Igapó Produções Artísticas e Cultural Ltda CNPJ 24.463.706/0001-58, "WALLAS ARRAIS" R$ 100.000,00'' empresa Zerofuro Eventos e Produções Ltda CNPJ 36.142.074/0001-00; "TAYARA ANDREZA" R$ 100.000,00 empresa Music Shows Brasil Ltda CNPJ 01.397.976/0001-02 com apresentação no dia 03/08/2024. "PRISCILLA SENNA" R$ 200.000,00 empresa Priscila Senna Gravações CNPJ 34.284.59/0001-25, "ROUXINOL" R$ 25.000,00 empresa New Music Brasil Shows e Eventos Ltda CNPJ 52.034.992/0001-71, "NOARA" R$ 40.000,00 empresa Deadline Produções Ltda CNPJ 47.412.593/0001-67, "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" R$ 160.000,00 empresa Supernova Produções e Eventos Ltda CNPJ 14.322.975/0001-40 com apresentação dia 04/08//2024.
Itambé 29/07/2024.

***MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO GARRAZZONI***
Prefeita,

**Publicado por:**
Anabel Soares da Silva
**Código Identificador:**08C95E48

**PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS**

AVISO

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A Comissão Especial de Licitação convoca os participantes: 1. EDJANE MARIA PEREIRA, CPF. 076.478.364-55 – Itens: 9, 10, 11 e 21, e, 2. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA, CNPJ N° 07.805.882/0001-01 - itens 32, 33, 34, 35, 36 e 37 para apresentar amostras dos respectivos itens destacados neste aviso da Chamada Pública 001/2024, conforme item 6 do referido Edital. A data de recebimento das amostras fica instituída para serem entregues até dia 02/08/2024 das 8:00 às 12:00 horas, horário local, na sala da Comissão Especial de Licitações e contratos, no endereço Rua Josué de Castro, n° 84, Centro - CEP: 55.920-000 - Itambé - PE.

Itambé, 29 de julho de 2024.

***JUAREZ DAMÁZIO GUIMARÃES***
Presente de Comissão Especial

**Publicado por:**
Leógenes Rodrigues de Santana
**Código Identificador:**B7B7C8FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00007/2024. PRG.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024.**

Compra. Tipo menor preço - **ANTERIORMENTE SUSPENSA** - Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PEÇO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. *Valor: R$ 2.455.430,30***.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 13 de Agosto de 2024. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 29/07/2024.

***POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**B76133BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**
**AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº: 0006/2024. PRG.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024.**

Compra. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00003/2024 que seria realizado dia 29.07.2024, para **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, GARRAFA PET DE 500ML, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 300ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** .A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00003/2024. Justificativa: Retificação de edital. A nova data do certame será divulgada no dia 30.07.2024. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma - PE, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 26/07/2024.

***POLIANA LIMA.***
Pregoeira FMS

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**6A55A599

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE N° 115/2024**

**EMENTA:** NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,**

**Resolve:**

**Art. 1°** nomear os membros do conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição:

**PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULAR –** Renata Maria dos Santos Souza – CPF: 059.480.844-85.
**SUPLENTE –** Debora Raquel dos Santos Pereira – CPF: 054.963.014-75.
**TITULAR –** Juliana Bruna André Soares – CPF: 086.055.834-79.
**SUPLENTE –** Lécia Fernanda de Andrade Gonçalves – CPF: 040.676.264-36.

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULAR –** Verônica Maria de Novaes Daltro – CPF: 458.184.834-72
**SUPLENTE –** Vander Lúcia Maria de Oliveira – CPF: 698.446.744-68
**TITULAR –** Edna Maria de Macena Farias – CPF: 594.120.704-20
**SUPLENTE –** Núbia Oliveira de Queiroz Levino – CPF: 020.321.324-60

**PODER EXECUTIVO**

**TITULAR –** Bianca Sampaio Costa – CPF: 093.482.264-60
**SUPLENTE –** Valdenora Maria da Conceição Mascarenhas – CPF: 747.482.384-53

**SOCIEDADE CIVÍL**
**TITULAR –** Ana Cláudia de Aquino Moraes – CPF: 623.509.274-15
**SUPLENTE –** Judson Júlio Leite de Lima – CPF: 052.013.614-47

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2024.

**Rogério Ferreira Gomes da Silva**
**Prefeito**

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**46A20233

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUCATI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
### NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA , CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02 , para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) n° 99/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 11/07/2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.
Jucati, 29 de Julho de 2024.

***JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**2BC10309

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
### NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa Mundau Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº. 27.329.793/0001-43, para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) n° 81/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 17/07/2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.
Jucati, 29 de Julho de 2024.

***JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**50F1123C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO
### Nº 001/2024

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades juninas, no município de Jupi/PE.
**Contratado:** Geraldo Magella Vitalino de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 084.240.084-21 - **MAGELLA ALMEIDA – FORRÓ DO M.A.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 26 de junho de 2024.
Reginaldo Liberato de Oliveira-**Ordenador de Despesas**.

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades juninas, no município de Jupi/PE.
**Contratado:** GERALDO PEDRO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 035.435.774-33- **MESTRE BAL E FORRÓ SWINGADO.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 27 de junho de 2024.
Reginaldo Liberato de Oliveira-**Ordenador de Despesas**.

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades juninas, no município de Jupi/PE.
**Contratado:** MAURÍCIO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 094.483.534-13 - **KARAOKÊ DO SAFADÃO.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 27 de junho de 2024.

***REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**A8718AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades juninas na Secretaria Municipal de Educação no município de Jupi/PE.
**Contratado:** Sílvio Alexandre Cordeiro da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.161.704-60 - **FORRÓ DOS PARÇAS.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 03 de julho de 2024.
Reginaldo Liberato de Oliveira-**Ordenador de Despesas**.

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades juninas na comunidade Sítio Raposa no município de Jupi/PE.
**Contratado:** Sílvio Alexandre Cordeiro da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.161.704-60 - **FORRÓ DOS PARÇAS.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2024.

***REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA***
-Ordenador de Despesas**.**

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**46AD9258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades (dos Padroeiros São Joaquim e Sant'Ana), no município de Jupi/PE.
**Contratado:** MAURÍCIO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 094.483.534-13 - **KARAOKÊ DO SAFADÃO.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2024.

***REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**B31B578F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

Inexigibilidade Nº: 007/2024. Processo Nº: 030/2024. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades de São Joaquim e Sant'Ana no Município de Jupi/PE. **CONTRATADOS:** Através do empresário exclusivo: **F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ:** 10.579.197/0001-19, para apresentação artística FELIPÃO & FORRÓ MORAL, com valor global de **R$ 100.000,00**; **FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ:** 32.482.767/0001-90, para apresentação artística CAPIM COM MEL, com valor global de **R$ 100.000,00** e **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ:** 42.503.325/0001-37, para apresentação artística BANDA BICHO DO MATO, com valor global de **R$ 30.000,00**.
Jupi - PE, 25 de julho de 2024 -

***REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**DEB9E0AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 269/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a) **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 345.275.798-60 para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DIV DE PATRIMONIO**, Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.**

**Art. 2º -** A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**282B6276

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Jurema – PE, 29 de julho de 2024.**

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), designado pelo Sr. Prefeito por meio da (CPPA, designada pela Portaria nº197, de 06/05/2024), do Senhor Prefeito da Jurema, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 10 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, bem como o art. 26, §2° da Lei nº 9.784/99, que apura os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar de nº02/2024, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor: **JOSÉ ANDRÉ DA SILVA SANTOS,** brasileiro, ocupante do cargo de Educador de Limpeza Escolar, matricula 301304, cadastrado no CPF de nº 029.921.8040-08, e registrado no RG de nº4.725.672, residente e domiciliado à Rua Jandira de Lucena, 20, centro, Jurema – PE, por não ser encontrado, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no endereço: Prefeitura Municipal da Jurema, CNPJ:10.141.489/0001-75, Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema, Pernambuco, CEP:55480-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8:00 até as 13:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

***CLEYTON SILVA BATISTA,***
Matrícula Nº 301483
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**4A4DD0CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 292/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio** de 02 (dois) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **GEOVANE VIEIRA DE MELO** portador(a) do CPF nº 028.270.574-09, referentes ao período aquisitivo 2009/2019 contados a partir de 01/08/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**6BE9FB8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 293/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o pedido feito ao departamento de recursos humanos e protocolado em 25/07/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o(s) contrato(s) temporário(s) e demais termo(s) aditivo(s) da(s) pessoa(s) listada(s) abaixo, contado a partir do dia 31/07/2024.

| NOME | CPF | CARGO | Nº CONTRATO |
|---|---|---|---|
| JOSE LUCAS DE OLIVEIRA | 098.663.514-67 | Agente de Saúde | 033/2023 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**29F25868

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação
**Extrato do Contrato N. 053/2024**
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

**Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** e Empresa **FLAVIANE CABRAL DE MELO,** inscrita no CNPJ sob o nº 089.632.224-62. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de Flaviane Cabral de Melo, no dia 08/03/2024, Praça de eventos, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 04 de março de 2024.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
**Valor:** R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021
**Vigência:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura:** 04/03/2024

**Assinam:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **FLAVIANE CABRAL DE MELO.**

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**54696F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação
**Extrato do Contrato N. 056/2024**
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

**Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** e Empresa **FLAVIANE CABRAL DE MELO,** inscrita no CNPJ sob o nº 089.632.224-62. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de Flaviane Cabral de Melo, nos dias 10/05/2024, Creche de Igapó 01/06/2024 Radiola de Ficha – Campo Alegre e 15/06/2024 Palhoção – Sítio Mocós, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 03 de maio de 2024.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
**Valor:** R$ 1.830,00 (Hum mil, oitocentos e trinta reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021
**Vigência:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura:** 03/05/2024

**Assinam:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **FLAVIANE CABRAL DE MELO.**

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**76ADB841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação
**Extrato do Contrato N. 100/2024**
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

**Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** e Empresa **MARUERLAN SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 072.203.694-92. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de João Inácio Neto – João Neto nos dias 23/06/2024 Festa de São João –Arraiá de Maria Helena Igapó e 26/06/2024 Arraiá da Escola do Campo-Quadra Poliesportiva, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 28 de junho de 2024.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
**Valor:** R$ 1.22000 (Hum mil, duzentos e vinte reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021
**Vigência:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura:** 28/06/2024
**Assinam:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **MARUERLAN SILVA OLIVEIRA**

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**FDD8EE5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação
**Extrato do Contrato N. /2024**
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

**Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** e Empresa **AGUIDA MARIA LEAL AMARO,** inscrita no CPF sob o nº 771.760.704-10. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de DUCELIA LEAL no dia 23/06/2024 Festa de São João - Povoado se Campo Alegre, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 21 de junho de 2024.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
**Valor:** R$ 1.22000 (Hum mil, duzentos e vinte reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021
**Vigência:** 30 (trinta) dias a contar da daa da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura:** 21/06/2024
**Assinam:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **AGUIDA MARIA LEAL AMARO**

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**193F0C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação
**Extrato do Contrato N. 073 /2024**
Processo nº 046/2024
Dispensa nº 028/2024

**Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** e Empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.751.459/0001-01. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ,Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 10 de maio de 2024.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2044).
**Valor:** R$ 45.697,23 (quarenta e cinco mil seiscentos noventa e sete reais e vinte e três centavos)
**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura:** 10/05/2024
**Assinam:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**4486F1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação
**Extrato do Contrato N. /2024**
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

**Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** e Empresa **JOSÉ KELIVALDO OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 134.094.534-74. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de **KEKO OLIVER E DALCIO LEITE** no dia 23/06/2024 Festa de São João - Povoado se Campo Alegre, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 21 de junho de 2024.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
**Valor:** R$ 700,00 (Setecentos reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021
**Vigência:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura:** 21/06/2024

**Assinam:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **JOSÉ KELIVALDO OLIVEIRA DA SILVA.**

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**2E19079E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**AVISO DE CITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 004/2024.** Objeto: Apuração de descumprimento de cláusula editalícia referentes ao Processo Licitatório nº 041/2023, Tomada de Preço FMS nº 002/2023. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 636/2024, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa: **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.744.104/0001-39**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, compareça ao Município de Lajedo/PE, apresentando defesa escrita, devidamente protocolada, nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

Lajedo, 29 de julho de 2024.

***ERLY MACENA DE MORAES***
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**F171659E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2024- FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2024- FMS

CONTRATO Nº 056/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO. CONTRATADA: M.C.V. BARROS JUNIOR LTDA. CNPJ Nº 08.930.011/0001-82. VALOR TOTAL: R$ 15.090,56. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 21 de Maio de 2024.

***PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DD3ABBF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2024-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2024-FMAS

CONTRATO Nº 031/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO. CONTRATADA: M.C.V. BARROS JUNIOR LTDA. CNPJ Nº 08.930.011/0001-82. VALOR TOTAL: R$ 7.262,40. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 10 de Maio de 2024.

***FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0E496792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2024 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341**

**Processo Licitatório Nº 007/2024-FME**. **Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO, DESTINADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 317.227,12. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29/07/2024.

***EDSON FERREIRA DA SILVA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**54FE3A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR (A) DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**

Após cumpridas todas as etapas do Edital de Processo Seletivo para Coordenador (a) de Polo UAB do município de Limoeiro-PE, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes declaramos que a candidata **Flávia Queiroz Barros de Oliveira** foi classificada para exercer a função de coordenadora do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) Limoeiro – cursos de modalidade a distância.

Limoeiro-PE, 29 de julho de 2024.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO***
Secretário Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**D5A25EC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 23/07/2024, ed. 33639, cujo código identificador é o 22C1FFF3, referente ao Extrato de Termo Aditivo, **ONDE SE LÊ:** "Valor acrescido: R$ 84.552,70. Valor suprimido: R$ 16.124,67. Valor atual do contrato: R$ 352.331,25". **LEIA-SE**: Valor acrescido: R$ 61.927,49. Valor suprimido: R$ 16.124,67. Valor atual do contrato: R$ 329.706,04. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Macaparana - PE, 29 de julho de 2024.

***PEDRO DE MORAIS VIEIRA***
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

**Publicado por:**
Ivan Luiz de França Junior
**Código Identificador:**CAE18CA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**
**PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JULHO DE 2024**

TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO DA PORTARIA Nº19/2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Edilidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito, com fundamento no artigo 29, da Lei n. 6.123/68, por decurso do prazo de posse, a nomeação do candidato **VICTOR BARBOSA DE AZEVEDO**, para o cargo de Vigilante, efetivada por meio da Portaria nº19/2024, cujo edital de nomeação fora publicado no Diário da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE -, de 17.06.2024, Código Identificador: 17697480.

Art. 2º O presente ato dá-se devido ao decurso do prazo para a posse sem a sua efetivação, importando, portanto, na não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeado decorrente do concurso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Casa Flávio Pessoa Guerra, Machados, em 29 de julho de 2024.

***JOSÉ ROGÉRIO SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Machados

**Publicado por:**
Joseleide Salustiano de Andrade
**Código Identificador:**0B8B3963

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 –OBJETO Nat:.Obras – OBJETO: Descr: para Contratação de empresa habilitada para reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município e Manari-PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 750.598,12 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30/07/2024, Limite para acolhimento de propostas: 13/08/2024 às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2024 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no : https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 29 Julho de 2024.

***MÁRCIO OMENA RAMOS PITA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**367FF9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**
**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.047/2024-PMM**

**Processo nº 029/2024**
**DISPENSA nº 012/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA**, Rua Rod. AL 101 Norte, 593 – Centro – CEP. 57.935-000, Paripueira/AL, CNPJ 18.899.026/0001-89.
.

OBJETO Contratação de empresa de especializada para execução de serviços de locação, manutenção de sonorização, iluminação, led's, geradores para a realização festividades no município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 56.350,00(cinquenta seis mil, trezentos e cinquenta reais).

A vigência do presente Contrato será por até 31 de dezembro de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 09 de julho 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***PAULO CEZAR RODRIGUES***
CPF nº 081.172.384-46

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**7B9421E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.048/2024-PMM**

**Processo nº 030/2024**
**DISPENSA nº 013/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA**, Rua Rod. AL 101 Norte, 593 – Centro – CEP. 57.935-000, Paripueira/AL, CNPJ 18.899.026/0001-89.
.

OBJETO Contratação de empresa de especializada para execução de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, para a realização festividades no município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 57.977,00(cinquenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais).

A vigência do presente Contrato será por até 31 de dezembro de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 09 de julho 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***PAULO CEZAR RODRIGUES***
CPF nº 081.172.384-46

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**F1F2E206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.050/2024-PMM**

**Processo nº 027/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82 **.**

OBJETO contratação de empresa para a prestação de serviços para construção da praça na Rua Costa e Silva em Manari e Reforma e ampliação e pinturas das escolas do município na zona rural e urbana

de Manari para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação.

O valor de valor R$ 1.092.327,04(Hum milhão, noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

A vigência do presente Contrato será de12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 18 de julho 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***PAULO CEZAR RODRIGUES***
CPF nº 081.172.384-46

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**3D084DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.051/2024-FMS**

PROCESSO Nº 034/2024
DISPENSA Nº 015/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.
.

Contratado: PAPELARIA COMPASSO LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material de expediente para o fundo Municpal de Saúde s do município de Manari-PE.

O valor de valor R$ 56.214,00(cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze).

A vigência do presente Contrato será por até 31 de dezembro de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19 de julho 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
***JUCIANNY MARIA DE CARVALHO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**B24ADAF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.052/2024-PMM**

**Processo nº 035/2024**
**DISPENSA nº 016/2024**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: PAPELARIA COMPASSO LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Manari-PE

O valor de valor R$ 58.876,90(cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis e noventa centavos).

A vigência do presente Contrato será por até 31 de dezembro de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: Manari, 19 de julho 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***PAULO CEZAR RODRIGUES***
CPF nº 081.172.384-46

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**DAB8297B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.054/2024-PMM**

**Processo nº 037/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA,** estabelecido Rua Marcolino de Barros, 140 – Centro - Jaguarari –BA- CEP. 48.960-000-CNPJ Nº 31.361.360/0001-42

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DE SANT'ANA NO POVOADO SERRA DO EXÚ NO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

O valor de valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**

A vigência do presente Contrato será por 30(TRINTA) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 22 de julho 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***PAULO CEZAR RODRIGUES***
CPF nº 081.172.384-46

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**998EA34E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 038/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 038/2024 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Protocolo n°: 458/2024, datado em 27/06/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 182/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**
**CONCEDER licença para Atividade política,** o servidor **JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO,** matrícula n°: 33.435, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 03 (Três) meses, a partir de 06 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 05 de julho de 2024.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
**Código Identificador:**79E36404

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SSO (AVISO LICITAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO No 003/2024 - SSO**

**COMPRAS. OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), para suprir as necessidades dos atendimentos das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 3.231.440,56 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 30/07/2024 às 17:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 às 11:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2024 às 13:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1045642). Informações no e-mail: cplsms.olinda@gmail.com e no Fone: (81) 99242-5459 de segunda à sexta-feira das 8h** às **14h.**

**Olinda, 29 de julho de 2024**.

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS***
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL SAÚDE

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**629FB743

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SSO (AVISO LICITAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2024 - SSO**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 377.088,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitenta e oito reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **30/07/2024 às 17:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2024 às 11:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 19/08/2024 às 11:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1051736).** Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de **segunda à sexta-feira** das **8h** às **14h.**

**Olinda, 29 de julho de 2024**.

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS***
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**B75434B9

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2024 – CPL/OBRAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**
**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 283/2024/PMO. Tomada de Preços nº 014/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 08, IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R$ 367.519,80. Considerando o feriado municipal do dia de São Salvador do Mundo – Padroeiro do MunicípioOlinda, informamos que a sessão pública de abertura que ocorreria no dia **06/08/2024, às 10:30h**, fica adiada para o dia **09/08/2024**, **no mesmo horário**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou ainda pelo e-mail olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 29 de julho de 2024.

***CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.***
Presidente da CPL/Obras –em Exercício.

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**ABBD8365

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2024 – CPL/OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 315/2024/PMO. Tomada de Preços nº 020/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DE MATOS P. GUIMARÃES (2ª ETAPA), NO BAIRRO DE PEIXINHOS E AV. FLORESTA (TRECHO FINAL), NO BAIRRO DE ALTO DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R$ 620.970,01. **Abertura: 15/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 29 de julho de 2024.

***CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.***
Presidente da CPL/Obras – Em Exercício.

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**1C809D55

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2024 – CPL/OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**
**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 314/2024/PMO. Tomada de Preços nº 019/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUARENTA E QUATRO – IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 772168/2012 - CONVÊNIO Nº 0388.729-97. Valor estimado: R$ 499.568,94. **Abertura: 16/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 29 de julho de 2024.

***CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.***
Presidente da CPL/Obras – em exercício.

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**F437A958

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2024 – CPL/OBRAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**
**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 316/2024/PMO. Tomada de Preços nº 021/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOANA NORBERTO, EM BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R$ 234.058,49. **Abertura: 19/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 29 de julho de 2024.

***CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.***
Presidente da CPL/Obras – em exercício.

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**0CED9F41

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024 – CPL/OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA**
**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 271/2024/PMO. Tomada de Preços nº 006/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PORTUGUESA NO BAIRRO DE ALTO DA CONQUISTA E RUA ANATOMIA NO BAIRRO DE PASSARINHO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, contra o julgamento das propostas de preços. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do telefone (81) 99242-5459. Olinda, 29 de julho de 2024.

***CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.***
Presidente da CPL/Obras – Em Exercício.

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**71281704

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 073/2024**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA** | |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.90.39-1500-153 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 132.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **132.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA** | |
| **13.122.7040.8.026** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEPACTUR** | |
| 3.3.90.92-1500-137 | Despesas de Exercícios Anteriores | 87.000,00 |
| | | |
| **23** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** | |
| **23.001** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **24.131.1050.2.011** | **Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional** | |
| 3.3.90.92-1500-322 | Despesas de Exercícios Anteriores | 45.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **132.000,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 18 de junho de 2024.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**A1073AC5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 070/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.544.000,00 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 1.544.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **12.363.3031.4.011** | **Desenvolvimento das Atividades inerentes ao CEMO** | |
| 3.3.90.92-1500-27208 | Despesas de Exercícios Anteriores | 700.000,00 |
| | | |
| **17.071** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA** | |
| **12.361.3026.4.029** | **Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade** | |
| 3.3.90.39-1500-922 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 830.000,00 |
| | | |
| **28** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** | |
| **28.001** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7052.8.041** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU** | |
| 3.3.90.39-1500-537 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 14.000,0 |
| | | |
| | **TOTAL** | **1.544.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **12.122.7031.8.023** | **Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC** | |
| 3.3.90.39-1500-699 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 830.000,00 |
| **12.306.3029.4.021** | **Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF** | |
| 3.3.90.39-1500-736 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 700.000,00 |
| | | |
| **28** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** | |
| **28.001** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3057.3.017** | **Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco** | |
| 4.4.90.51-1500-582 | Obras e Instalações | 4.000,00 |
| **15.451.3057.4.049** | **Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil** | |
| 4.4.90.52-1500-590 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **1.544.000,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 03 de junho de 2024.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**C7261D36

## OLINPREV
## APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 113

**ATO nº. 113 de 25 de julho de 2024.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, com Proventos Integrais, ao servidor **EDVALDO ROCHA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 449.094.034-34, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 27638-3, lotado na Secretária de Segurança Cidadã, **nos termos do art. 40, §1º, Inciso I, CF (redação anterior à EC nº 103/19) C/C Art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 14/2002,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/04/010776 de 14 de abril de 2023.

**Este ato produzirá efeito a partir de 01/06/2024.**
**Tornar sem efeito o ATO nº. 082 de 01 de junho de 2024.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**E26D726A

## SECRETARIA DA FAZENDA
## PORTARIA SEFAZ Nº 049/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA SEFAZ Nº 049/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Designar o servidor **JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA**, matrícula nº 70.188-2, como FISCAL do Contrato nº 142/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e a empresa SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é o serviço de fornecimento de equipamentos de hardware (impressoras), na forma de outsourcing, para prover a modernização administrativa da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

**Art. 2°**- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal n.º 6.336/2023.

**Art. 3°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de julho de 2024.

***MARIA GIVONETE LUBARINO***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Ebe Groeschel de Gusmão
**Código Identificador:**9C49132A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a Professora **Rosiane Maria Lima Xavier de Sá, matrícula nº 16207-8/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar no Centro Municipal Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/01/2024 a 02/07/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 14 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**F3E53E4C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 290, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

***MARA ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Requerimento Nº 144/2024 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - SUSPENDER** o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, no turno da **Manhã**, na função **Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores da Silva,** da Professora **Aurivânia Farias da Silva, matrícula n° 19224-4/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**, na função de **Professora Regente**, **a partir de 31/05/2024.**
**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 03 de Junho de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**76C4966B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 222, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Requerimento Nº 132/2024 - DRH/SEDUC c/c Declaração de Desligamento do Cargo da Professora Patrícia Valença Ferreira Castro.**
**RESOLVE:**
**I - SUSPENDER** o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **80 (oitenta)** horas-aulas mensais, no turno da **Tarde**, na função **Professora na disciplina de Língua Portuguesa**, na **Escola Municipal Claudino Leal**, da Professora **Patricia Valença Ferreira Castro, Matrícula Nº 66756-0/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Doutor Manoel Borba**, na função de **Professora Regente**, **a partir de 02/05/2024.**
**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 07 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**1B083A63

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 221, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Requerimento Nº 128/2024 - DRH/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - SUSPENDER** o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **70 (setenta)** horas-aulas mensais, no turno da **Tarde**, na função **Professora na Disciplina de Geografia**, na **Escola Municipal Claudino Leal**, da Professora **Flávia Maria Meira, Matrícula Nº 19022-5/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**, na função de **Professora Regente**, **a partir de 02/05/2024.**
**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 07 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**3987E1EC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 068, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 018/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 017/2024-DRH/SEGE c/c C.I n° 008/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**

**I - REMOVER** a professora **Jozirene Pimentel Moreira, matrícula n° 24972-6/1** da **Escola Municipal Professor Wilson de Souza.**
**II – LOTAR** a Professora **Jozirene Pimentel Moreira, matrícula n° 24972-6/1**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara.**
**III - DESIGNAR** a professora **Jozirene Pimentel Moreira, matrícula n° 24972-6/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** no **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 08/01/2024 a 08/07/2024.
**IV –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 20 de Fevereiro de 2024.

***LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES***
Secretária Interina de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**49D4088A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 122, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 170/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício Nº 51/2024 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares c/c C.I. nº 47/2024 - J.M.O/SGPA c/c Decreto nº 110/2023 - Gabinete do Prefeito**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Sandra Albuquerque de Souza, Matrícula Nº 18740-2/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** na função de **Coordenadora Pedagógica**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 25/03/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora de Ed. Infantil e Anos Iniciais,** na turma do **5º ano**, no turno da **Manhã**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** Professora **Sandra Albuquerque de Souza, Matrícula Nº 18740-2/1, no período de 25/03/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Março de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 25 de Março de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**671ECE65

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 141, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 174/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício Nº 15/2024 - Escola Municipal Professora Iracema Pires.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Rossana Maria Cousseiro Pimentel, matrícula Nº 18407-1/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva**, na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 01/04/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora I - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no turno da **Tarde**, na **Escola Municipal Professora Iracema Pires.**
**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 02 de Abril de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**249C025A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 157, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 044/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas.**
**RESOLVE:**
**I – LOTAR** a Professora **Valderlândia Lins da Silva, matrícula n° 73163-3/2,** na **Escola Municipal Sara Kubitschek**, na função de **Professor I, Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais. No turno da tarde, turma do 3° ano.
**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/ SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 05 de Abril de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**04588416

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 202, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 189/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 199/2024 - DRH/SEGE c/c Pedido de Exoneração de Cargo de Gestor Escolar.**
**RESOLVE:**
**I - REMOVER** a Professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 67386-2/1,** do **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara.**
**II – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/DE I,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 67386-2/1,** enquanto exercia determinada função e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
**III – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I,** da professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 67386-2/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara.**
**IV - LOTAR** a Professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 67386-2/1,** na **Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres,** na função de **Professora de Ed. Infantil e Anos Iniciais**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas.
**V – ATRIBUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I,** da professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 67386-2/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres.**
**VI -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 23 de Abril de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**8AA2E1B1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 209, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 124/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 204/2024 - DRH/SEGE.**
**RESOLVE:**
**I – REMOVER** o Professor **William Martins Cesar, matrícula n° 74145-0/1,** da **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.**
**II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I,** do professor **William Martins Cesar, matrícula n° 74145-0/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo estava lotado na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.**
**III – LOTAR** o Professor **William Martins Cesar, matrícula n° 74145-0/1,** na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva,** na função de **Professor - Anos finais do Ensino Fundamental** na disciplina de Matemática, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, no período da tarde.
**IV - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais** ao professor **William Martins Cesar, matrícula n° 74145-0/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010,** tendo em vista que o mesmo está lotado na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.**
**V –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 26 de Abril de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**955D1265

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 213, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 346/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício Nº 045/2024 - Escola Municipal Ageu Magalhães.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Maria Isabel Barbosa dos Santos, matrícula n°67369-2/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Doutor Manoel Borba**, na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 24/04/2024** a **31/12/2024,** na função de **Professora I - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais,** na turma do **3º ano**, no turno da **Tarde**, na **Escola Municipal Ageu Magalhães.**
**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 26 de Abril de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**AA3029AB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 217, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 206/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício Nº 13/2024 - Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores c/c Decreto nº 227/2023 - Gabinete do Prefeito.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Suellen Ferreira de Almeida, matrícula n° 74130-2/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva**, na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 11/04/2024** a **31/12/2024,** na função de **Professora Regente,** no turno da **Tarde**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores.**
**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 02 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**E6BBC2E2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 218, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37 - DGE/SEGE/SEDUC**

**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a professora **Flávia Ramos de Oliveira, matrícula 18539-6/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Professor Wilson de Souza,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/02/2024 a 02/08/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 03 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**FB62B6BD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 240, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**

**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Luciene Cavalcanti de Lagos Oliveira, matrícula n° 63874-9/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** na **Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/01/2024 a 02/07/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função Diretor Pedagógico - FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, **permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a Função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função.**
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 14 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**276CBD45

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 241, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a Professora **Eliane da Conceição Xavier Ferreira, matrícula nº 19048-9/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/01/2024 a 02/07/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso da destituição da função**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 14 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**7FBD5379

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 244, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** o Professor **Alécio Leudo Braga de Souza, matrícula n° 18729-1/1,** para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar** na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 01/02/2024 a 01/08/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/DE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 15 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**BA8517D2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 251, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**

**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a professora **Elineide Alves da Silva, matrícula Nº 63848-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 01/02/2024 a 01/08/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 15 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**5C0E4AAD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 252, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a professora **Adriana Mendes de Araujo Luna, matrícula Nº 16751-7/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 01/02/2024 a 01/08/2024**.
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação

dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 15 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**CD44036F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 259, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Alrislene Ferreira Lucio, matrícula n° 65699-2/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pastor Conrado Paulino,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 01/03/2024 a 01/09/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação em, caso de destituição**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 16 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**8E8628BF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a professora **Gabriela Costa Senhorinho, matrícula Nº 16407-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Mizael Montenegro Filho,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 01/03/2024 a 01/09/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso da destituição**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 16 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**C57D5E9B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 262, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

***MARA ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a professora **Raquel Bernardo de Melo, matrícula Nº 66757-9/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Claudino Leal,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 01/03/2024 a 01/09/2024**.
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 16 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**0A8A8873

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 263, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**

**RESOLVE:**
**I – DESIGNAR** a professora **Suely Cristina Miranda de Oliveira, matrícula Nº 18507-8/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Paula Silva de Albuquerque Pontes Ramos,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 02/05/2024 a 01/11/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a Função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 16 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**9891C3CE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 266, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Bernadete Fátima da Costa, matrícula n° 66445-6/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** na **Escola Municipal Reverendo Julião Ferreira,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 01/06/2024 a 01/12/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/DE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 16 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**52EBE2A1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 267, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 37/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Vera Maria Stefano Barbosa, matrícula n° 18336-9/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar** na **Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 01/06/2024 a 01/12/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE III,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer afunção, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 16 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**647EF87F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 270, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I n° 37/2024 - DGE/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** o Professor **José de Arimatheia de Santana, matrícula n° 63090-0/1,** para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar** na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, no período de 02/04/2023 a 02/10/2024.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria executiva de gestão de pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornado a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição.**
**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 21 de Maio de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**90EFE63A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 289, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 198/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a Professora **Ladjane Correia da Silva Chagas, Matrícula Nº 18976-6/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva,** na função de **Professora Regente**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 17/04/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ano),** no turno da **Manhã**, na **Escola Municipal Coronel José Domingos da Silva.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** da Professora **Ladjane Correia da Silva Chagas, Matrícula Nº 18976-6/1, durante o período de 17/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 03 de Junho de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**3EEAF0CA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 373, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 327/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Portaria nº 1052/2024 - SEGEP.**
**RESOLVE:**
**I - LOTAR** a professora **Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, matrícula n° 63123-0/1,** na **Diretoria de Recursos Humanos,** na função de **Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas,** no turno da **tarde** (13h às 17h30)**.**
**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 22 de julho de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**4BA39612

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 372, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**HOMOLOGO:**

**Mara Annunciato**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 376/2024 – DRH/SEGE/SEDUC.**
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR** a professora **Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, matrícula nº 63123-0/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Diretoria de Recursos Humanos,** na função de **Professora**, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 08/07/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora Técnico,** no turno da **manhã (07h às 11h30)**, na **Diretoria de Recursos humanos.**
**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** da professora **Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, matrícula nº 63123-0/1, durante o período de 08/07/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 22 de julho de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**5EEABF05

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 246/2024**

**PORTARIA Nº 246/2024-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

Art 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que atenderam os critérios estabelecidos nas Portarias nº 240/2024-GS/SGPA e nº 241/2024-GS/SGPA, publicadas no Diário Oficial Municipal de 19/07/2024 e 23/07/2024, respectivamente:

| INSCRIÇÃO | NOME | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 440009045 | ANTONIO AUGUSTO SANTOS MELO DO NASCIMENTO | 1ª | ATENDE |
| 440029709 | THAYSA DE OLIVEIRA LIRA | 2ª | ATENDE |
| 440016001 | KAYTO DUTRA RAMOS E SILVA | 3ª | ATENDE |
| 440025872 | ALLAN VITOR DE LACERDA LINS | 4ª | ATENDE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 440011240 | EVERTON GLEISSON ALBUQUERQUE DA SILVA | 5ª | ATENDE |
| 440030471 | LUCAS EMANOEL DE LIMA FERRER | 6ª | ATENDE |
| 440007820 | PAULO ROBERTO ALVES DE LIMA JUNIOR | 7ª | ATENDE |
| 440005473 | DANILO DE ALENCASTRO SOUZA | 8ª | ATENDE |
| 440016729 | GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO | 1ª PcD | ATENDE |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de julho de 2024.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**02E314FF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 247/2024**

**PORTARIA Nº 247/2024-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público que o candidato **FÁBIO CAMPOS COUTINHO**, inscrição nº 11582, CPF nº ***966.484**, que teve a prorrogação de posse deferida através da Portaria 177/2024-GS/SGPA e cujo prazo findou em 13 de julho de 2024, não compareceu à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para manifestar interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovado e classificado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 29 de julho de 2024.

***MARA ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**638B3AF7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 033/2024 GS/SGPA(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Portaria nº 033/2024-GS/SGPA

o

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 378/2022-GS/SEFAD datada de 08/12/2022, por constar equívoco período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 2018/2023, o servidor Alberto Alves de Mendonça, matrícula nº 19602-9/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 24288/2022 - (Em anexo doc 2021/858).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 02 de Fevereiro de 2024

•

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**40E56840

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 248/2024**

**PORTARIA Nº 248/2024-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de julho de 2024.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 440009045 | ANTONIO AUGUSTO SANTOS MELO DO NASCIMENTO | 1ª | APTO |
| 440029709 | THAYSA DE OLIVEIRA LIRA | 2ª | APTA |
| 440016001 | KAYTO DUTRA RAMOS E SILVA | 3ª | APTO |
| 440025872 | ALLAN VITOR DE LACERDA LINS | 4ª | APTO |
| 440011240 | EVERTON GLEISSON ALBUQUERQUE DA SILVA | 5ª | APTO |
| 440030471 | LUCAS EMANOEL DE LIMA FERRER | 6ª | APTO |
| 440007820 | PAULO ROBERTO ALVES DE LIMA JUNIOR | 7ª | APTO |
| 440005473 | DANILO DE ALENCASTRO SOUZA | 8ª | APTO |
| 440016729 | GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO | 1ª PcD | APTO |

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**BD04B599

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 014/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPI'S, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 858.973,08 (oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **12/08/2024**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 29 de julho de 2024.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvaneide Maria Salvador
**Código Identificador:**D216846D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 36/2024**

Servidor Investigado: ANTÔNIO JAMESSON BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática – Polo Zona Rural, mat. 12005, inscrito no CPF nº 010.434.454-71, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes.

**RELATÓRIO**

1.Trata-se de processo administrativo disciplinar deflagrado para apurar conduta funcional do servidor ANTÔNIO JAMESSON BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática – Polo Zona Rural, mat. 12005, inscrito no CPF nº 010.434.454-71, neste Município, à luz do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de setembro de 2019, para apuração das medidas administrativas pertinentes sobre a repetição do suposto comportamento inadequado do servidor municipal, conforme relatado no Oficio nº 13/2024, enviado pela Secretaria de Educação de Orobó.

2. O processo administrativo foi instaurado a partir da Portaria nº 325, datada de 29 de março de 2024, (fls. 14/15) de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA, (Presidente), EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA (Secretário) e LUCAS BRASIL CASIMIRO (Membro), os quais assinaram o Termo de compromisso e aceitação do encargo em 29 de abril de 2024 (fl. 16).

3. Contra a nomeação da Comissão não veio nenhuma impugnação.

4. A instauração do procedimento teve origem ao recebimento do despacho do Prefeito do Município de Orobó (fl. 02), considerando Ofício nº 13/2024, datado do dia 22 de abril de 2024, pela Secretária de Educação de Orobó, que visa a apuração das medidas administrativas pertinentes sobre a repetição do suposto comportamento inadequado do servidor municipal ANTÔNIO JAMESSON BARBOSA RODRIGUES, mat. 12005, ocupante do cargo de Professor de Matemática – Polo Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, considerando a necessidade de apuração de responsabilidade funcional do servidor professor envolvido, bem como coletar informações sobre os fatos.

5. Pois bem, a Comissão analisando as provas preliminares resolveu indiciar o servidor (fl. 17), que inicialmente em 23/05/2024 se recursou ao recebimento da carta de notificação para apresentação da sua defesa por escrito, mas posteriormente aceitou e foi devidamente notificado para apresentar manifestação no dia 27/05/2024 (fls. 18/21).

6. Em 24 de maio de 2024, a Comissão fez a juntada da solicitação do professor investigado, via e-mail, da cópia do processo administrativo, e também, o encaminhamento. (fls. 19-23).

7. Em 03 de junho de 2024, a Comissão fez a juntada da defesa previa enviada via e-mail pelo servidor investigado (fls. 24/31).

8. Na resposta por meio de defesa prévia, o servidor investigado argumenta, que está indignado sobre os processos criados em seu nome, bem como as decisões injustas tomadas até a presente data, informou que em 2023 sofreu uma pena ridícula de suspensão de um mês, e que quando recebeu a decisão acreditava que estava recebendo um pedido de desculpas pelo grande equívoco e assim como recebendo uma gorda indenização. Informa também, que morder os lábios faz parte do processo de umedecimento, pois devido a sua ansiedade tem a boca seca, e a interpretação dos lanches dados aos alunos é uma terrível criação paranoica de aliciamento de quem acreditou nestas coisas. E por fim, situou com mais detalhes o teor das acusações e o perfil das pessoas que lhe acusaram de comportamento inadequado no ambiente escolar. (fls. 24/31).

9. Em 12 de junho de 2024 a Comissão fez a juntada da cópia do exame psicotécnico admissional e laudo pericial realizados em 27 de abril de 2021 pelo professor investigado (fls. 32/34).

10. Em 28 de junho de 2024 a Comissão fez a juntada de uma nova defesa escrita apresentada pelo professor investigado (fls. 35/53).

11. A nova defesa escrita apresentada pelo servidor investigado, informa as mesmas testes apresentadas na defesa já protocolada no dia 03/06/2024, no entanto, apresentou conjuntamente a defesa do Processo de Avaliação do Estágio Probatório nº 03/2024 (fls. 35/53).

12. Em 10 de julho de 2024 a Comissão fez a juntada de documentos entregues pela Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, referentes a cópia da Portaria nº 488, de 26 de junho de 2024, e a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, que concluiu pela exoneração do servidor investigado Antônio Jamesson Barbosa Rodrigues como incurso na sanção prevista no art. 77, I, c/c parágrafo primeiro do art. 39 da Lei Municipal nº 1.090/2019 (fls. 54/59)

16. Compulsando os autos, deles constamos sem maiores dificuldades que o professor investigado foi reprovado após Avaliação Especial de Desemprenho em Estágio Probatório produzido pela Comissão de Estágio Probatório – CEEP, e a partir disso foi exonerado do cargo efetivo de professor de matemática de 5ª a 8ª series, polo zona rural, matricula 12005, como incurso na sanção prevista no art. 77, I, c/c parágrafo primeiro do art. 39 da Lei Municipal nº 1.090/2019 (fls. 54/59).

17. Desse modo, com a exoneração do professor investigado no Processo de Estágio Probatório nº 03/2024, este Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2024 perdeu o interesse de agir, acarretando assim, aperdasuperveniente doobjeto, impontando-se, em consequência, a suspensão deste Procedimento Administrativo Disciplinar nº 36/2024, sem resolução do mérito.

18. Assim sendo, e por tudo o mais que nos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela suspensão em virtude da perdasuperveniente doobjeto. Razão pela qual, a Comissão sem julgamento do mérito, suspende o Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2024.

Sala de Reuniões da CPAD, em 11 de julho 2024.

***JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

***EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA***
Secretário

***LUCAS BRASIL CASIMIRO***
Membro

**Publicado por:**
Graciele Maria de Moura Evaristo
**Código Identificador:**865E2713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**PORTARIA Nº 519, 11 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE, e:
**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - CPAD nº 36/2024 de suspensão em virtude de perda superveniente doobjeto, diante a exoneração do servidor do cargo efetivo de professor de matemática de 5ª a 8ª series, polo zona rural, matricula 12005, após sua reprovação na Avaliação Especial de Desemprenho em Estágio Probatório produzido pela Comissão de Estágio Probatório – CEEP.

**CONSIDERANDO** a publicação da portaria nº 488 de 26 de junho de 2024, de exoneração do servidor ANTÔNIO JAMESSON BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática – Polo Zona Rural, mat. 12005, inscrito no CPF nº 010.434.454-71, que concluiu pela exoneração do professor como incurso na sanção prevista no art. 77, I, c/c parágrafo primeiro do art. 39 da Lei Municipal nº 1.090/2019

**RESOLVE**:

Art. 1º **SUSPENDER**, sem julgamento do mérito, o Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2024, do servidor investigado ANTÔNIO JAMESSON BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática – Polo Zona Rural, mat. 12005, neste Município de Orobó/PE, em virtude da perdasuperveniente doobjeto, diante a exoneração do servidor do cargo efetivo de professor de matemática de 5ª a 8ª series, polo zona rural, matricula 12005, após sua reprovação na Avaliação Especial de Desemprenho em Estágio Probatório produzido pela Comissão de Estágio Probatório – CEEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024; 96º da Emancipação.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciele Maria de Moura Evaristo
**Código Identificador:**47AA1D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**ATA DE ESCUTA PÚBLICA – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAAR – PNAB – MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.**

Aos 16 de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, foi realizada escuta pública com a sociedade civil e o poder público, na Diretoria de Cultura localizada na Rua Manoel Silvestre da Mata Ribeiro, Orobó – PE, Centro, CEP 55745-000. O objetivo da escuta foi a apresentação e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura. A reunião teve início com as boas vindas e apresentação da pauta, bem como salientou a importância da cultura para o município. Durante a reunião foram apresentadas as orientações gerais da PNAB e a necessidade de a comunidade de artistas e produtores culturais participarem do momento de construção social e democrática de uma política robusta direcionadas a quem de fato contribui e constrói a cultura do povo Oroboense.
Dentre as pactuações foi aprovado por todos os presentes que valor de 190.851,56 destinado ao município de Orobó será investido da seguinte maneira: 181.308,98 para Ações Gerais distribuídas em Editais de Fomento a diversos segmentos culturais como: audiovisual, teatro, música, dança e artesanato e 9542.58 para custo operacional através de custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento e outras ações pertinentes.
Mediante a aprovação de todos presentes, foram feitas as deliberações finais e assinada a ata de participação e aprovação de todos.

**ATA DE PARTICIPAÇÃO:**
**VERÔNICA VALENTE DE SOUZA**
**ÉRIKA TAMIRIS DA ROCHA MESQUITA**
**OLIVIA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA**
**ROMÁRIO DE ANDRADE SILVA**
**WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA**
**EDIVALDO JOAO DA SILVA**
**DENISE MARIA DA SILVA**
**SILVANIA MARIA DA SILVA FRANÇA**
**VANESSA LAÍS DA SILVA GOMES**
**MARIA CAROLINA LEAL DE BRITO**
**MARIA CAROLINA BELARMINO ALBUQUERQUE GONZAGA**
**JOÃO MANOEL DA SILVA JÚNIOR**
**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AGUIAR**
**GIOVANNA LIVRAMENTO DA SILVA MACHADO**
**ERONILDO BARBOSA DA SILVA**
**JÉSSICA MARIA SALES DE SOUZA AGUIAR**
**MARIA MARINALVA AVELINO**

**Publicado por:**
Graciele Maria de Moura Evaristo
**Código Identificador:**E9F59F86

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 062/2023**

Processo licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.155.438/0001-63. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leite, fórmulas especiais, módulos nutricionais e suplementos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 4.040,00(Quatro mil e quarenta reais.). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

Nota de Correção: Em virtude de um erro formal, a publicação desta ata, originalmente prevista para julho de 2023, não foi divulgada conforme planejado. Acima apresentamos o texto atualizado da Ata de Registro de Preços nº 062/2023.

***JOÃO JUNIOR DE LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**0D7DEC8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 063/2023**

Processo licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leite, fórmulas especiais, módulos nutricionais e suplementos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 21.440,00(vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

Nota de Correção: Em virtude de um erro formal, a publicação desta ata, originalmente prevista para julho de 2023, não foi divulgada conforme planejado. Acima, apresentamos o texto atualizado da Ata de Registro de Preços nº 063/2023.

***JOÃO JUNIOR DE LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**DCCDD265

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 064/2023**

Processo licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-59. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leite, fórmulas especiais, módulos nutricionais e suplementos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 113.678,34(cento e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

Nota de Correção: Em virtude de um erro formal, a publicação desta ata, originalmente prevista para julho de 2023, não foi divulgada conforme planejado. Acima, apresentamos o texto atualizado da Ata de Registro de Preços nº 064/2023.

***JOÃO JUNIOR DE LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**E1C1D0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 065/2023**

Processo licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leite, fórmulas especiais, módulos nutricionais e suplementos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

Nota de Correção: Em virtude de um erro formal, a publicação desta ata, originalmente prevista para julho de 2023, não foi divulgada conforme planejado. Acima, apresentamos o texto atualizado da Ata de Registro de Preços nº 065/2023.

***JOÃO JUNIOR DE LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**B432A780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 066/2023**

Processo licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leite, fórmulas especiais, módulos nutricionais e suplementos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 54.526,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

Nota de Correção: Em virtude de um erro formal, a publicação desta ata, originalmente prevista para julho de 2023, não foi divulgada conforme planejado. Acima, apresentamos o texto atualizado da Ata de Registro de Preços nº 066/2023.

***JOÃO JUNIOR DE LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**6D65DF30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 067/2023**

Processo licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.655.055/0001-99. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leite, fórmulas especiais, módulos nutricionais e suplementos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 4.280,00(quatro mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

Nota de Correção: Em virtude de um erro formal, a publicação desta ata, originalmente prevista para julho de 2023, não foi divulgada conforme planejado. Acima, apresentamos o texto atualizado da Ata de Registro de Preços nº 067/2023.

***JOÃO JUNIOR DE LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**CBF0B1AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**XTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 068/2023**

Processo licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.171.763/0001-69. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leite, fórmulas especiais, módulos nutricionais e suplementos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 4.244,00(quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais.). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

Nota de Correção: Em virtude de um erro formal, a publicação desta ata, originalmente prevista para julho de 2023, não foi divulgada conforme planejado. A seguir, apresentamos o texto atualizado da Ata de Registro de Preços nº 068/2023.

***JOÃO JUNIOR DE LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**EC0A5FD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.043.2024**

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS
CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto: Aquisição de um sistema de monitoramento com câmaras de segurança para o Centro Infantil Maria Betânia de Oliveira, com vistas a atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 10.424,49 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 29 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**24ECEA83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: a empresa **CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.756.918/0001-54. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de treinamento a aperfeiçoamento de pessoal, capacitação In Company, em formato presencial para qualificação de servidores do município de Panelas-PE. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 19.900,00 (dezenove mil a novecentos reais). Data de Assinatura: 01/07/2024.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**9B134DBC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – ADESÃO N° 004/2024**

Extrato do Contrato: 088/2024. Lei Federal n° 14.133/2021. Contratadas: K E Serviços e Organização de Eventos Eireli - CNPJ: 10.973.009/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros para realização das festividades e eventos desta municipalidade. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Custódia/PE – Processo Licitatório n° 016/2024 – Pregão Eletrônico n° 006/2024. Valor da Contratação R$ 659.290,50. Data: 29/07/2024.

Parnamirim, 29 de julho de 2024
***FERDINANDO LIMA DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**741EF6D7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 001 - FMCP, DE 31 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 001 - FMCP, DE 31 DE JUNHO DE 2024.**

**Ementa:** Exonerar **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **LIVIA ROBERTA FELIX GOMES**, brasileira, portadora do RG. Nº 9585128 SDS/PE e CPF. Nº 118.443.304-60 do cargo comissionado de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 31 de Junho de 2024.

Gabinete Do Prefeito

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maize Alves de Lucena
**Código Identificador:**6B40BD15

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 002 - FMCP, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 002 - FMCP, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Ementa:** Nomear **COORDENADOR,** da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a senhora **LIVIA ROBERTA FELIX GOMES**, brasileira, portadora do RG. Nº 9585128 SDS/PE e CPF. Nº 118.443.304-60, para o cargo comissionado **COORDENADOR,** da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de Julho de 2024.
***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maize Alves de Lucena
**Código Identificador:**C4061F07

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 003 - FMCP, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 003 - FMCP, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Ementa:** Exonerar **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **TAYNARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 9866178 SDS/PE e CPF. Nº 123.715.674-26 do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de Julho de 2024.

Gabinete Do Prefeito

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maize Alves de Lucena
**Código Identificador:**CFC1F2C9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 051/2024/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ANDREZA PAULA DE AZEVEDO ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ 49.343.709/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ANDREZA ALMEIDA, ATRAVÉS DA EMPRESA ANDREZA PAULA DE AZEVEDO ALMEIDA, COM ENDEREÇO NA RUA TERTULIANO FARIAS, Nº 125 APT 4 - RENDEIRAS - CARUARU - PE - CEP. 55.022-460 CNPJ. 49.343.709/0001-89, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA MARIA MADALENA NO DISTRITO PAPAGAIO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 27 DE JULHO DE 2024.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ R 15.000,00 (Quinze mil reais).
Celebração: 25 de julho de 2024.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ANDREZA PAULA DE AZEVEDO ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ 49.343.709/0001-89., publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 29 de julho de 2024.**

***JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO***
Presidente do Setor de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Rodolfo Falcão de Lima
**Código Identificador:**2C8937CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 045/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MARIA DO SOCORRO MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.142.531/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES TIPO: ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME R$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Celebração: 22 de julho de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e MARIA DO SOCORRO MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº

18.142.531/0001-84, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 29 de julho de 2024.**

***JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO***
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**
Rodolfo Falcão de Lima
**Código Identificador:**210F7350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS MULTICULTURAIS NA CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.737.267/0001-73, vencedora do item 1 e 2 com um valor global de R$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais).

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.256.609/0001-30, vencedora dos itens 3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 com um valor global R$ 161.339,50 (cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 173.309,50(cento e setenta e três mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos)

**Pesqueira - PE, 29 de julho de 2024**

***JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO***
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**
Rodolfo Falcão de Lima
**Código Identificador:**8A1ACD76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e nove dias do mês de julho de 2024 (29/07/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS MULTICULTURAIS NA CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.737.267/0001-73, vencedora do item 1 e 2 com um valor global de R$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais).

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.256.609/0001-30, vencedora dos itens 3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 com um valor global R$ 161.339,50 (cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 173.309,50(cento e setenta e três mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos)

***Pesqueira - PE, 29 de julho de 2024***

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Rodolfo Falcão de Lima
**Código Identificador:**37185091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS MULTICULTURAIS NA CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.737.267/0001-73, vencedora do item 1 e 2 com um valor global de R$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais).

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.256.609/0001-30, vencedora dos itens 3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 com um valor global R$ 161.339,50 (cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 173.309,50(cento e setenta e três mil e **trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**

***Pesqueira - PE, 29 de julho de 2024***

***JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO***
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**
Rodolfo Falcão de Lima
**Código Identificador:**AF9C2CC4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023/PMP**

A Prefeitura Municipal de Poção - PE, torna pública a Retificação do Extrato de Contrato N° 016/2024/PMP, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: A48EEDD8, na data de 03/04/2024. Onde se lê: -CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, Lei-se: CNPJ Nº 41.465.490/0001-89.

Poção - PE, 29 de Julho de 2024.

***EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**A6B662F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023/PMP**

A Prefeitura Municipal de Poção - PE, torna pública a Retificação do Extrato de Contrato N° 027/2024/PMP, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador:

78539A61, na data de 18/04/2024. Onde se lê: -CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, Lei-se: CNPJ Nº 41.465.490/0001-89.

Poção - PE, 29 de Julho de 2024.

***EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**98CE4B33

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**

**O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme Termo de Referência anexo a este edital, no município de Riacho das Almas/PE, Valor estimado da obra referente a licitação é de RR$ 410.512,50 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Quanto a sua abertura, torna público para conhecimento que está sendo republicado o Referido Edital, com Data e local da sessão aprazados para o dia 21 de agosto de 2024 às 10hrs, na sede da Sala da Comissão de Contratação, localizada à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE. O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital
Riacho das Almas/PE, 29 de junho de 2024.

***MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**5605B714

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – Inexigibilidade ° 004/2024 CONTRATO nº 101/2024. Contratante MUNUCÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS) – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10 com sede à Rua do Comercio, nº 332 B, Centro, CEP 55.125-000, Toritama/PE**, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para apresentação de espetáculos artísticos com **A CANTORA DANI AGUIAR E BANDA,** no dia 29 de junho de 2024, as 00hrs **na Tradicional Festa de São Pedro na Vila Pinhões da Cidade de Riacho das Almas/PE,** com duração 2hs. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 28 de junho de 2024

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito de Riacho das Almas/PE

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**3FBB11B6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – Inexigibilidade ° 005/2024 CONTRATO nº 102/2024. Contratante MUNUCÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: **MAGAZINE EVENTOS LTDA – ME,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº10.629.556/0001-03,** com sede à Rua Mirian Fernandes Lima, nº C, QuadraC Lote 27, Santa Amélia, CEP 57.063-270, Maceió/AL, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para apresentação de espetáculos artísticos com a **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS,** no dia 13 de julho de 2024, as 23hrs e 30min **na Tradicional Festa da Fogueira Gigante no Bairro do Jiquiri na Cidade de Riacho das Almas/PE,** com duração 1 h e 30min. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 28 de junho de 2024

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito de Riacho das Almas/PE

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**D45DA323

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº: 027/2024 – CPL/PMR.** Processo Licitatório Nº 010/2024. PMR. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Outros Serviços. Objeto: Contratação do serviço de publicação de extratos dos editais de licitação do Município de Ribeirão (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social), em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco. Contratado: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Valor total: R$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais). Vigência: 28/06/2024 à 28/06/2025.

Ribeirão/PE, 29 de julho de 2024.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

***LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

***MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM***
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**A97A63CD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº: 020/2024 – CPL/PMR.** Processo Licitatório Nº 023/2023, Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP. Outros Serviços. Objeto: contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão. Contratado: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES) – CNPJ nº 39.904.394/0001-48; Valor total: de R$ 724.932,60 (Setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 14/07/2024 à 31/12/2024.

Ribeirão/PE, 29 de julho de 2024.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**E8C7E6FE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
**PROCESSO Nº 004/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 - EDUCAÇÃO**. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto **constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para as bandas marciais das Escolas Municipais Maria José Monteiro, Dr. Paulo Pessoa Guerra e Pedro de Albuquerque, pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Formoso-PE, com fornecimento de materiais (calçados, vestuário e acessórios), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório.** Empresa vencedora.

| EMPRESA | CNPJ | LOTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 19.856.187/0001-58 | 01 | R$ 149.700,00 |

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**40F40470

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE SUSPENSÃO PL Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 103/2024 – Pregão Eletrônico N° 033/2024**. Motivo: para análise das impugnações recebidas. Objeto: Registro de preço para contratação de equipamentos e Insumos de Informática, para manutenção dos trabalhos administrativos. Valor estimado: R$ 587.708,47 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta centavos). A nova data, do edital, será divulgada no Diário Oficial e site da Prefeitura. Informações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239.

Salgueiro/PE, 29 de Julho de 2024.

***MARIA LÚCIA RODRIGUES -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Rodrigues
**Código Identificador:**B003A3B9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 480/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 03.894.963/0001-74. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$72.182,00 (setenta e dois mil cento e oitenta e dois reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**743E1F5C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 479/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 03.894.963/0001-74. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$67.936,00 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**D9875AEB

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 478/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 47.893.919/0001-15. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$35.470,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**4730F4CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 477/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**A6F19593

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 476/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**7B6971CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 475/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: HOSPITALMED LTDA. CNPJ: 29.868.059/0001-88. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 054/2023, para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$90.965,50 (noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**92841564

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 474/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**69D07F47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 473/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ADELSON JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR - ME. CNPJ: 20.743.363/0001-24. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$18.593,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e três reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**5014018E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 472/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$13.000,00 (treze mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**FF5ED4F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 483/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**8BC9368D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 484/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 47.893.919/0001-15. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**CC70040D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Valor: R$204.075,20.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/;www.gov.br/.

Sanharó, 18/07/2024.

***CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Chirle Márcia Martins Lima
**Código Identificador:**2C0AD217

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (046/2024)** – Processo Licitatório nº **002/2024** – Inexigibilidade nº **001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma com a **Sr.ª FERNANDA CRISTINA RAMOS FARIAS**, tendo como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado **Rua Projetada 08 (Vila do Amor), 270 GAUDÊNCIO FEITOSA, Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 19/03/2024. **Vigência: 12 meses.**

***SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**60134356

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - DISPENSA Nº 042/2024**. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos para atender as demandas da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE**. Motivo para republicação: **alterações significativas no Termo de Referência, visando dá maiores detalhes acerca do objeto, podendo interferir na formulação das propostas dos fornecedores**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 16.506,67 (Dezesseis mil e quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 30/07/2024. Limite de acolhimento das propostas: 01/08/2024. Data e horário da abertura das propostas: 02/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.
Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**321DE1C1

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - DISPENSA Nº 045/2024**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de ensacadeiras para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 21.195,00 (Vinte e um mil cento e noventa e cinco reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 30/07/2024. Limite de acolhimento das propostas: 01/08/2024. Data e horário da abertura das propostas: 02/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**E77E26D1

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Receita Municipal**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Secretaria de Receita Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **VIP INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ: **07.626.697/0002-30**; VALOR TOTAL: **R$ 12.349,30 (Doze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26/07/2024.

***JANAÍNA MARQUES RAMOS***
Secretária de Receita Municipal
Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**B915A784

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA MUNICIPAL, firma com a empresa **VIP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.626.697/0002-30 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Secretaria de Receita Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 12.349,30 (Doze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Com Vigência iniciada em 26/07/2024 e com termo final em 26/10/2024.**

***JANAÍNA MARQUES RAMOS***
Secretária de Receita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**A06F599C

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de Artigos de Enxovais e Higiene, para a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.**

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024, em razão da necessidade de exigência das amostras no Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

**RESOLVE:**

**REVOGAR, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de Artigos de Enxovais e Higiene, para a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com fulcro no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.**

**O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:**

**Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

**II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

**§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.**

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de julho de 2024.

***NATHÁLIA BARBOSA BALBINO***
Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**69DE76BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA GP Nº 279/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o artigo 18 da Lei Federal nº 11.947/2009, e dado o encerramento do mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em nosso município;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.117/1996 e sua posterior alteração pela Lei Municipal nº 1.310/2000, que instituiu e adequou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, neste município;

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do Ofício nº 143/2024 – GAB/SME, exarado pela Secretaria de Educação, que solicita a mudança dos membros do referido Conselho;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** os membros abaixo especificados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deste Município para o quadriênio 2021/2025 com os seus respectivos representantes titulares e suplentes:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**
• TITULAR: Theremara Thayana Costa Silva;
• SUPLENTE: Eliel Antônio da Silva.

**Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
• TITULAR: Pedro de Santana Oliveira;
• TITULAR: Manoel Adriano Silva de Moraes;
• SUPLENTE: Janicleide Araújo Batista;
• SUPLENTE: Wanessa Mayara Guimarães da Silva Araújo.

**Representantes das Entidades Civis Organizadas**:
• TITULAR: Fabiana Arruda Soares;
• TITULAR: Gilsemar Pedro da Silva;
• SUPLENTE: Edmilson Gonçalves da Silva;
• SUPLENTE: Maria José Paulino Ferreira;

**Representantes dos Docentes:**
• TITULAR: Emerson Ivonildo da Silva;
• SUPLENTE: Allan Rafael de Araújo Clemente; e;

**Representante dos Discentes da Rede Municipal de Ensino:**
• TITULAR: Albert Erik Ferreira dda Silva;
• SUPLENTE: Edinaldo Alexandre Honorio Neto.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP 059/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

***FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**2CE37C03

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 77, DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N. 509**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 575.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 285 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 320.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 525 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 3.450,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 526 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 527 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 535 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 536 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 537 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 771 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 85.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 819 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 874 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 34.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 876 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 92.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 878 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 881 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 24.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 459 - 10.302.0017.2132.0000 Mais Saúde..... -120.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 460 - 10.302.0017.2132.0000 Mais Saúde..... -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 688 - 08.244.0016.2141.0000 Cuidando das Pessoas..... -13.850,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 898 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -242.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna da Silva Rodrigues Neres
**Código Identificador:**08BAFB3F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 057, DE 29 DE JULHO DE 2024

*Decreta luto oficial de 3 (três dias) em todo território do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento das servidoras públicas municipais, Eulália Neta da Silva Alves e Emanoela Maria da Silva Lima e ainda de Eunice Maria da Silva, irmã das servidoras, ocorrido na noite de ontem, dia 28 de julho do corrente ano.

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados a nossa cidade, tendo a Srª Eulália Neta da Silva Alves e a Srª Emanoela Maria da Silva Lima, exercido com dedicação as funções de auxiliar de serviços gerais e agente comunitária de saúde, respectivamente, nesta municipalidade, e o legado que certamente deixam aos munícipes.

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade boavistana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destas ilustres cidadãs respeitáveis e de ilibado espírito público;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica declarado **LUTO OFICIAL**, pelo período de 3 (três) dias, contados a partir desta data, em todo território do Município de Santa Maria da Boa Vista, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das funcionárias públicas, **EULÁLIA NETA DA SILVA ALVES, EMANOELA MARIA DA SILVA LIMA** e bem como da cidadã **EUNICE MARIA DA SILVA**, irmã das servidoras, que, em vida, prestaram inestimáveis serviços a este Município, como cidadãs e no exercício de funções públicas.

**Parágrafo Único**. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a estas servidoras públicas e cidadãs que sempre honraram as suas funções com dedicação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de julho de 2024.

***GEORGE RODRIGUES DUARTE***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Marília Parente Granja
**Código Identificador:**6D53EDBE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2024
### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2024**
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** e o **PRESIDEDNTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2023 e legislação vigente, PUBLICA a lista de EXCLUSÃO provisória do(s) candidato(a)s que foram considerados INAPTOS na Investigação Social, realizada pela UNATTRAN.
DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATO(A)S ELIMINADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | RESULTADO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| 2864 | Bruno Felix Vieira | Guarda Civil Municipal | ELIMINADO | Infringência ao CAPÍTULO 21.B, inciso 10, letra "L" e inciso 11, letra "E". |
| 2472 | Rodrigo Gaudencio Couto De Lima | Guarda Civil Municipal | ELIMINADO | Infringência ao CAPÍTULO 21.B, inciso 10, letra "L" e inciso 11, letra "E". |

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O(a)s candidato(a)s podem interpor recurso administrativo contra a exclusão provisória na investigação social, nos termos do Capítulo 21.B, itens 12 e 13 do Edital nº 001/2023.
O(s) recurso(s) devem ser encaminhados à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no prazo de até 03 (três) dias, a contar do dia seguinte da publicação do presente edital, por carta ou através do e-mail: unattran@saobentodouna.pe.gov.br.
A motivação da exclusão provisória do(a)s candidato(a)s encontra-se na Informação prestada pela Corregedoria da UNATTRAN e poderá ser requerida pelos interessados à Autarquia, através do e-mail: unattran@saobentodouna.pe.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A investigação social é uma fase contínua do concurso, a qual iniciou-se com a aprovação do candidato no teste de aptidão física e encerra-se apenas com o ato de nomeação.

São Bento do Una-PE, 29 de julho de 2024.

***JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA***
Comissão Organizadora do Concurso Público

***EUNICE DE OLIVEIRA ALVES***
Comissão Organizadora do Concurso Público

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Comissão Organizadora do Concurso Público

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Presidente da UNATTRAN

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**B056EC63

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 1/2024**

**Processo n.º 11/2024**
**Pregão n.º 1/2024** (Eletrônico)

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia com foco na manutenção predial corretiva e preventiva da sede da Câmara Municipal de São Bento do Una, conforme descrição, quantitativos e preços máximos, bem como as especificações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos. **Fundamento Legal:** Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa**: Conservação do patrimônio público. **Local (link)**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data de início do recebimento das propostas:** 30/07/2024 às 8h. **Data limite para recebimento das propostas**: 15/08/2024 às 09:00. **Abertura das propostas:** 15/08/2024 às 10:00. **Valor estimado**: R$ 57.060,88.

São Bento do Una, 29 de julho de 2024

***GEOVANE DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geovane da Silva
**Código Identificador:**32A6EE1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de licitação nº **009/2024**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB, bem como, resposta de consultas no cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE**, em favor da empresa**: AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 41.295.284/0001-78**, localizada na Rua Vidal de Negreiros, Bairro Nossa Senhora das Dores, Nº 208, Caruaru-PE, no valor de **R$ 55.200,00** (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), nos autos do Processo Administrativo nº **010/2024**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.São Bento do Una, 24 de julho de 2024.

***KÁTIA SIMONE CORDEIRO***
-Secretária de Finanças.

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**56C7FD46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMSBU**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, através de sua pregoeira vem informar a todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024,** OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, resolve suspender, para ajustes necessários no Edital e Termo de Referência**. Será marcada **nova data** para abertura do referido processo licitatório. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 30 de julho de 2024 –

***DAIANE GALDINO PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**6D762D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**
**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, através da sua pregoeira, vem informar a todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 005/2024**, **Pregão Eletrônico nº 004/2024,** de que trata o objeto: **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una - PE**.** Resolve, portanto, suspender ***sine die*** a sessão de abertura do processo acima citado, face a necessidade de alteração no preenchimento de informações relevantes, no sistema do portal de compras. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 30 de julho de 2024 –

***DAIANE GALDINO PEREIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**CFBA5EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024:

Processo Adm. Nº: 05/2024
Pregão Eletrônico nº: 04/2024
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°08.960.773/0001-21,

representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravande ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: A GALDINO DA PAZ

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 08.036.308/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARIA PACÍFICA – CEP 55250000- PE- SANHARÓ

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ADMILSON GALDINO DA PAZ

CARGO QUE OCUPA: NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 2059982SSP/PE CPF Nº: 250.082.934-00

ENDEREÇO: RUA MARIA PACIFICA DE AQUINO, 97, CEP 55.250.000, ESPLENDOR – SANHARÓ - PE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código Produto Modelo Qtde Valor Unitário Valor Total

0001 ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GERMED 1.300

AMP R$ 9,27 R$ 12.051,00

0006 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. EMS S/A 2.000

COM R$ 0,10 R$ 200,00

0012 ALOPURINOL 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SANOFI MEDLEY 20.000

COM R$ 0,17 R$ 3.400,00

0013 AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG – SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMS S/A 6.400

FAM R$ 2,22 R$ 14.208,00

0014 AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG – SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMS S/A 6.400

FAM R$ 2,09 R$ 13.376,00

0017 AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML – FRASCO 60ML + COPO DE MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. PRATI 4.000

FAM R$ 4,03 R$ 16.120,00

0019 AMPICILINA 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRATI 6.500

COM R$ 0,27 R$ 1.755,00

0024 ATENOLOL 100MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRATI 96.000

COM R$ 0,12 R$ 11.520,00

0028 BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% - FRASCO COM 10ML. HIPOLABOR 1.300

FAM R$ 0,87 R$ 1.131,00

0037 CETOCONAZOL CREME 20 MG/G – 30 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. HIPOLABOR 3.200

BNG R$ 2,28 R$ 7.296,00

0038 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. PRATI 122.000
COM R$ 0,18 R$ 21.960,00
0052 ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRATI 1.300
COM R$ 1,51 R$ 1.963,00
0056 ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL- BISNAGA 50G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. BIOLAB 3.200
BNG R$ 9,85 R$ 31.520,00
0062 FUROSEMIDA 40MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRATI 153.000
COM R$ 0,04 R$ 6.120,00
0067 IBUPROFENO 600MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. TEUTO S/A 125.000
COM R$ 0,14 R$ 17.500,00
0070 ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 10MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. EMS SIGMA 450
COM R$ 0,17 R$ 76,50
0071 IVERMECTINA 6 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. VITAMEDIC 9.600
COM R$ 0,29 R$ 2.784,00
0072 LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CIFARMA 63.750
COM R$ 0,09 R$ 5.737,50
0075 LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. SANOFI MEDLEY 32.000
COM R$ 0,10 R$ 3.200,00
0076 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% - 20G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. HIPOLABOR 6.400
BNG R$ 4,33 R$ 27.712,00
0083 MELOXICAM, 15 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE EMS S/A 3.200
COM R$ 0,12 R$ 384,00
0084 METILDOPA 500 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. EMS S/A 114.750
COM R$ 0,65 R$ 74.587,50
0095 MICONAZOL, NITRATO 2% + APLICADOR – CR GINECOLÓGICO BISNAGA 80G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. GEOLAB 6.400
BNG R$ 8,31 R$ 53.184,00
0096 NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR.
- BISNAGA DE 10 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TEUTO S/A 20.000
BNG R$ 2,16 R$ 43.200,00
0098 NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR BISN. 60MG PRATI 9.600
BNG R$ 6,42 R$ 61.632,00
0101 NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOL. INJ., SERINGA PRÉ-CARREGADA 1 ML. CONTENDO DADOS DE IDENT., Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CIFARMA 4.500
SRG R$ 6,69 R$ 30.105,00
0111 PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. CRISTÁLIA 32.000
COM R$ 0,13 R$ 4.160,00
0118 SINVASTATINA 40MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. EMS S/A 191.250
COM R$ 0,13 R$ 24.862,50
0120 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML + COPO DE MEDIDA FRASCO COM 60 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMS S/A 3.200
FAM R$ 0,32 R$ 1.024,00
0124 ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG NATULAB 75.000
COM R$ 0,07 R$ 5.250,00
0133 AMIODARONA 150MG - AMPOLA 3ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FRESENIUS 1.500
AMP R$ 2,85 R$ 4.275,00
0138 BENZILPENICILINA 600.000 UI FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VAL. P/ AMP. VIA PARENTERAL TEUTO S/A 7.200
FAM R$ 6,48 R$ 46.656,00
0143 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE VIA ORAL GEOLAB 1.500
COM R$ 0,41 R$ 615,00
0147 BUPIVACAÍNA PESADA 20MG+GLICOSE 8% – 4ML HIPOLABOR 1.500
FAM R$ 3,32 R$ 4.980,00
0153 CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJ. - 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003 OBS: ITEM COM SOLICITAÇÃO DO LAUDO ANALÍTICO CONCLUSIVO. HALEX ISTAR 3.500
BSA R$ 7,58 R$ 26.530,00
0158 CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 100ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRESENIUS 30.000
FAM R$ 3,30 R$ 99.000,00
0182 GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N. DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA PARENTERAL. FRESENIUS 2.500
AMP R$ 1,39 R$ 3.475,00
0190 HEPARINA SÓDICA 5.000UI – SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML HEPARINA SÓDICA 5.000UI –
SOLUÇÃO INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA, AMPOLA 0,25ML. CRISTÁLIA 1.500
AMP R$ 0,69 R$ 1.035,00
0192 HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. UNIÃO QUÍMICA 7.500
FAM R$ 3,20 R$ 24.000,00
0203 LIDOCAINA 2% SEM VASO - FRASCO 20ML LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL,

FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL. HIPOLABOR 2.300
FAM R$ 4,57 R$ 10.511,00
0204 LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% LIDOCAINA GELEIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E HIPOLABOR 4.000
BNG R$ 3,87 R$ 15.480,00
0211 METOCLOPRAMIDA 4MG/ML METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (0.4%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. MEDQUÍMICA 2.000
FAM R$ 1,29 R$ 2.580,00
0214 NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG COMPRIMIDO-EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE BRAINFARMA 1.200
UN R$ 0,12 R$ 144,00
0220 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES. FRASCO 1.000ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARMAX 1.600
FAM R$ 3,48 R$ 5.568,00
0224 RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML RINGUER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML. FARMACE 16.500
FAM R$ 5,48 R$ 90.420,00
0232 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL – FRASCO CONTENDO 200 DOSES, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE
TEUTO S/A
4.000
UN R$ 13,84 R$ 55.360,00
VALOR TOTAL: R$ 888.648,00

DAS OBRIGAÇÕES DO( A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 004, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)
ATENÇÃO BÁSICA:
2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 004/que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/07/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 24 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO***
Secretária Municipal de Saúde
Port. 422/2021
Secretaria

***A. GALDINO DA PAZ***
CNPJ n.º 08.036.308/0001-07
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**35ED33A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE**
**DECRETO N° 033, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Estabelece procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São Caetano-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que deverá ser observada a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece procedimentos para a ordem cronológica dos pagamentos das obrigações contratuais, no âmbito do Município de São Caetano.

**Art. 2º** - O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá observar, salvo caso extraordinário, a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços;
IV – realização de obras.
Parágrafo Único. No âmbito do Município de São Caetano, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.
§2º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
§4º O pagamento das indenizações previstas no §2º, do artigo 138 e no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

**Art. 4º** - Os prazos para liquidação e pagamento, salvo caso extraordinário, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;
II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no *caput*, deste artigo, serão reduzidos pela metade.
§2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II, do *caput*, e no parágrafo anterior.
§3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I, do *caput*, deste artigo.
§4º O prazo de que trata o inciso I, do *caput* e o §1º., deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I, do *caput*, e o §1º, deste artigo.
§6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.
§7º Regularizada as situações aludidas no parágrafo anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.
§8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**Art. 5º** - Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2°, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual, quando consolidado nos termos deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente.
Parágrafo único. A comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Finanças e os demais setores responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à

informação em seu portal na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

**Art. 7º -** Competirá a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Controle Interno, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação deste Decreto.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Rudson Nascimento da Silva
**Código Identificador:**5FEFC26E

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**
**Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024**
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ár, destinados a todas as Secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 934.014,84 (novecentos e trinta e quatro mil, catorze reais e oitenta e quatro centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **30/07/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/08/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **14/08/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 29 de julho de 2024.

***IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Igor Rudson Nascimento da Silva
**Código Identificador:**5DDDE180

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-008/2024.**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes** no valor estimado de R$ 699.922,97 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Agosto de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 29 de Julho de 2024.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**BEE1E567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**PORTARIA Nº 089/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme Lei Municipal n° 1.268/2019.

**CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2024/2026.**

**- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**
**1-SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**TITULAR: Klebia Polyana Guimarães Xavier do Carmo Carvalho**
**CPF.** 027.728.954-83
**RG.**4804290 SSP/PE
**END.** Trav. Luiza Raquel Guimarães, n° 01

**SUPLENTE: Núbia Rafaela da Silva Lacerda**
**CPF.** 110.631.974-57
**RG.**9.330.042 SDS/PE
**END.** Rua Elvira Pereira de Barros, n 07, Vila Delmiro

**2- SEC. EDUCAÇÃO.**

**TITULAR: Aurilene Barbosa de Souza Pedone**
**CPF.** 093.133.104-81
**RG.**21.461.390-99 SSP/BA
**END.** RuaAfonso Rodrigues Lima, 18, Centro

**SUPLENTE: Maria Josivania dos Santos Marcolino**
**CPF.**105.038.694-90
**RG.**8823676 SDS/PE
**END.** Rua Antônia Alves de Souza, 42, Cacimba Nova

**3- SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**TITULAR: Edilson Ferreira de Souza**
**CPF**. 037.414.074
**END.** Rua Vicente Cipriano, n 36, Centro

**SUPLENTE: Irismar Carlos de Carvalho**
**CPF**. 020.518.544-40
**END.** Rua José Pereira Barros, n 02, Centro

**4 – SEC DE SAÚDE.**

**TITULAR: Ana Paula da Silva Nunes**
**RG.** 9043899 SDS/PE
**CPF**. 107.024.834-78
**END.** Sitio Mata Redonda

**SUPLENTE: Vera Lúcia Alves Castenheira**
**RG.** 4.229.426 SSD/PE
**CPF**. 748.210.754-15
**END.** Rua Manoel Cavalcante de Araújo, n 20, Cacimba Nova

**5 – DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTE**

**TITULAR: Valdir José Nogueira de Moura**
**RG.** 1987047 SDS/PE
**CPF**. 285.993.224-00
**END.** Praça Pires Ribeiro, n 36, Centro

**SUPLENTE: Hamilton Mariano da Cruz**
**RG.** 2034424 SDS/PE
**CPF**. 427.263.524-72
**END.** Sitio Siqueira

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

**1-SOCIEDADE CIVIL**
**TITULAR: Espedito Gonsalo da Silva**
**RG.** 6.235.221 SDS/PE
**CPF**. 038.238.914-05
**END.** Rua João Lopes Diniz Barros, n 55, Centro

**SUPLENTE: Luciclea Alves Xavier Santos**
**RG.** 9.376.254SDS/PE
**CPF**. 111.548.074-01
**END.** Rua Eponira de Oliveira Barros, 137, Cacimba Nova

**2- SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES.**

**TITULAR: Victor Henrique Rocha dos Santos**
**RG.** 9397997 SDS/PE
**CPF**. 116.420.174-08
**END.** Sítio Vira Mão

**SUPLENTE:Millena Lopes de Souza**
**RG.** 9.943.891 SDS/PE
**CPF**. 115.898.154-67
**END.** Sítio Campinas

**3 – ASSOCIAÇÃO EVENGÉLICA - FJU (FORÇA JOVEM UNIVERSAL)**

**TITULAR: José Igor Galdino de Souza**
**RG.** 10.856.528 SDS/PE
**CPF.** 145.215.524-04
**END.**Rua João Lopes Diniz Filho, 55, centro

**SUPLENTE: Vanessa Kely Ferreira dos Santos**
**RG.** 10.310.736 SDS/PE
**CPF.** 133.253.244-60
**END.** Fazenda Vira Mão

**4 – ASSOCIAÇÃO/PASTORAL DA CRIANÇA**

**TITULAR: Edinalda Mariano da Cruz**
**CPF**. 021.992.854-13
**RG**. 5244801 SDS/PE
**END**. Alto da Guerra, n° 10, centro

**SUPLENTE:Maria da Penha Monteiro de Oliveira**
**CPF**. 755.873.434-72
**RG**. 4229427SDS/PE
**END**. Praça Pires Ribeiro, n 13, centro

**5 – IPA – INSTITUTO AGRONOMO DE PERNAMBUCO**

**TITULAR:Paulo Roberto Marins Campos**
**RG.** 4.976.870 SSP/PE
**CPF.** 021.251.554-35
**END.** Rua Coronel José de Alencar Pires, n 29, centro

**TITULAR: Edízio Lopes de Carvalho**
**RG.** 717.292.594-72
**CPF.** 3918461 SSP/PE
**END.** Rua Coronel José de Alencar Pires, n 29, centro

**Art. 2º** - A respectiva composição deste conselho Municipal tem como prazo de duração o período de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São José do Belmonte/PE, 25 de Julho de 2024.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**94D27A3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Processo Nº: 004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Medicação Hospitalar, visando a necessidade de estoque de medicamentos da UPA 24 HORAS vinculada ao Município de São José do Egito do Egito/PE, por período de 12 (doze) meses. Valor: R$669.766,29.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 12 de Agosto de 2024. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 29/07/2024.

***JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**DF69C296

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

-Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, coffee break, bem como o fornecimento de quentinhas (refeições tipo marmitex) para atender para atender, por demanda, as necessidades das secretarias do município de São Vicente Férrer - PE.

-Valor total estimado: R$ 241.710,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e de reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 13.08.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 13.08.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 29 de julho de 2024.

***HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**E1A88732

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 039/2024. Concorrência nº. 001/2024 - PMS. EMC. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (OPERAÇÃO Nº. 1.079.063-21 – CONVÊNIO Nº. 917502/2021- MDR/CAIXA ECONÔMICA/PREFEITURA DE SERTÂNIA)**. VENCEDOR: a empresa UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 02.724.778/0001-79, pelo valor global de R$ 619.500,16.

Sertânia, 15 de julho de 2024.

***EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO***
Agente de Contratação.(*).

**Publicado por:**
Sara Hellen de Almeida Nunes
**Código Identificador:**F5C6BEF4

### EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2024. Concorrência nº. 001/2024 - FME. EMC. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISO, BEM COMO O FECHAMENTO LATERAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES FEITOSA CHAVES, NA VILA DE ALGODÕES, SERTÂNIA/PE.** VENCEDOR: a empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA- ME – CNPJ Nº 28.018.256/0001-45, pelo valor global de R$ 220.286,59.

Sertânia, 18 de julho de 2024.

***EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO***
Agente de Contratação.(*).

**Publicado por:**
Sara Hellen de Almeida Nunes
**Código Identificador:**EC6E83BE

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2024. Concorrência nº. 001/2024 - FME. EMC. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISO, BEM COMO O FECHAMENTO LATERAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES FEITOSA CHAVES, NA VILA DE ALGODÕES, SERTÂNIA/PE. ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO** com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 em favor da empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA- ME – CNPJ Nº 28.018.256/0001-45. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 220.286,59.

Sertânia, 19 de julho de 2024.

***SIMONI LAET CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Sara Hellen de Almeida Nunes
**Código Identificador:**6ABFBF9C

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 039/2024. Concorrência nº. 001/2024 - PMS. EMC. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (OPERAÇÃO Nº. 1.079.063-21 – CONVÊNIO Nº. 917502/2021- MDR/CAIXA ECONÔMICA/PREFEITURA DE SERTÂNIA). ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO** com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 em favor da empresa UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 02.724.778/0001-79. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 619.500,16.

Sertânia, 18 de julho de 2024.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Sara Hellen de Almeida Nunes
**Código Identificador:**61DB3B13

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29.07.2024, edição nº 3643, pág. 99, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Licitação referente ao Processo Nº: 060/2024. Concorrência nº. 004/2024 - PMS. Emc. Obras e Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELO EM TRECHO DA RUA 13 DE MAIO E RUA ELÍSIO CORDEIRO DE ALMEIDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.**

ONDE SE LÊ: "**18.08.2024.**"
LEIA-SE: "**13.08.2024.**"

Sertânia, 29 de julho de 2024.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito.(*).

**Publicado por:**
Sara Hellen de Almeida Nunes
**Código Identificador:**BA234155

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
### ERRATA

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ DECRETO Nº 027/2024, de 26 de julho de 2024.**
**LEIA SE DECRETO Nº 033/2024, de 26 de julho de 2024.**

Cria os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal da República Brasileira e Lei Orgânica do Município de Sirinhaém/PE, visando adequar a estrutura e funcionamento das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal

de Ensino, aos dispositivos da Constituição Federal em seu art. 206 e 227, no art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** que desenvolvimento integral é um processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana, ou seja, a existência e interdependência das dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural na constituição da pessoa.

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais.

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral pressupõe igualmente o direito à escuta e à participação de bebês, crianças e adolescentes, ao seu modo e conforme suas condições, integrando ao currículo necessidades, interesses e as culturas infantis e juvenis nas experiências educativas.

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

**D E C R E T A:**
Art. 1º. Cria no âmbito da Rede Municipal de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, unidades de atendimento do nível de educação infantil em creche e pré-escola.
Art. 2º. Compete aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI`s oferecer Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, a seguir estabelecido:

Berçário I: 6 (seis) a 11 (onze) meses completos ou a completar até 31/03 do ano corrente;
Berçário II: 12 (doze) a 23 (vinte e três) meses completos ou a completar até 31/03 do ano corrente;
Pré I: 2 (dois) anos completos até 3 (três) anos e 11 meses;
Pré II: 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03 até 5 anos e 11 meses.

Art. 3º. A criança permanecerá no CMEI por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 4º. A Secretaria de Educação será responsável pelo planejamento, organização e execução das ações desenvolvidas nos CMEI`s, com a observância da legislação pertinente e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretária da Educação poderá, mediante ato próprio, expedir normas complementares necessárias à aplicação deste decreto.

Sirinhaém, 29 de julho de 2024.

***CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS***
- Prefeita -

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**8F1E48AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

**ERRATA**

**ONDE SE LE**:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO,** sob CNPJ nº **33.478.779/0001-04**, situada na Rua Rosita Freire, nº 560 B – bairro Cajá – cidade de Carpina – PE – CEP: 55.813-440, cujo objeto compreende: **MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA,** sob CNPJ nº **52.725.788/0001-05**, situada na Rua São José, nº 72 – centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000**.** Valor total: **R$ 910.100,65** novecentos e dez mil, cem reais e sessenta e cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

**LEIA SE**:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA,** sob CNPJ nº **52.725.788/0001-05**, situada na Rua São José, nº 72 – centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000, cujo objeto compreende: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R$ 910.100,65** novecentos e dez mil, cem reais e sessenta e cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

***ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**BA97F6D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 040/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, de natureza ginecológica, psiquiátrica e neurológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE.

ABERTURA: dia 12/08/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 243.444,60 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos.

Edital e informações disponíveis a partir de 31/07/2024, junto a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax

(0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 30/07/2024.

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**94447E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA – ORDEM DE SERVIÇOS.**

PROCESSO Nº: 036/2024. INEXIGIBILIDADE 008/2024. Serviço. Contratação de atrações musicais para realização de shows em via pública, durante a tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, Solidão - PE, com apresentações no dia 10 de agosto de 2024. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/07/2024, Edição 3643 (Ano XV), pagina 102 – Onde se Lê – "Processo Licitatório n° 026/2024", Leia-se – "Processo Licitatório n° 036/2024". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.
***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**4C684DCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à Contratação de atrações musicais, para realização de shows na praça de eventos durante a tradicional Festa dos Romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 038/2024
Inexigibilidade: 010/2024
Atração Musical: DESEJO DE MENINA - MEL SHOWS LTDA
Contrato nº 087/2024
Valor do contrato: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)

À, MEL SHOWS LTDA - DESEJO DE MENINA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 18/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 17 de julho de 2024.

Prefitura de Solidão - Pe
***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito

Mel Shows Ltda - Desejo de Menina
***ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES***
Contratada

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**1171A0BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 041 DE 19 DE JULHO DE 2024**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA***

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE TABIRA-PE NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Art.1°**Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Tabira do Estado de Pernambuco, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III – Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
**Art.2°**A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° – o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.
**Art. 3°**A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
**Art. 4°**A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 08 membros, sendo 04 titulares e 04 suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal Assistência Social
b) Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente
c)Secretaria Municipal de Saúde
d)Secretaria Municipal de Educação
§ 1° Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.
**Art. 5°**A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.
**Art.6°**A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
**Art. 7°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 19 de Julho de 2024

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**1BDEC0BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS CMET-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -TABIRA-PE

| | | |
|---|---|---|
| INTERESSADO(A): REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA- PE** | | |
| EMENTA: Homologa a resolução nº003/2021 que Institui e Regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral 1no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira- PE. | | |
| RELATORIA: Lyedja Syméa Ferreira Barros Carvalho, Elba Liliane Dantas Barros, Maria Luzinete Marques Pereira, Maria Edna Barbosa Ramos , Jadilma Cordeiro Souza, Dinalva Lima Pereira Vieira de Melo, Cristiane de Oliveira Manoel. | | |
| PROTOCOLO: 0004/2024 | PARECER CME Nº 005/2024 | APROVADO EM: 18/07/2024 |

A Secretaria Municipal de Educação de Tabira, solicita deste Conselho, a apreciação e aprovação da Resolução nº003/2021 que Institui e Regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira no ano de 2021, e da Proposta da pedagogica de Ensino das Escolas Municipais em Tempo Integral .
**Fundamentação Legal:** A solicitação tem amparo legal, atendendo ao estabelecido no Art. 34 da Lei de Diretrizes Bases da Educação, Nº 9.394/96, na Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, na Lei Complementar Estadual Nº 297 de 19 de dezembro de 2022, na Portaria do MEC Nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, na Lei Municipal Nº 726 de 23 de outubro de 2023 e na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**
O Programa Ensino Integral (PEI) foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Tabira com o objetivo de aprimorar a qualidade do ensino e promover o desenvolvimento integral dos estudantes. Este parecer tem por finalidade analisar as diretrizes e os resultados esperados do PEI, além de fornecer recomendações para a sua implementação nas escolas municipais.
O Ato normativo apresenta diretrizes e regulamentos sobre a Educação em Tempo Integral, o currículo e as propostas pedagógicas em consonância com a organização curricular da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, consequentemente, com o Documento Curricular Referencial do estado de Pernambuco, à medida que estes propõem uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do estudante em suas diferentes dimensões formativas.
A resolução também discorre sobre carga horária, funcionamento das turmas, avaliação, no ambiente escolar para o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões formativas. Para cumprir essa meta, é necessário garantir, ainda que de forma gradativa, uma série de investimentos traduzidos em insumos nas seguintes dimensões: estruturais, de recursos humanos, pedagógicos e de gestão, visando o sucesso desta empreitada. É importante destacar, que esse desafio precisa de

**1 A política Educacional em Tempo Integral no município de Tabira- PE, alicerça a criação das Escolas municipais de Tempo Integral.**

acompanhamento sistemático e do apoio da comunidade.
Fundamentada na Portaria Federal nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as Diretrizes da Política da Educação em Tempo Integral, o referido documento, integra os objetivos do Politica de implantação do Ensino emTempo Integral na rede municipal de Tabira, instituido pela Resolução nº003/2021.

- A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
- O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
- A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
- O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração

e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;
- A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
- A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

- A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
- O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
- O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
- A oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;
- A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
- A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
- Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
- A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.
§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

**OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (PEI) visa a formação de estudantes autônomos, solidários e competentes, alinhando-se às exigências contemporâneas da educação e às demandas do século XXI. A matriz curricular diferenciada das escolas do PEI articula componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com a Parte Diversificada, promovendo uma construção interdisciplinar e multidisciplinar do conhecimento. O PEI apresenta um modelo pedagógico baseado em princípios que promovem a educação interdimensional, o protagonismo estudantil e a pedagogia da presença. O modelo de gestão é estruturado no método PDCA, garantindo planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação contínuos.

Os principais objetivos do programa são:
Formação Acadêmica de Excelência: Promover o desenvolvimento cognitivo e acadêmico dos estudantes.
Formação de Competências para o Século XXI: Desenvolver habilidades como pensamento crítico, criatividade e colaboração;
Formação para a Vida: Preparar os estudantes para o exercício pleno da cidadania e para enfrentar os desafios da vida cotidiana.

**MODELOS PEDAGÓGICOS E DE GESTÃO DO PEI**

O Programa Ensino em tempo Integral (PEI) adota um modelo pedagógico e de gestão voltado para a formação integral dos estudantes, fundamentado em princípios claros e bem definidos.

Quatro Pilares da Educação para o Século XXI
APRENDER A CONHECER: Desenvolver competências cognitivas, como leitura, escrita, expressão oral, cálculo, solução de problemas, compreensão da realidade e senso crítico.
APRENDER A FAZER: Aplicar conhecimentos adquiridos e agir sobre o meio.
APRENDER A CONVIVER: Desenvolver habilidades sociais e relacionais, como comunicação, interação, cooperação, gestão e resolução de conflitos, respeito e valorização das diferenças.
APRENDER A SER: Desenvolver autonomia, solidariedade, discernimento, responsabilidade, autoconhecimento, personalidade e autoestima.

Pedagogia da Presença

O educador mantém uma presença afirmativa e deliberada na vida dos estudantes, estimulando reflexão, liberdade e responsabilidade, promovendo o protagonismo estudantil;
Educação interdimensional: integrar a racionalidade, a afetividade, a impulsividade/corporalidade/ a transcendência, valorizando a sociabilidade, responsabilidade social, afetividade, sensibilidade, criatividade e subjetividade;
Protagonismo do estudante: incentiva a autonomia dos estudantes, proporcionando espaços democráticos de participação e escuta para que se envolvam em atividades que solucionem problemas reais.

Modelo de Gestão

O modelo de gestão do PEI é estruturado no método PDCA (Plan, Do, Check, Act - Planejar, Fazer, Checar, Agir), garantindo planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação contínuos. Este método promove a participação e responsabilização de todos os envolvidos, tornando as ações pedagógicas mais efetivas e possibilitando o cumprimento das metas estabelecidas. Princípios de Gestão:

Protagonismo: Envolve tanto os estudantes quanto os educadores como sujeitos ativos nas ações escolares.
Formação Continuada: Incentiva o aprimoramento profissional contínuo de toda a equipe escolar.
Corresponsabilidade: Toda a comunidade escolar é responsável pelo processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo envolvimento e comprometimento.

Excelência em Gestão: Foca no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, monitorando e avaliando as ações da escola para melhorar a qualidade do ensino.
Replicabilidade: promove a troca de experiências bem-sucedidas entre escolas do PEI e outras escolas da rede, aprimorando as ações pedagógicas.

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

A organização curricular do PEI abrange a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada, incluindo componentes curriculares como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Espanhola, Tecnologia e Inovação, o Currículo de Pernambuco, entre outros. As metodologias propostas

valorizam a autonomia, a criatividade e o pensamento crítico dos estudantes.

**ENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE**

O PEI destaca a importância do vínculo escola-família-comunidade, promovendo uma corresponsabilidade no processo educativo. Essa abordagem é essencial para o sucesso do programa, pois fortalece a participação e o compromisso de todos os envolvidos.

**USO DE TECNOLOGIA DIGITAL E OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS**

A integração das Tecnologias Digitais (TD) no currículo é uma das diretrizes do PEI, visando promover práticas colaborativas de aprendizagem e a participação social. Além disso, os Temas Contemporâneos Transversais (TCT) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são incorporados para contextualizar e enriquecer a educação.

**RECOMENDAÇÕES**

A Formação Continuada dos Educadores: É fundamental investir na capacitação contínua dos professores para garantir a eficácia do modelo pedagógico proposto.
Avaliação e Monitoramento: Implementar mecanismos de avaliação e monitoramento regulares para acompanhar o progresso do programa e fazer ajustes conforme necessário.
Infraestrutura e Recursos: Assegurar que as escolas disponham da infraestrutura e dos recursos necessários para a implementação plena do PEI.
Engajamento da Comunidade: Fortalecer as estratégias de envolvimento da família e da comunidade, garantindo uma parceria ativa e colaborativa.

**CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Tabira considera que o Programa Ensino Integral (PEI) apresenta uma proposta inovadora e abrangente para a educação no município. O foco na formação integral dos estudantes, a valorização dos educadores e a gestão democrática são pontos fortes que contribuem para a qualidade do ensino. Este Conselho recomenda a implementação do PEI, conforme as diretrizes apresentadas e se coloca à disposição para apoiar e acompanhar o

desenvolvimento do programa, visando sempre a melhoria contínua da educação em nosso município.
Fica aprovado por este Conselho a RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira no ano de 2021, e da Proposta da pedagogica de Ensino das Escolas Municipais em Tempo Integral que institui e regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira-PE, com início no ano de 2021 em cinco escolas nas turmas do Ensino Fundamental e de forma gradativa, nos anos posteriores para os demais anos da citada etapa, de acordo com a capacidade de infraestrutura das escolas e dos profissionais necessários para o desenvolvimento das práticas curriculares.

**CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO**
Parecer aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Tabira-PE

Assinam este parecer:
Lyedja Syméa Ferreira Barros Carvalho-Presidente do Conselho Municipal de Educação Conselheiras:Elba Liliane Dantas Barros, Maria Edna Barbosa Ramos , Jadilma Cordeiro Souza, Dinalva Lima Pereira Vieira de Melo, Cristiane de Oliveira Manoel.
Equipe Secretaria Municipal de Educação
Maria Luzinete Marques Pereira- Coordenadora de Normatização da SME- Tabira- PE Celia Cristina de Sales Cipriano- Secretária Municipal de Educação
Maria Ednária Moura Borges - - Secretária Adjunto de Educação Paula Limeira Amaral- Diretora Pedagógica

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**9DF2905F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 036/2024. ACC. Concorrência Nº 007/2024. Prestação de serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO GRANÍTICOS NO SÍTIO COVAS DA NEGRA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ - PE**. Valor global estimado: **R$ 540.980,62** (quinhentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 21/08/2024 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 29 de julho de 2024

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.***
ACC.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**4CA99BDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ/PE - AVISO - REABERTURA DE PRAZO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ/PE
CONTRATAÇÃO DIRETA – AVISO
REABERTURA DO PRAZO
DISPENSA 006/2024

Considerando erro de digitação no e-mail publicado anteriormente A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó/PE, reabre o prazo e torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para Contratação de escritório de advocacia ou advogado especialista na prestação de serviço técnico especializado de implementação, desenvolvimento, adequação, assessoria e treinamento de servidores responsáveis pela implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo de recebimento da proposta de: 30/07/2024 às 08hs até 02/08/2024 às 13hs para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: ouvidoria@tacaimbo.pe.leg.br, no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede do poder legislativo, localizado a Rua Pedro de Goes, 12 – Centro – TACAIMBÓ –PE.
Tacaimbó (PE), 30 de julho de 2024.

*MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS*
Câmara Municipal de Tacaimbó/PE
Presidente

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**8F9EA35B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2024**

Contrato nº. 047/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas no Município de Taquaritinga do Norte. Contratada: **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R$ 16.933,72 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Data do contrato: 26/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 29 de julho de 2024. -
***IVANILDO MESTRE BEZERRA***-
Prefeito.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**F9141F1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA**
**ERRATA PROMULGAÇÃO DE LEI PELA CÂMARA**

**ERRATA**
**Diante do ERRO DE DIGITAÇÃO REFERENTE AO NÚMERO DO PROJETO DE LEI CITADO, onde lê-se Projeto de Lei nº 008/2019, LEIA-SE PROJETO DE LEI Nº 001/2024, permanecendo inalterados todos os demais textos desta Lei publicada na AMUPE em 25/07/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA – PERNAMBUCO,** faça-se saber que o **Projeto de Lei nº 001/2024**, de autoria do Poder Legislativo, fora devidamente aprovado por esta Casa Legislativa e encaminhado para o Executivo Municipal, tendo este permanecido em silêncio no que diz respeito a sua sanção. Desta feita, nos termos do Artigo 124, § 2° do Regimento Interno da Câmara de Vereadores desta cidade, o referido Projeto se encontra sancionado tacitamente. Eu, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, presidente desta Casa de Leis, nos termos do § 9º do já referido artigo, faço **PROMULGAR** a seguinte lei:

**LEI Nº 188, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**EMENTA**: Nomeação de 01 (um) logradouro já existente no município, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica denominado o logradouro situado ao **NORTE** com o Bairro Alto do Cruzeirão, ao **SUL** com o Loteamento Adelina de Sá Barreto, ao **LESTE** com o Nacional Gás e ao **OESTE** com o Mercado do Produtor Rural (Ceasa), tendo seu início – Latitude 8º13´42.51 – UTM 458299 e Longitude 39º22´34.05 – UTM 9090424 e final – Latitude 8º13´41.77 – UTM 457613 e Longitude 39º23´5.48 – UTM 9090446, de **AVENIDA ALOÍSIO EVANGELISTA NEPOMUCENA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação que deverá ocorrer após 01 (um) ano da data de falecimento do ora homenageado, mais precisamente após o dia 13 (treze) de julho do ano de 2024, tudo em conformidade com o Artigo 172º, I da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova (PE), 24 de julho de 2024.

***CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO.***
Presidente

**Publicado por:**
Samira Barros Lemos
**Código Identificador:**AEB4F62C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 - OBJETO Nat:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Timbaúba, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba, com rede de estabelecimentos credenciados**,** conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação** – **R$ 10.912.500,00 (dez milhões novecentos e doze mil e quinhentos reais)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 30/07/2024 até o dia 14/08/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/08/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: LICITAR DIGITAL. Endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.licitardigital.com.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 29 de julho de 2024.

***NAYARA RODRIGUES*** **-**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nayara Carla da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**F1397E8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21**

Dispensa Eletrônica Nº 008/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Formalização de Contrato para Aquisição de Material esportivo (redes, traves, bolas, uniformes, coletes, medalhas e etc) destinados a Secretaria de Educação do Município de Timbaúba/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **14:00h do dia 29/07/2024** até às **09:00h do dia 02/08/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras.
ERRATA: **Onde se lê** - Valor total estimado R$ 30.007,01 (trinta mil, sete reais e um centavo).
LEIA-SE: Valor total estimado R$ 33.008,73 (trinta e três mil oito reais e setenta e três centavos).
Mantém-se o Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 02/08/2024 até 15:30 (quinze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 02/08/2024. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
***JORGE EDUARDO TENÓRIO PESSOA GUEDES –***
Secretário de Educação -

**Publicado por:**
Nayara Carla da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**D1C8D14A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

### COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 49, 23 DE JULHO DE 2024.

**PORTARIA N.º 49, 23 de julho de 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

| Nº do Processo | Empresa/CNPJ | Proc. Licitatório | Conduta |
|---|---|---|---|
| 019/2024 | **TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. º **04.433.259/0001-87.** | Processo Licitatório **PMT N.º 002/2024**, Pregão Eletrônico PMT (SRP) **N.º 001/2024.** | Apresentar Documentação Falsa exigida para o certame. (Declaração de enquadramento ME/EPP) |

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 23 de julho de 2024.

***ROBSON VIANA DA SILVEIRA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Maria Eduarda Neves de Oliveira
**Código Identificador:**2FC58839

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 024/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 016/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n° **11.073.548/0001-88.**

**DETENTOR: VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **31.975.795/0001-8.**

**OBJETO:** Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste do valor pelo índice, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, em atendimento as necessidades da rede de saúde básica, hospitalar, odontológica e laboratorial, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.

**VALOR TOTAL:** De R$ 11.846,25 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para R$ 12.347,06 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos) totalizando o valor total de R$ 148.164,72 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), considerando o acréscimo de 25% do valor original do contrato, que corresponde a R$ 37.041,18 (trinta e sete mil, quarenta e um reais e dezoito centavos), alterando o valor mensal de R$ 12.347,06 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos) para R$ 15.433,83 (quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor global de R$ 185.205,90 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 04 de Agosto de 2024 à 04 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA**:29/07/2024

Fundo Municipal de Saúde
***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***

**Publicado por:**
Efraim Tavares da Silva
**Código Identificador:**99BD5325

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **50.775.426.0001/95**; **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **09.113.926/0001-68**; **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **40.212.777/0001-34**; **UNIAO MED LTDA**, inscrita no CNPJ **47.259.102/0001-90;**

**CONSIDERANDO** o **Processo Licitatório FMS Nº 008/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS Nº 007/2024**, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.
**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 26/07/2024, que teve como licitantes vencedores: **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de **R$ 45.838,12 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos)**; **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 151.137,69 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**; **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES**, no valor total de **R$ 75.342,98 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**; **UNIAO MED LTDA**, no valor total de **R$ 29.803,20 (vinte e nove mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Efraim Tavares da Silva
**Código Identificador:**619619A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 010/2024**
Processo Administrativo FMAS nº 010/2024

**CONTRATANTE:**O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

**CONTRATADA: JOSE LAUDERI DE ARAUJO 07967710495,** inscrita no CNPJ n.º **28.985.200/0001-60;**

**Objeto:** Serviço de Ornamentação incluindo montagem e transporte de itens de decoração, temáticas infantis e peças/ mobílias, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, no que concerne a eventos, ações, fóruns, conferências e festividades alusivas ao calendário anual de datas comemorativas.

**Valor Global:R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**
**Data de Assinatura**:24 de julho de 2024

**Vigência:** 24 de julho de 2025

***ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
José Aelson Tavares Neto
**Código Identificador:**59E513CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 011/2024**
Processo Administrativo FMAS nº 011/2024

**CONTRATANTE:**O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

**CONTRATADA: J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.826.710/0001-14;**

**Objeto:** A contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de Câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

**Valor Global:R$ 29.130,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta Reais).**

**Data de Assinatura**:23 de julho de 2024

**Vigência:** 23 de julho de 2025

***ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
José Aelson Tavares Neto
**Código Identificador:**2B2A75FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 012/2024**
Processo Administrativo FMAS nº 012/2024

**CONTRATANTE:**O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

**CONTRATADA: J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.826.710/0001-14;**

**Objeto:** A contratação de empresa para Manutenção e reposição de peças de Vidraçaria e aço inox em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

**Valor Global: R$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**

**Data de Assinatura**:29 de julho de 2024

**Vigência:** 29 de julho de 2025

***ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
José Aelson Tavares Neto
**Código Identificador:**0C4EFEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 044/2024**
Processo Administrativo PMT Nº 043/2024

**CONTRATANTE:**O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

**CONTRATADA: M. DAS NEVES DA SILVA** inscrita no **CNPJ n.º 37.427.154/0001-74B.**

**Objeto:** A aquisição de livros para o Parque Biblioteca Maria dos Anjos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

**Valor Global:R$ 58.365,55** (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**Data de Assinatura**:25 de julho de 2024

**Vigência:** 25 de junho de 2024

***JOSÉ ADJAILSON DA SILVA***
Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**
José Aelson Tavares Neto
**Código Identificador:**CBDBEE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA GP Nº 142/2024.**

**PORTARIA GP Nº 142/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1° ALTERAR,** a Portaria GP n° 206/2021, em substituição dos membros do CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), de TORITAMA - PE, pelo quadriênio 2021/2025 constituído pelas seguintes pessoas, com efeitos a partir de 25/07/2024.

**I - Representantes do Poder Executivo:**
Titular: Valdir Bezerra da Silva Souza

Suplente: Fernanda Dos Santos Florêncio

**II - Representantes dos Profissionais da Educação**
Titular: Simone Áurea da Silva
Suplente: Joais Martins Silva
Titular: Josefa Regina da Silva
Suplente: Maria Ecicleide Alves de Brito

**III - Representantes dos País de Alunos**
Titular: Bruna da Silva Noronha
Suplente: Márcio Campelo Lopes
Titular: Maria Rafaela Florêncio de Lima
Suplente: Leonardo José da Silva

**IV - Representantes da Sociedade Civil**
Titular: Maria Ângela de Souza Lira - Presidente
Suplente: Antônio Heleno da Silva
Titular: Márcio Costa Santos - Vice - Presidente
Suplente: Osenir Arruda da Silva

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 25 de julho de 2024.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
**Código Identificador:**FF180DB2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 030 / 2023

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 030 / 2023**

**Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023**. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE, no Distrito de Canaã, no Município de Triunfo - PE. **Contratada**: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ:** 00.120.518/0001-69; **Prazo Inicial**: 90 (noventa) dias; **Nova Vigência**: Até 27 de Março de 2025; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 25 de julho de 2024.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**B91F03C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
### COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela portaria nº 148/2024-GP, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 019/2024, na modalidade Concorrência/PMT n° 003/2024, à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para calçamento em da Rua Nova no Distrito de Jericó, Município de Triunfo - PE. Com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes das Propostas e os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital. Abertos os Trabalhos da Comissão de Contratação, pela Sra. Agente de Contratação, foi constatado a presença de 01 (um) licitante, cito-a: COHESIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.949.489/0001-57, representada pela Srta. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, que entregou os envelopes correspondentes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências da Concorrência Pública nº 003/2024, bem como constatada a sua inviolabilidade, eles foram rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pela licitante presente, cumprindo as formalidades iniciais, passou-se à análise dos documentos de representação, em atendimento ao que pede o Edital, apresentada pelos licitantes, o que constatou o pleno atendimento, ficando credenciada aos demais atos da presente licitação. Em seguida passou-se a abertura dos envelopes pela ordem PROPOSTA DE PREÇOS, constatando-se a sua inviolabilidade. A Agente de Contratação registrou que a empresa COHESIL ENGENHARIA LTDA, ofertou o valor de R$ 84.958,23 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e vinte e três centavos).Verificou-se que a empresa atendeu aos parâmetros estabelecidos no edital, sendo consideradas apta a participarem da presente licitação, conforme o art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021.A Agente de Contratação e equipe de Apoio, deram início a fase de lances. No entanto a empresa COHESIL ENGENHARIA LTDA, não superou o valor ofertado na proposta original, ratificando que o valor apresentado, o que foi aceito pela agente de contratação e equipe de apoio. Foi dado a palavra aos licitantes para se manifestarem quanto à fase de lances, todavia, nada tiveram a acrescentar. Dando prosseguimento e analisado o envelope de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados pela empresa COHESIL ENGENHARIA LTDA, constatou-se o atendimento do contido do Instrumento Convocatório (Edital) do Processo Licitatório/PMT nº 019/2024, modalidade Concorrência/PMT nº 003/2024, sendo considerada HABILITADA. Após ser dada a oportunidade para manifestações, nenhum dos presentes fez uso dela. Quando questionados pela Sra. Agente de Contratação se renunciariam ao eventual direito de recurso, todos afirmaram positivamente, marcando o encerramento desta etapa. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo/PE, em 29 de Julho de 2024.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**BB05F027

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Tupanatinga no uso das suas atribuições legais as RESOLVE:

RETIFICAR Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/07/2024. Edição 3643

ONDE SE LÊ:

Contratação da dupla (PETRONIO E PLACIDO) para abrilhantar a tradicional desta do povoado boqueirão Tupanatinga/PE.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO PETRONIO E PLACILDO PARA ABRILHANTAR, NO TERCEIRO ENCONTRO DE QUADRILHAS DO POVOADO MATA VERDE, NO MUNICIO DE TUPANATINGA.

Tupanatinga 29 de julho de 2024.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**3CE062CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 197/2023**

**3º TA ao Contrato nº 197/2023 - Tomada de Preço** Nº 005/2023; **Processo Licitatório** Nº 042/2023; **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução e Prazo de Vigência por mais **90 (NOVENTA) dias,** o Contrato nº **197/2023,** devido as alterações no projeto identificadas durante a execução da obra e consequente mudanças no quantitativo e no tempo de realização dos serviços. **Empresa: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.353.785/0001-25**.

Vitória de Santo Antão, 12 de julho de 2024

***LAILA ALBUQUERQUE DUARTE***
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**C59CAF97

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº918/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **Joel Luiz da Silva**, mat. 14.505, ocupante do cargo de Professor, licença para concorrer às atividades político-eletivas, contando seus efeitos a partir de **06.07.2024** até **06.10.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de julho de 2024

***YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**DE80E09E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 018/2024**
**Processo Administrativo nº 018/2024**

O presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, no uso de suas atribuições RATIFICA os termos da Dispensa de Licitação de nº 018/2024, Processo Administrativo 018/2024, que tem como objeto a **contratação de Instituição especializada em formação, qualificação, aperfeiçoamento, desenvolvimento de atividades de treinamento em saúde, atividades culturais e de lazer, através de oficinas, palestras e eventos em geral para o quadro de servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PE**. Com fulcro a Lei 14.133/2021, em seu art 75, inciso XV, em favor da empresa **REDE NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO,** CNPJ: **23.572.129/0001-70,** situada na Rua Melo Verçosa, nº 303, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP.:55.602-020. No Global de R$ 3.681.120,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste pacto de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE, 17 de junho de 2024

***LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR***
Diretor Presidente do Previpaulista

**Publicado por:**
Juarez Marinheiro de Brito
**Código Identificador:**73043174

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATO Nº** 012/2024
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 018/2024
**CONTRATADA:** REDE NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO
**CNPJ/MF:** 23.572.129/0001-70
**OBJETO:** Contratação de Instituição especializada em formação, qualificação, aperfeiçoamento, desenvolvimento de atividades de treinamento em saúde, atividades culturais e de lazer, através de oficinas, palestras e eventos em geral para o quadro de servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PE
**PERIODO:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste pacto de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.
**FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, datado de 01 de abril de 2021.
**VALOR TOTAL: R$** 3.681.120,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e vinte reais), conforme (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei n. 14.133/2021), obedecendo o cronograma de execução e desembolso.

**ASSINATURA**: 18 de junho de 2024

Paulista-PE, 29 de julho de 2024.

***LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Juarez Marinheiro de Brito
**Código Identificador:**6D36F984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 025.2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**

**DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 025.2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA,** através de **SECRETARIA DE Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Pesca** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em

respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 71, inciso II.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
.....
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Cabe justificar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou de defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivos de relevante interesse público.

Informamos que, após análise detalhada da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto contratado, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir as despesas previstas.

Conforme estabelece o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Neste caso, a insuficiência de saldo orçamentário configura um fato superveniente que impossibilita a continuidade do processo licitatório e a consequente contratação.

Desta forma, solicitamos a revogação do referido processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, resguardando o interesse público e a responsabilidade fiscal da administração.

Paulista/PE, 26 de julho de 2024

***FRANCISCA FLORENTINO LOPES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Pesca

**Publicado por:**
Julia Magalhães Belas
**Código Identificador:**38B29DDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 115/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**. Valor máximo estimado: **R$: 2.436.655,32 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 14/08/2024 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 14/08/2024 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 29/07/2024.

***ROBERTO VELOSO FERRAZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Roberto Veloso Ferraz
**Código Identificador:**D2D929D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023**
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO PAULISTA/PE**. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedoras do certame, as seguintes empresas: **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**(46.615.867/0001-52) com o ITEM: 55 no valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais),**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**(14.163.479/0001-91) com os ITENS: 1 e 30 no valor total de R$ 21.626,80 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos),**INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**(28.480.081/0001-93) com os ITENS: 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 no valor total de R$ 231.904,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e quatro reais).**O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**(33.966.390/0001-08) com o lote: 77 no valor total de R$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais),**SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR EIRELI**(14.563.405/0001-42) com os ITENS: 2, 4, 5, 8, 13, 14, 15, 17, 19, 24, 25, 26, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 51, 52, 53, 54, 58, 69, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 99 no valor total de R$ 396.778,96 (trezentos e noventa e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos),**D TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(46.702.360/0001-36) com os ITENS: 6, 10, 32, 56 e 78 no valor total de R$ 42.838,80 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos),**BRUMO ESPORTES LTDA**(51.414.411/0001-64) com o ITEM: 34 no valor total de R$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**(40.553.425/0001-42) com os ITENS: 3, 7, 9, 11, 12, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 36, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 98, 100, 101, 102, 103 e 104 no valor total de R$ 762.313,53 (setecentos e sessenta e dois mil e trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos) e**M. TESTA ATACADO LTDA**(43.044.418/0001-03) com os ITENS: 81, 82, 83 e 84 no valor total de R$ 5.527,90 (cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor total dos itens: R$ 1.482.042,49(um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Paulista/PE, 26 de julho de 2024.

***SERGIO RUSSELL DE PINHO ALVES***
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Roberto Veloso Ferraz
**Código Identificador:**DF04CF73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 291/2023 -** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**.**

cuja sessão de disputa: aconteceria 30/07/2024 às 10h00, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 29/07/2024.

***ROSELY MENDES DA SILVA***
Agente de Contratações / Pregoeira

**Publicado por:**
Rosely Mendes da Silva
**Código Identificador:**3E0471EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 073/2024** - OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra terceirizada, para aprimoramento, acompanhamento e execução dos Serviços, dos Programas e Projetos da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no cumprimento das Normativas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no município do Paulista/PE.** VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL:**R$ 4.031.598,13 (quatro milhões e trinta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos).** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/08/2024 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 13/08/2024 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.bre http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 29/08/2024

***ROSELY MENDES DA SILVA***
Agente de contratações / Pregoeira

**Publicado por:**
Rosely Mendes da Silva
**Código Identificador:**0660530A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELIC N° 0100/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SELIC N° 0100/2024**

**INEXIGIBILIDADE SELIC N° 053/2024**

**CREDENCIAMENTO SEDUC N° 001/2024**

A Secretária de Educação do Município do Paulista, no uso de suas prerrogativas legais e considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que regem a matéria, art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, **HOMOLOGA** a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, e AUTORIZA a contratação, DOS CREDENCIADOS de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEDUC N° 001/2024, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural, Hortifruti e Manufaturados, para composição da merenda Escolar, conforme especificações contidas nos anexos do edital, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração, em favor dos seguintes grupos formais: **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI**, CNPJ Nº 04.831.506/0001-01, para fornecimento dos itens 02, 05, 10, 12, 14 e 30, com o valor total de R$ 1.948.141,37 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos); a **ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE – ASSOCENE**, CNPJ N° 10.522.050/0001-92, classificada para o fornecimento dos itens 01, 08, 13, 15, 19, 20, 21 e 28, com o valor total de R$ 832.655,64 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); A **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPEAFA**, CNPJ N° 17.137.941/0001-74, permaneceu classificada para os itens: 07, 11, 16, 17, 18 e 29, com o valor total de R$ 1.039.356,92 (um milhão trinta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). O **INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE – IFODESP**, CNPJ N° 08.618.483/0001-02, ficou classificado para os itens: 03, 05, 06, 20, 23, 24 e 25, com o valor total de R$ 1.706.252,00 (um milhão setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais). A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO – APR**, CNPJ N° 24.939.294/0001-80, ficou classificada para os itens: 05, 20 e 26, com o valor total de R$ 1.641.219,93 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de **R$ 7.167.625,86 (sete milhões, cento e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Credenciados no período de 29/07/2024 a 29/07/2025, com espeque no art. 79, Inciso I. da Lei federal n° 14.133/2021, E, para a eficácia dos atos, determino que a presente homologação siga com fulcro nos Arts, 72 da Lei federal 14.133/2021, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico. Foram declarados **DESERTOS** os itens: 04, 09, 22 e 27 por não ter havido nenhum projeto de venda. O Lote II foi **CANCELADO** por determinação desta Secretaria de Educação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paulista, 29 de julho de 2024.

***KATIA CLEMENTE BATISTA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
**Código Identificador:**25401B72

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024

O Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, torma público o interesse em
obter propostas para Contratação Direta para o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2024,
Contratação de empresa com profissional apto a ministrar Curso de Atenção Integrado às
Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) aos servidores ocupantes de cargos de enfermeiros
das unidades de saúde do Paulista (independente da natureza do vínculo), conforme
especificações e quantidades constantes neste Termo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R$ 32.401,00
Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br
Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com
Recebimento das propostas: 13:00h do dia 30/07/2024 até as 08:00 do dia 06/08/2024
Início da Disputa as 09:00h do dia 06/08/2024 no portal BNC www.bnc.org.br

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Paulista, 29 de julho de 2024

***MARIA APARECIDA BARRETO***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
**Código Identificador:**9B2C248F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Processo Licitatório Nº 003/2024 | | |
| Pregão Eletrônico Nº 002/2024 | | |
| **Assunto/Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA – PE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. | | |
| A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo;<br>Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública.<br>**RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 28.634.123/0001-01** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 136.224,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS )** referente aos **itens** 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18.<br>**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 29.437.246/0001-07** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 141.317,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)** referente aos **itens** 2 - 4 - 6 - 8 - 11 - 13 - 15 - 17.<br>**Cumpra-se.**<br>**Publique-se.**<br>**Registre-se.**<br>**Araripina - PE, 26 de Julho de 2024.**<br><br>***CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO***<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Portaria 167/2024 | | DESPACHO |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**AEB52BD2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
### ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

**ANEXO I**

**• CATEGORIAS**

O presente edital possui valor total de R$ 114.906,99 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 64.906,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos) para CATEGORIA A;
b) Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CATEGORIA B;

**• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**Categoria A:** projetos de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
**Categoria B:** projeto de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa jurídica com fins lucrativos; Pessoa jurídica sem fins lucrativos; e, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA A** | 12 | 5 | 2 | 1 | 20 | R$ 3.245,34 | R$ 64.906,80 |
| **CATEGORIA B** | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R$ 5.000,00 | R$ 50.000,00 |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:

Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro: _____

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro: _____

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

( ) Categoria A: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Categoria B: Pessoa jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

( ) Pessoas vítimas de violência;
( ) Pessoas em situação de pobreza;
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
( ) Pessoas com deficiência;
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
( ) Mulheres;

( ) LGBTQIAPN+;
( ) Povos e comunidades tradicionais;
( ) Negros e/ou negras;
( ) Ciganos;
( ) Indígenas;
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
( ) Outros, indicar qual: _____.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:
Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 |

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Belém do São Franscisco/PE -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Belém do São Franscisco/PE. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais) | 20 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 35 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| **N** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais) | 20 |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 35 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 O município de Belém do São Francisco/PE, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade, Senhor Frederico da Silva Souza e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

**12. VIGÊNCIA**
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

**13. PUBLICAÇÃO**
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.

**14. FORO**
14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém do São Francisco/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Belém do São Francisco/PE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

***FREDERICO DA SILVA SOUZA***
Diretor de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade
Prefeitura de Belém do São Francisco

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

• META 1:

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

• META 1:

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO Ix**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**ANEXO IX**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação.*

| ETAPA | DATAS / PRAZOS |
|---|---|
| Inscrição de projetos | De 08h do dia 29/07/2024 até as 18h do dia 19/08/2024. |
| Comissão de Seleção | De 20 até 24 de agosto de 2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar | Dia 26 de agosto de 2024 |
| Período de recursos do resultado preliminar | De 27 até 29 de agosto de 2024 |
| Análise dos Recursos do Resultado Preliminar | De 02 até 04 de setembro de 2024 |
| Publicação do Resultado Final | Dia 05 de setembro de 2024 |
| Convocação para entrega de documentos para Habilitação | De 09 até 13 de setembro de 2024 |
| Pagamento da proposta habilitada | De 16 até 27 de setembro de 2024 |

**Publicado por:**
Frederico da Silva Souza
**Código Identificador:**A65D7C70

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### GABINETE DO PREFEITO
### CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - ARTESÃ DONA NITA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE
PERNAMBUCO/PE" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**OBJETO**
Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
De acordo com a Lei Cultura Viva:
**Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
**Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de

cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**RECURSOS**
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Brejo da Madre de Deus/PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 100.000,00, para a premiação de 05 entidades e/ou coletivos, na categoria descrita no Anexo I deste edital, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil) cada prêmio
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

**CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus /PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus /PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus /PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

**QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

**QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Partidos políticos e suas instituições;

Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**ETAPA DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29.07 a 19.08.2024, por meio do e-mail pnab.culturavivabmd@gmail.com ou presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Brejo da Madre

de Deus/PE, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital ou seja, anterior a 26.07.2024. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, ou seja, agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados . Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Em um Pendrive de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ou ainda o agente cultural pode comparecer na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com agendamento prévio para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**COTAS**

Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento)** de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**ETAPAS DE ANÁLISE**

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Sra Monica Valéria Catel.
Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

**ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litigios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (Cento e cinco) pontos.
Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição; III - Mediante sorteio.
Será desclassificada a candidatura que:
Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no *site* da Prefeitura no endereço: https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/ e nas Redes Sociais @prefeituradebrejo
Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus, que deve ser apresentado por meio do Formulário anexo 07 deste edital, para o e-mail pnab.culturavivabmd@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE e no *site* da Prefeitura no endereço: https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/ e nas Redes Sociais @prefeituradebrejo.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do E-MAIL pnab.culturavivabmd@gmail.com ou entregue na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus de forma física:
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a- informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-
a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no *site* da Prefeitura no endereço: https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/ e nas Redes Sociais @prefeituradebrejo.
Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus, que deve ser apresentado por meio do Formulário pedido de recurso (anexo 07) deste edital, no prazo de de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no *site* da Prefeitura no endereço: https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/ e nas Redes Sociais @prefeituradebrejo.

**DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**
Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
**DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**
O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Certidões negativas da União, Estadual e Municipal
A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de

premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**CALENDÁRIO**

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 26/07/2024 |
| Inscrições/Propostas | De 29/07 a 30/08/2024 |
| Análise de Seleção de candidatura | De 01/09 a 16/09/2024 |
| Divulgação /resultado da análise de Seleção de candidatura | 16/09/2024 |
| Recursos ao resultado de Seleção de candidatura | De 17 a 19/09/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 24/09/2024 |
| Habilitação (entrega dos documentos) | De 25/09 a 30/09/2024 |
| Divulgação/ resultados dos habilitados | 07/10/2024 |
| Recursos ao resultado da análise documental | De 08 a 10/10/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos com lista final | 15/10/2024 |
| ANÁLISE DE INADIPLÊNCIA | De 16 a 21/10/2024 |

| | |
|---|---|
| Recebimento dos recursos | Até 30 de Novembro de 2024 |

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O prazo de vigência deste Edital será de 180 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a titulo autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus, por meio do endereço eletrônico culturabrejomdeus@gmail.com e telefone 81- 991185144.

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

***MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA***
Secretária De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

CATEGORIAS

**A)- Prêmios de R$ 20.000,00 cada –** Poderão concorrer nesta categoria candidaturas apresentadas por Coletivos informais e Entidades Culturais (com ou sem CNPJ) e Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

| | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR UNITÁRIO POR VAGA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **CATEGORIA: A PRÊMIOS DE R$ 20.000,00 CADA** | **5 VAGAS** | **R$ 20.000,00** | **R$ 100.000,00** |

| COTAS | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|---|---|
| **Pessoas negras (pretas ou pardas)** | **01 vagas** |
| **Pessoas indígenas** | **01 vaga** |
| **Entidade ou Coletivo com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais** | **01 vaga** |
| **Ampla concorrência** | **2 vagas** |

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

Monica Valéria Catel Asfora

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Avaliação da atuação da entidade cultural**

| | | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| | **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:** | **Não Atende** | **Atende Parcialment e** | **Atende Plenamente** | |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. | 0 | 5 | 10 | 100 pontos |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 2 | 3 | |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira. | 0 | 2 | 3 | |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 0 | 1 | 2 | |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. | 0 | 2 | 3 | |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 0 | 2 | 3 | |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 0 | 2 | 3 | |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4 | |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 0 | 5 | 10 | |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 0 | 3 | 5 | |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 0 | 3 | 5 | |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa. | 0 | 2 | 4 | |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 0 | 3 | 5 | |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 0 | 3 | 5 | |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 | |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 0 | 5 | 10 | |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 | |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**Bonificações:**

| CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|---|---|
| Pontos de culturas já certificados | **05 pontos** |
| Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais | **05 pontos** |
| Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às áreas periféricas | **05 pontos** |
| Entidades ou Coletivos constituídos por mulheres | **05 pontos** |

Em caso de empate será adotado os critérios constantes do Edital no item 9.9

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

***MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA***

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**
( ) CATEGORIA A
( ) CATEGORIA B

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?***
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

| | | |
|---|---|---|
| 2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural: | | |
| 2.2. CNPJ (se entidade): | | |
| 2.3. Endereço: | | |
| 2.3.1. Cidade: | 2.3.2. UF: | |
| 2.3. Bairro: | 2.3. Número: | 2.3. Complemento: |
| 2.3.3. CEP: | 2.4. DDD / Telefone: | |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural: | | |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | |
| 2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva )<br>( ) Sim, como Ponto de Cultura<br>( ) Sim, como Pontão de Cultura<br>( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital<br>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). | | |
| 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório): | | |

## 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1. Nome (identidade / nome social): | | | |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: | | | |
| 3.3. Cargo: | | | |
| 3.4. Identidade de gênero:<br>( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera<br>( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti<br>( ) Não desejo informar<br>3.4.1. ( ) Outra _____ | | | |
| 3.5. Orientação Sexual:<br>( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual<br>( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual<br>( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____ | | | |
| 3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( ) | | | |
| 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( ) | | | |
| 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )<br>3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:<br>( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual | | | |
| 3.9. Endereço: | | | |
| 3.9.1. Cidade: | 3.9.2. UF: | | |
| 3.9.3. Bairro: | 3.9.4. Número: | 3.9.5. Complemento: | |
| 3.9.6. CEP: | 3.10. DDD / Telefone: | | |
| 3.11. Data de Nascimento: | 3.12. RG: | 3.13. CPF: | |
| 3.14. E-mail: | | | |
| 3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | | |
| 3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?<br>( ) Sim ( ) Não | | | |
| 3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? | | | |
| 3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?<br>( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos | | | |

## 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

| |
|---|
| 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?<br>( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos |
| 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?<br>( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?<br>( ) Administrativos<br>( ) Estruturais<br>( ) Geográficos / de localização<br>( ) Econômicos<br>( ) Políticos<br>( ) Sociais<br>( ) Saúde<br>( ) Parcerias<br>( ) Formação<br>( ) Desinteresse do público<br>4.3.1. ( ) Outro: _____ |

### As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | zona urbana central | ( ) | áreas atingidas por barragem |
| ( ) | zona urbana periférica | ( ) | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) |
| ( ) | zona rural | ( ) | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) |
| ( ) | regiões de fronteira | ( ) | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| ( ) | área de vulnerabilidade social | ( ) | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH |
| ( ) | unidades habitacionais | ( ) | regiões de alto índice de violência |

### A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | intercâmbio e residências artístico-culturais | ( ) | livro, leitura e literatura |
| ( ) | cultura, comunicação e mídia livre | ( ) | memória e patrimônio cultural |
| ( ) | cultura e educação | ( ) | cultura e meio ambiente |
| ( ) | cultura e saúde | ( ) | cultura e juventude |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | conhecimentos tradicionais | ( ) | cultura, infância e adolescência |
| ( ) | cultura digital | ( ) | agente cultura viva |
| ( ) | cultura e direitos humanos | ( ) | cultura circense |
| ( ) | economia criativa e solidária | ( ) | 4.5.1. outra. Qual?_____ |

**A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) | Antropologia | ( ) | Cultura Popular | ( ) | Meio Ambiente |
| ( ) | Arqueologia | ( ) | Dança | ( ) | Mídias Sociais |
| ( ) | Arquitetura-Urbanismo | ( ) | Design | ( ) | Moda |
| ( ) | Arquivo | ( ) | Direito Autoral | ( ) | Museu |
| ( ) | Arte de Rua | ( ) | Economia Criativa | ( ) | Música |
| ( ) | Arte Digital | ( ) | Educação | ( ) | Novas Mídias |
| ( ) | Artes Visuais | ( ) | Esporte | ( ) | Patrimônio Imaterial |
| ( ) | Artesanato | ( ) | Filosofia | ( ) | Patrimônio Material |
| ( ) | Audiovisual | ( ) | Fotografia | ( ) | Pesquisa |
| ( ) | Cinema | ( ) | Gastronomia | ( ) | Produção Cultural |
| ( ) | Circo | ( ) | Gestão Cultural | ( ) | Rádio |
| ( ) | Comunicação | ( ) | História | ( ) | Saúde |
| ( ) | Cultura Cigana | ( ) | Jogos Eletrônicos | ( ) | Sociologia |
| ( ) | Cultura Digital | ( ) | Jornalismo | ( ) | Teatro |
| ( ) | Cultura Estrangeira (imigrantes) | ( ) | Leitura | ( ) | Televisão |
| ( ) | Cultura Indígena | ( ) | Literatura | ( ) | Turismo |
| ( ) | Cultura LGBT | ( ) | Livro | ( ) | 4.6.1. Outro. Qual? |
| ( ) | Cultura Negra | | | | |

**A candidatura atua diretamente com qual público?**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) | Afro-Brasileiros | ( ) | Mulheres | ( ) | População de Baixa Renda |
| ( ) | Ciganos | ( ) | Pescadores | ( ) | Grupos assentados de reforma agrária |
| ( ) | Estudantes | ( ) | Pessoas com deficiência | ( ) | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| ( ) | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | ( ) | Pessoas em situação de sofrimento psíquico | ( ) | Pessoas ou grupos vítimas de violência |
| ( ) | Idosos | ( ) | População de Rua | ( ) | População sem teto |
| ( ) | Imigrantes | ( ) | População em regime prisional, em privação de liberdade | ( ) | Populações atingida por barragens |
| ( ) | Indígenas | ( ) | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | ( ) | Populações de regiões fronteiriças |
| ( ) | Crianças e Adolescentes | ( ) | Quilombolas | ( ) | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| ( ) | Juventude | ( ) | Ribeirinhos | ( ) | 4.7.1. Outro. Qual? |
| ( ) | LGBTQIA+ | ( ) | População Rural | | |

**Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

| | |
|---|---|
| ( ) | Primeira Infância: 0 a 6 anos |
| ( ) | Crianças: 7 a 11 anos |
| ( ) | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| ( ) | Adultos: 30 a 59 anos |
| ( ) | Idosos: maior de 60 anos |

**Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

| | |
|---|---|
| ( ) | até 50 pessoas |
| ( ) | de 51 a 100 pessoas |
| ( ) | de 101 a 200 pessoas |
| ( ) | de 201 a 400 pessoas |
| ( ) | de 401 a 600 pessoas |
| ( ) | mais de 601 pessoas |

**Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)**

**As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**

**A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**

**A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

**Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**
**( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada**
**Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

**5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
| Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.<br>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. | | | | |

**5. DECLARAÇÕES**

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus /PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
Brejo da Madre de Deus,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus /PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

| 1.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| 2.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| 3.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| 4.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| 5.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Brejo da Madre de Deus,_____/_____/ 2023.

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital 003/2024 - ARTESÃ DONA NITA**, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital 003/2024 - ARTESÃ DONA NITA**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**
**(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

**Nome da Entidade ou coletivo Cultural**

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Paula Amanda Silva de Lima
**Código Identificador:**6E72C9BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ARTESÃ DONA NITA**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Brejo da Madre de Deus.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**
**Objeto do edital**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Brejo da Madre de Deus.

**Quantidade de projetos selecionados**
Serão selecionados **10 (dez) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 144.187,39 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavo).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI MUNICIPAL Nº 652/2024 que abre Crédito Especial na LOA N° 624/2023 de 13 de Dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.36/3.3.90.39/3.3.90.48- Fonte de recurso: 392 – Governo Federal - STN 1.990.0000 – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Brejo da Madre de Deus ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**
De 00:001 horas do dia 29/07/2024 até às 11:59 horas do dia 19/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no Município de Brejo da Madre de Deus há no mínimo 24 meses.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetose poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto.

**2.8.Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB.**
Farão parte desta comissão 05 membros: 02 indicados pela Gestão, 02 Representante da Atitude Produções e 01 representante da Sociedade Cival.

**ETAPAS**
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**INSCRIÇÕES**
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: **pnab.fomento bmd@gmail.com e no assunto colocar EDITAL DE FOMENTO INSCRIÇÃO** ou na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Autodeclaração para comprovação dos Bônus Extras , (Anexo X) deste edital;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**COTAS**
**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Procedimentos complementares**

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até30.04.2025

**Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**São medidas de acessibilidade:**

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa os projetos**

**A Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB**.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
**Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da **AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/.**
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus,**que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email: **pnab.fomentobmd@gmail.com e no assunto colocar RECURSO SELEÇÃO FOMENTO** ou na **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no prazo de 3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a
legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Brejo da Madre de Beus.
**REMANEJAMENTO DE VAGAS**
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **secculturaturesporte@saocaetano.pe.gov.br** ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Secrtaria de Cultura **pnab.fomentobmd@gmail.com e no assunto colocar HABILITAÇÃO FOMENTO** ou na **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** os seguintes documentos:
**Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais (**expedida pelaPrefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
**Links para obtenção das certidões:**
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

**Se o agente cultural for pessoa jurídica:**
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais (expedida pelaPrefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus);

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
**Links para obtenção das certidões:**

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais (expedida pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus) em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
**As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.**
**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a**Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email **pnab.fomentobmd@gmail.com e no assunto colocar RECURSO HABILITAÇÃO FOMENTO** ou na **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** , no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário oficial da AMUPE, nosite da prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/, na rede social @prefeituradebrejo e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Brejo da Madre de Deus.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**
**Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 18.10.2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo federal e do Município de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de **marcas divulgado pelo Ministério da Cultura**, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à culturta) o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**• CALENDÁRIO**

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 26/07/2024 |
| Inscrições/Propostas | De 29/07 a 19/08/2024 |
| Análise do Mérito Cultural | De 20/08 a 09/09/2024 |
| Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados) | 09/09/2024 |
| Recursos ao resultado do mérito cultural | De 10 a 12/09/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 17/09/2024 |
| Habilitação (entrega dos documentos) | De 18 a 23/09/2024 |
| Divulgação/ resultados dos habilitados | 30/09/2024 |
| Recursos ao resultado da análise documental | De 01 a 03/10/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos com lista final | 11/10/2024 |
| Assinatura do termo de execução cultural | De 14 a 18/10/2024 |
| Recebimento dos recursos | Até 30 de Novembro de 2024 |

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Desclassificação de projetos**
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/
**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:**culturabrejomdeus@gmail.com** e telefone**81-991185144**.
Os casos omissos ficarão a cargoda **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus.**
**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180(cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.
**Anexos do edital**
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Autodeclaração para comprovação dos Bônus Extra.

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

*MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA*
*SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA.*

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R$ 144.187,39 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavo),** distribuídos da seguinte forma:

**08 Projetos de até R$ 10.523,42 (Dez mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) para CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL e as SUB- CATEGORIAS: Artes Visual, Audiovisual, Design e Moda, Artesanato, Música, Dança, Artes Cênicas, Cultura Popular, Arquitetura/hurbanismo e Patrimônio Cultural, Povos Tradicionais, Agentes Culturais/trabalhadores da cultura e Produtores Culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia e qualquer outra que seja cultural.**

02 Projetos de **até R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) cada, para **CATEGORIA**: **ÁREAS PERIFÉRICAS.**

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**DIVERSIDADE CULTURAL**: **Os projetos apresentados para estas categorias serão livres e podem ser por exemplo:** Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artistico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens, Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Pesquisas culturais, Mostras, Cineclubismo, Exposições individuais ou coletivas,

Manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção, Intercâmbio, Capacitação e Ações de educação patrimonial, Publicação de livros, EP, Single, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, Produção de curta-metragens, Produção de Webséries, Aquisição de bens, e todos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público , etc

**ÁREAS PERIFÉRICAS: Os projetos apresentados nesta categoria de Áreas Periféricas**, obrigatoriamente devem ser executados em áreas Periféricas Rurais, Quilombolas ou Povos originários e Comunidades Tradicionais. Podendo ser em todos os seguimentos culturais como: Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artistico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens,

Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, etc..

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA:** DIVERSIDADE CULTURAL | 04(quatro) VAGAS | 02(duas) VAGAS | 01(uma) VAGA | 01(uma) VAGA | 08(oito) VAGAS | R$ 10.523,42 cada | R$ 84.187,39 |
| **CATEGORIA** : **Áreas Periféricas** | 01(uma) VAGA | 01(uma) VAGA | | | 02(duas) VAGAS | R$ 30.000,00 cada | R$ 60.000,00 |

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

Monica Valéria Catel Asfora
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
**DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
**Gênero:**
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgénero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim ( ) Não
**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual
**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não ( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**
**Nome do Projeto:**
**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 |

**Mini currículo dos membros da equipe:** (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Brejo da Madre de Deus, ----_____ de _____ de 2024

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – De 6 a 9 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 2 a 5 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Brejo da Madre de Deus -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| | | |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 60 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| | | |
| **Extra** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **G** | Agentes culturais do gênero feminino (Cis ou Trans) | 5 |
| **H** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **I** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **J** | Agentes culturais acima do 60 anos | 5 |
| K | Agentes culturais LGBTQUIAPN+ | 5 |
| L | Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais | 10 |
| M | Agentes culturais que sejam Mães solo | 5 |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **N** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |

A pontuação final de cada candidatura será PELA MÉDIA DAS NOTAS DATA PELO CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, F, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

Monica Valéria Catel Asfora

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024 – **ARTESÃ DONA NITA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO DO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**PARTES**
O Município de Brejo da Madre de Deus, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus, a Srª Monica Valéria Catel Asfora, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**PROCEDIMENTO**
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionadonos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO DO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
**OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
**RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$
[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto,
sem a necessidade de autorização prévia.

**OBRIGAÇÕES**
**São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus**:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentadono prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus,

observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ouem relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**SANÇÕES**

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

O Agente Cultural, deverá encaminhar a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus a cada 60 dias um relatório informando como estão acontecendo as etapas de execução do objeto.

**VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 meses**, podendo ser prorrogado por **mais 30 dias.**

**PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município de Brejo da Madre de Deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/

**FORO**

Fica eleito o Foro de Brejo da Madre de Deus, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Brejo da Madre de Deus, de de 2024.

Monica Valéria Catel Asfora

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).
**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**
**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____de 2024

Assinatura do Representante Cultural

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2024 - ARTESÃ DONA NITA** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ de 2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2024 - ARTESÃ DONA NITA**, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ de 2024
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção do Edital 001/2024 - ARTESÃ DONA NITA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**EDITAL 001/2024 - ARTESÃ DONA NITA**
**ANEXO VIII**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus,
Com base na **Etapa de Habilitação do Edital 001/2024 - ARTESÃ DONA NITA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO X**
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+**

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Brejo da Madre de Deus, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 001/2024 - ARTESÃ DONA NITA**
**ANEXO X**
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão

expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Brejo da Madre de Deus, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 001/2024 - ARTESÃ DONA NITA**

**ANEXO X**
**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MÃE SOLO**

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que SOU MÃE SOLO.

Brejo da Madre de Deus, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Paula Amanda Silva de Lima
**Código Identificador:**A778C6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Brejo da Madre de Deus.
Deste modo, aSecretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à culturta), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB),, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**
**Objeto do Edital**
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brejo da Madre de Deus, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Brejo da Madre de Deus.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**
Serão premiados 25 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
**Valor da premiação**
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Distribuidos da seguinte forma: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), podendo concorrer todos os agentes culturais do município e R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), só poderão concorrer agentes culturais residentes em áreas periféricas, quilombolas ou Povos originários e Comunidades Tradicionais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI MUNICIPAL Nº 652/2024 que abre Crédito Especial na LOA N° 624/2023 de 13 de Dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31 - Fonte de recurso: 392 – Governo Federal - STN 1.990.0000 – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

**Prazo de inscrição**
De 00:01 horas do dia 29/07/2024 até às 11:59 horas do dia 19/08/2024.

**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Brejo da Madre de Deus há no mínimo 24 meses e que prefeferencialmente não tenha recebido premiação na LPG (Lei Paulo Gustavo).

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**6.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas 01(uma) categoria, portanto só poderá ser contemplado com uma premiação.

**6.8.Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB.**
Farão parte desta comissão 05 membros: 01 indicados pela Gestão, 03 Representante da Atitude Produções e 01 representante da Sociedade Cival.

**ETAPAS**
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

**INSCRIÇÕES**
**Como se inscrever**
O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica, via e-mail do **pnab.premio bmd@gmail.com e no assunto colocar EDITAL DE PRÊMIO INSCRIÇÃO** ou na **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Brejo da Madre de Deus, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
e) Autodeclaração para comprovação dos Bônus Extras , (Anexo IX) deste edital;
Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei 14.903/2023 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**COTAS**
**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Procedimentos complementares**
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
**ETAPA DE SELEÇÃO**
**Quem analisa as candidaturas**
**A Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB**.
**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Análise das candidaturas**
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brejo da Madre de Deus, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
**Recursos na etapa de Seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus**.
Os recursos deverão ser enviados ao ao email **pnab.premiobmd@gmail.com e no assunto colocar RECURSO SELEÇÃO PRÊMIO** ou na **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, pelo formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital no prazo de mínimo de 3 dias (úteis), conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/ nas redes sociais @prefeituradebrejo e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Brejo da Madre de Deus.
**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 diasapós a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **pnab.premiobmd@gmail.com e no assunto colocar HABILITAÇÃO PRÊMIO** ou na **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI):**

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (retirada na Prefeitura Municipal)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI).

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (CIM).

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (retirada na Prefeitura Municipal)

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus**,que deve ser apresentado, por meio do formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital, para o email **pnab.premiobmd@gmail.com e no assunto colocar RECURSO HABILITAÇÃO PRÊMIO** ou na **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no prazo de mínimo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário oficial da AMUPE, nosite da prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/, na rede social @prefeituradebrejo e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Brejo da Madre de Deus

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**CALENDÁRIO**

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 26/07/2024 |
| Inscrições/Propostas | De 29/07 a 19/08/2024 |
| Análise da trajetória cultural | De 20/08 a 09/09/2024 |
| Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados) | 09/09/2024 |
| Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural | De 10 a 12/09/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 17/09/2024 |
| Habilitação (entrega dos documentos) | De 18 a 23/09/2024 |
| Divulgação/ resultados dos habilitados | 30/09/2024 |
| Recursos ao resultado da análise documental | De 01 a 03/10/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos com lista final | 11/10/2024 |
| Assinatura do termo de preiação cultural | De 14 a 18/10/2024 |
| Premiação | Até 30 de Novembro de 2024 |

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://brejomdeus.pe.gov.br/pnab/e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturabrejomdeus@gmail.com e telefone 81-991185144.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

**Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX - Autodeclaração para comprovação dos Bônus Extra.

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

***MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA***
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I**
**CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
**Serão disponibilizadas 25 vagas com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.**

15 vagas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, **CATEGORIA: DIVERSIDADE INDIVIDUAL**
10 vagas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, **CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS**

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

Poderão concorrer nesta categoria qualquer Agente Cultural residente no município de Brejo da Madre de Deus a no mínimo 24 meses, que prefeferencialmente não tenha recebido premiação na LPG (Lei Paulo Gustavo) e de todos os seguimentos com: Artes visual, Audiovisual, Design e moda, Artesanato, Música, Dança, Artes cênicas, Cultura popular, Arquitetura/Urbanismo e Patrimônio cultural, Povos tradicionais, Agentes culturais/ Trabalhadores da cultura e Produtores culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia, etc.
Poderão concorrer nesta categoria Agentes Culturaia residente execlusivamente em ÁREAS PERIFÉRICAS, QUILOMBOLAS ou Povos originários e Comunidades Tradicionais do município de Brejo da Madre de Deus a no mínimo 24 meses, que prefeferencialmente não tenha recebido premiação na LPG (Lei Paulo Gustavo). e de todos os seguimentos com: Artes visual, Audiovisual, Design e moda, Artesanato, Música, Dança, Artes cênicas, Cultura popular, Arquitetura/Urbanismo e Patrimônio cultural, Povos tradicionais, Agentes culturais/ Trabalhadores da cultura e Produtores culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia, etc.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR DO PRÊMIO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA: DIVERSIDADE INDIVIDUAL** | 08(oito) VAGAS | 04(quatro) VAGAS | 02(duas) VAGAS | 01(uma) VAGA | 15(quinze) VAGAS | R$ 2.000,00 cada | R$ 30.000,00 |
| **CATEGORIA : ÁREAS PERIFÉRICAS** | 05(cinco) VAGAS | 03(três) VAGAS | 01(uma) VAGA | 01(uma) VAGA | 10(dez) VAGAS | R$ 2.000,00 cada | R$ 20.000,00 |

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

***MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA***
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:

Banco:
**Escolha a Categoria que vai concorrer:**
**( ) DIVERSODADE INDIVIDUAL**
**( ) ÁREAS PERIFÉRICAS**
**Vai concorrer às cotas?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

_____
**PARA PESSOA FÍSICA:**
**Nome Completo:**
**Nome social (se houver):**
**Nome artístico:**
**CPF: RG:**
**Órgão expedidor e Estado:**
**Data de nascimento:**
**Gênero:**
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgénero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
**Raça/cor/etnia:**
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
**( ) Sim ( ) Não**
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
**Endereço completo:**
**CEP: Cidade: Estado:**
**E-mail (caso possua):**
**Telefone:**
**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
**( ) Não ( ) Sim**
**Caso tenha respondido "sim":**
**Nome do coletivo:**
**Ano de Criação:**
**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**
**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

_____
**PARA PESSOA JURÍDICA:**
**Razão Social**
**Nome fantasia**
**CNPJ**
**Endereço da sede:**
**Cidade: Estado:**
**Número de representantes legais**
**Nome do representante legal**
**CPF do representante legal**
**E-mail do representante legal**
**Telefone do representante legal**
**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgénero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar
**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena
**Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim ( ) Não
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – De 9 a 19 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 2 a 8 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 20 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 20 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 20 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 20 |
| **E** | Tempo de residência mínima no município de 24 meses | 20 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **F** | Agente cultural do gênero feminino (Cis ou Trans) | 5 |
| **G** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **H** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **I** | Agente cultural LGBTQIAPN+ | 5 |
| **J** | Agente cultural Mãe Solo | 5 |
| **K** | Agente cultural pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais | 10 |
| **L** | Agente cultural acima do 60 anos | 5 |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |

A pontuação final de cada candidatura será PELA MEDIA DOS PONTOS DADOS EM CONSENSO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus extra de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Brejo da Madre de Deus, 26 de Julho de 2024.

Monica Valéria Catel Asfora

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**Brejo da Madre de Deus, ____ de _____de 2024**

**ANEXO V**
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **002/2024 - ARTESÃ DONA NITA**.

**NOME**
**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA** que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ de 2024.

NOME:

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL

**ANEXO viii**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Brejo da Madre de Deus, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL

**ANEXO IX**
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+**

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Brejo da Madre de Deus, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA**
**ANEXO IX**
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Brejo da Madre de Deus, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA**

**ANEXO IX**
**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MÃE SOLO**

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à

_____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em _____/_____/_____, órgão
expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que SOU MÃE SOLO.

Brejo da Madre de Deus, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Paula Amanda Silva de Lima
**Código Identificador:**79C7C6E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 2.523, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**Ementa:** Abre ao Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.487.078,66**, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de promover adequação orçamentária para inclusão do plano de ação de fomento a cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º. :** Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no valor de R$ 1.487.078,66 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 392 207 | - AÇÕES CULTURAIS | | |
| **13 392 207 1.396** | **PROMOVER AÇÕES DE INVESTIMENTOS DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - PNAB (Lei nº 14.399/2022)** | | |
| Desp. 717 FNT 71 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 441.615,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 392 207 | - AÇÕES CULTURAIS | | |
| **13 392 207 2.419** | **FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)** | | |
| Desp. 718 FNT 71 | 3.3.50.00 | - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 353.292,70 |
| Desp. 719 FNT 71 | 3.3.60.00 | - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | 235.528,46 |
| Desp. 720 FNT 71 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 456.641,63 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.487.078,66**

**Art. 2º. :** Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

**Art. 3º. :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.07.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de julho de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**
- PREFEITO -
**CHANCELAS:**

**MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA**
Secretário Municipal de Gestão Pública

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**
Superintendente de Orçamento Público

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 2.523 DE 18 DE JULHO DE 2024**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**
De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Fonte nº 35 – 1.719.0000 - Recursos (Lei Aldir Blanc) - Cultura, no valor de R$ 1.487.078,66 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro apurado para abertura do presente crédito.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**
(Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

| | |
|---|---|
| Unidade: 50105 – Fundo Municipal de Cultura | |
| Fonte: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA | R$ 1,00 |
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 | **1.487.078,66** |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos | **0,00** |
| (C) Créditos Extraordinários | **0,00** |
| Abertos | 0,00 |
| Em tramitação | 0,00 |
| Valor deste crédito | 0,00 |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais | **1.487.078,66** |
| Abertos | 0,00 |
| Em tramitação | 0,00 |
| Valor deste crédito | 1.487.078,66 |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas | 0,00 |
| (F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E) | **0,00** |

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 1.487.078,66, Fonte nº 35 – 1.719.0000 - Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Palácio Conde da Boa Vista, 18 de julho de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**CHANCELAS:**

***MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**4FB3F72F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

### SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

**Dados do Plano de Ação**
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-016747

**UF Ente Recebedor:** PE
**Ente Recebedor:** MUNICIPIODE IATI

**CNPJ Ente Recebedor:** 11.286.374/0001-31
**Valor Total do Plano de Ação:**R$ 154.574,87
**Masked Input** 154.574,87
**DADOS PARA CONTATO**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** José Cícero da Silva Santos

**Cargo** GestordeConvênios

**Telefone** (87) 98123-9505

**E-mail** online.jc@hotmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

**Dados do (a) Gestor (a):**
**Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.**

**Nome EDJANE MARIA DE SANTANA**

**Cargo** Secretaria Municipal de Cultura e Desportos

**Telefone** (87)**98105-1206**

**E-mail edjane2021santana@gmail.com**

**Processo de Participação Social**
**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A reunião para discutir a aplicação dos recursos do PAAR da PNAB em IATI PE, ocorreu de forma presencial em 25 de julho de 2024, às 10h17min. e ainda, por meio da utilização de formulário eletrônico de consulta pública, destacado no site oficial da Prefeitura Municipal, alcançando a participação efetiva de artistas locais. A reunião contou com a presença dos artistas locais, produtores, músicos, designers, artesãos, pintores, escritores e dançarinos. A secretária municipal de cultura e desportos Sra. Edjane Maria de Santana iniciou a reunião, destacando a importância da participação coletiva no desenvolvimento das políticas culturais e agradeceu a todos pelo envolvimento.
Durante o encontro, foi discutida a execução bem-sucedida de fundos anteriores repassados ao Município como a Lei Aldir Blanc durante o período de pandemia, e os preparativos para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Diversas ideias foram propostas para festivais que incorporassem tanto a cultura local especialmente quanto aos grupos tradicionais e periféricos, sugerindo a participação de todos os segmentos em promoção ao desenvolvimento da economia criativa e ao fortalecimento da cultura local.
O encontro foi marcado por um alto nível de engajamento e colaboração entre os presentes, que discutiram detalhadamente sobre a importância de priorizar artistas locais e o impacto cultural dessas iniciativas. Ao final da reunião, foi firmado um compromisso coletivo de continuidade e desenvolvimento de mais ações para incentivar a cultura no município de Iati PE.
**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

A chamada pública para a escuta o desenvolvimento do PAAR da Política Nacional Aldir Blanc foi realizado com ampla divulgação pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Iati PE, por meio da sua página http://iati.pe.gov.br/ e suas redes sociais.

**Metas**

**IATI PE**
**R$154.574,87 (TOTAL)**
**FOMENTO - R$ 146.846,13**
**OPERACIONAL - R$ 7.728,74**

| NÚMERO | AÇÃO | ATIVIDADE | VALOR ESTIMADO | FORMA DE EXECUÇÃO | PRODUTO ENTREGA | QUANTIADE | ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRIAS E/OU POVO TRADICIONAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOMENTO CULTURAL | Encontro cultural com os artistas premiados por mérito cultural concedido | 146.846,13 | Chamamento público -Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023 | Prêmio Cultural concedido | 1 | SIM |
| 2 | CUSTO OPERACIONAL | Contratação de pareceristas e assessoria | 7.728,74 | Licitação | Serviço ou profissional contratado | 1 | |

**META - Ações Gerais**

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| Atividades | Valor Estimado(R$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---|---|---|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | | **0** | **Sim** |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**
Para democratizar o acesso à cultura, valorizar a produção artística e cultural local, e preservar as tradições e expressões culturais das comunidades, em consonância com o previsto na Lei nº 14.399/2022, serão realizadas as seguintes ações: Promoção da cultura local e a economia criativa por meio de festivais que valorizem a produção artística e cultural da região com a participação desses grupos; Apoio e fomento as tradições populares, incentivando a participação da comunidade e a preservação da cultura local; Apoio e incentivo aos artistas dos mais variados segmentos, incluindo critérios de desempate, acessibilidade comunicacional, equidade e a diversidade no acesso e na produção cultural.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**
Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que salvaguarda as ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, promoveremos o fomento e a participação de grupos menorizados nas atividades culturais e a priorização de projetos que abordem temas relacionados à diversidade, inclusão e combate à discriminação, utilizando linguagem clara e acessível em materiais de comunicação e divulgação.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura? Não**
**Possui Plano de Cultura? Não**
**Possui Fundo de Cultura? Não**

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito**

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito**

**PAAR 5FLCON38**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de julho de 2024.

***EDJANE MARIA DE SANTANA***
Secretária de Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**
Jose Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**9B12AAB2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROBÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br****.*

**Dados do Plano de Ação**
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-017691
**UF Ente Recebedor: PE**
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE OROBO
**CNPJ Ente Recebedor:** 10 294.254/0001-13
**Valor Total do Plano de Ação:** R$ 190.851,56
**Masked Input** 190 851.56

**DADOS PARA CONTATO**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** SeverinoLúcioBarbosa

**Cargo** Secretáriode Cultura

**Telefone** (81) 99578-5678

**E-mail** sllucіobarbosa@yahoo.com.br

_____
**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

**Dados do (a) Gestor (a):**
**Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.**

**Telefone** (81) 99578-5678

**E-mail** sllucіobarbosa@yahoo.com.br

**Processo de Participação Social**
**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**
A participação social se deu através de realização de escuta pública realizada em 16 de julho de 2024 na sede da Diretoria de cultura com participação do Poder Público e da Sociedade Civil e Artística de Orobó - PE. Estiveram presentes representantes dos diversos segmentos culturais, a saber, audiovisual, teatro, música, dança e artesanato, com vistas a promover a construção de um plano pautado na participação social e democrática, ouvindo as necessidades dos produtores de cultura do município.
**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**
A convocação para a escuta pública aconteceu via divulgação nas redes sociais da Prefeitura, chamada na Rádio comunitária e por chamamento por carro de som.
**Metas**
**META - Ações Gerais**

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entre ga | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Festival Cultural | 21.308,98 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |
| Fomento Cultural | Edital de apoio a produções audiovisuai s | 25.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |

**Ação**

Fomento Cultural
Fomento Cultural
Fomento Cultural
Fomento Cultural

**Atividade**

Edital de apoio ao Teatro
Edital de apoio a bandas, fanfarras e orquestras
Edital de apoio a Artistas e Produtores musicais
Edital de apoio as Artes da dança

**Valor Estimado (R$)**

20.000,00
15.000,00
20.000,00
15.000,00

**Forma de Execução**

Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202
3)
Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202
3)
Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202
3)
Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202
3)

**Produto/Entr ega**

Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado
Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado
Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado
Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

**Quantidade**

1
1
1
1

**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**

Sim
Sim
Sim
Sim

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entr ega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Edital de produções artesanais | 15.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |
| Fomento Cultural | Edital de formação em ações culturais | 25.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |
| Fomento Cultural | Edital de formação no audiovisual | 25.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

| Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| Custo Operacional | 9.542,58 | Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) | Serviço ou profissional contratado | 1 |

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| Atividades | Valor Estimado(R$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---|---|---|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | | | Sim |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**
**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**
Orobó possui vasta área territorial rural, pensando nisto, os editais de fomento dedicarão percentual exclusivo par produtores e produtos culturais a serem desenvolvidos por e nos territórios rurais, sobretudo, os de difícil acesso que pouco acessam serviços e produtos de cultura. Nesse sentido, tais periferias terão espaço importante nas propostas a serem contempladas.
**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**
Cotas de 25% dedicadas a grupos afirmativos como mulheres, pessoas pardas e pretas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e fomento a atividades com produtores rurais e a serem produzidos em áreas rurais com percentual de 25% garantido em editais.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**
**Sim**

**Sim**

**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?**

_____
**Possui Fundo de Cultura?**

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito
**PAAR** EC24WS69

**Publicado por:**
Graciele Maria de Moura Evaristo
**Código Identificador:**BD00DC4B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024 - FME - SRP

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 004/2024

OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios com intenção de atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Educação do município de Palmares-PE

Ass:
Weide Caroline Bezerra de Deus Barbosa - Nutricionista
Emy Gracieli Bezerra - Nutricionista
Jacineide Silva - Coordenadora de Merenda
Maria Cicera da Silva - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
Ana Paula da Silva - Conselho de Alimentação Escolar
Elisabete Bandeira - Conselho de Alimentação Escolar
Alessandro Santos da Silva - Representante da SEMED

RESULTADO:

| Razão Social | CPF/CNPJ | Lote | Descrição | Unidade | Marca | RESULTADO DA ANALISE DAS AMOSTRAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ART LIMP LTDA | 39862043000111 | 35 | DESCRIÇÃO CATMAT: PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGA, CACHORRO QUENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:Pão Seda, ingrediente: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina e água, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidade com peso de 50g a | UNIDADE | LINDOPAN | APROVADA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | unidade, fabricados na data de entrega.Embalagens de 500g. | | | |
| EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIREI | 07290015000180 | 50 | DESCRIÇÃO CATMAT:PEIXE IN NATURA VARIEDADE: MERLUZA TIPO CORTE: FILÉ. APRESENTAÇÃO: SEM PELE<br>ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Filé de Merluza congelados - rico em proteínas, com pouca espinha, congelados individualmente (IQF) pacotes de 500g à vácuo, plásticos atóxicos, e inviolados, cor e odor próprio. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1kg atóxica, não violado e resistente. | KG | Pescaf | NÃO APRESENTOU |
| EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 50785036000104 | 1 | DESCRIÇÃO CATMAT: AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Açúcar Cristal 1Kg obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega. | KG | PINDORAMA | NÃO APRESENTOU |
| EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 50785036000104 | 21 | DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA,<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO<br>FÓLICO . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Flocos de Milho Pré-Cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades. Acondicionados em embalagem de 500g com validade mínima de 06 meses. | PCT | PINDORAMA | NÃO APRESENTOU |
| GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO | 47997295000186 | 4 | DESCRIÇÃO CATMAT: AMIDO, BASE: DE MILHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Amido de milho 500g – sabor tradicional, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em caixa de papel de 200g com validade mínima de 6 meses. | PCT | MAIZENA | NÃO APRESENTOU |
| GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO | 47997295000186 | 26 | DESCRIÇÃO CATMAT: LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO,TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Leite em pó SEM LACTOSE (destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA) 400g solúvel, fabricado a partir de matérias primas sã e limpas isentas de materiais terrosas e parasitos não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. | PCT | CAMPONESA | NÃO APRESENTOU |
| GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO | 47997295000186 | 27 | DESCRIÇÃO CATMAT: DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL,FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTEDE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OULECITINA DE SOJA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: fórmula infantil seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição da proteína do leite de vaca, 400g solúvel, fabricado a partir de matérias primas sã e limpas isentas de materiais terrosas e parasitos não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. | PCT | FORTINI | NÃO APRESENTOU |
| KAIKE SIQUEIRA DAMASIO | 33478779000104 | 41 | DESCRIÇÃO CATMAT:CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA,<br>PROCESSAMENTO:SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A).DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR :Carne Bovina tipo acem (sem Osso), carne vermelha bovina congelada, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1 kg. | KG | MASTERBOI | REPROVADA |
| KAIKE SIQUEIRA DAMASIO | 33478779000104 | 45 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE SALGADA, TIPO CORTE:PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM:BOVINA,<br>APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A).DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Charque – carne seca tipo Ponta de Agulha de primeira, embalado à vácuo, de consistência firme, cor e odor característica, com validade de 60 dias na data de entrega. Embalagens de 1kg atóxica, não violado e resistente. | KG | GMA | APROVADA |
| KAIKE SIQUEIRA DAMASIO | 33478779000104 | 47 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA,<br>APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Frango (coxa e Sobrecoxa), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado e resistente, contendo 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | FRIATO | APROVADA |
| KAIKE SIQUEIRA DAMASIO | 33478779000104 | 52 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE DE AVE IN NATURA<br>TIPO ANIMAL: FRANGO<br>TIPO CORTE: PEITO<br>APRESENTAÇÃO: INTEIRO<br>ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)<br>PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.<br>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Frango (Peito) CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado, resistente de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | RICO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 2 | DESCRIÇÃO CATMAT: AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Açúcar Cristal 1Kg obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega. | KG | DO SÍTIO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 3 | DESCRIÇÃO CATMAT: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LíQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES:SUCRALOSE, PRAZOVALIDADE:1 ANOS, TIPO:DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO DOSADOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Adoçante em liquido, aspartame com baixo teor de açúcares e calorias, acondicionados em embalagens atóxicas e invioladas DE 100 ml com validade mínima de 180 dias. | UNIDADE | MARATÁ | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 6 | DESCRIÇÃO CATMAT: ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Arroz Parboilizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. | KG | RAMPINELLI | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 7 | DESCRIÇÃO CATMAT: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE:BRANCA, APRESENTAÇÃO:EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DEGLÚTEN:CONTÉM GLÚTEN DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aveia em grão integral laminado em flocos finos, isento de sujidades, com características e sabor próprio, para o preparo de mingau. Acondicionados em caixa de papel de 200g com validade mínima de 6 meses. | PCT | ALL NUTRI | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 8 | DESCRIÇÃO CATMAT: BISCOITO, SABOR:MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LACTOSE, TIPO:BOLACHA,INGREDIENTES:SEM GORDURA TRANS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Biscoito Maisena 400g, doce, sem recheio, a base de: farinha de trigo. Isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito maisena; sabor: agradável ao paladar. Validade mínima de 6 meses. | PCT | SKIN | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 9 | DESCRIÇÃO CATMAT: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:COCO, CLASSIFICAÇÃO:DOCE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:ROSQUINHA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA,INGREDIENTES:AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Biscoito tipo Rosquinha, doce, sabor de coco, embalagem plástica contendo (350g), isento de mofo, odores estranhos e substâncias; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito rosquinha; sabor: agradável ao paladar. Validade mínima de 6 meses. | UNIDADE | SKIN | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 10 | DESCRIÇÃO CATMAT: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Biscoito Cream Cracker 400g - O biscoito deverá ser fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, apresentando aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio; sabor: agradável ao paladar. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses. | PCT | SKIN | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 11 | DESCRIÇÃO: BOLO CABANO/ BOLO DE BACIA - Fabricado de matérias-primas sãs e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidades, com peso adequado. | UNIDADE | LINDOPAN | APROVADA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 12 | DESCRIÇÃO: BOLO CABANO/ BOLO DE BACIA - Fabricado de matérias-primas sãs e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidades, com peso adequado. | UNIDADE | LINDOPAN | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 13 | DESCRIÇÃO CATMAT: CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Chocolate em Pó 500g solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura. O produto deverá ter registro no ministério de saúde. Validade mínima de 180 dias da data da entrega. | PCT | RAIZES DO NORDESTE | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 14 | DESCRIÇÃO CATMAT: CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL,EMPACOTAMENTO:ALMOFADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ torrado e moído, empacotado automaticamente, ou seja, café forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo de pureza ABIC. Embalagem com 250g. Validade mínima de 6 meses. | PCT | CRUZEIRO DO SUL | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 15 | DESCRIÇÃO CATMAT: CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:PÓ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Canela em pó 50 g - Pó fino, homogêneo, cor terra intensa, embalagem plástica. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. | PCT | SEMPRE VIVA | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 16 | DESCRIÇÃO CATMAT: MASSA DE TOMATE, TIPO:MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL,APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Extrato de tomate 340 g, concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem em sachê com validade mínima de 6 meses. | PCT | XAVANTE | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 17 | DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA DE TRIGO, GRUPO:DOMÉSTICO, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTEADICIONAL:COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Farinha de Trigo Especial com Fermento, 1Kg, obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades. Embalagem em plástico transparente atóxico com validade mínima de 6 meses. | KG | ROSA BRANCA | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 18 | DESCRIÇÃO CATMAT:LEGUMINOSAVARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR TIPO: TIPO 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Feijão Macassar 1 kg, tipo 1, primeira linha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade mínima de 180 dias na data entrega. | KG | GRÃO NINO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 19 | DESCRIÇÃO CATMAT: LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1 . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Feijão Carioca tipo I, feijão mulatinho tipo I, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem de saco plástico, transparente, limpo, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias na data de entrega. | KG | GRÃO NINO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 20 | DESCRIÇÃO CATMAT: LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO PRETO, TIPO:TIPO 1 . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Feijão Preto 1 kg, tipo 1, primeira linha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade mínima de 180 dias na data entrega. | KG | GRÃO NINO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 22 | DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA,CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Flocos de Milho Pré-Cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades. Acondicionados em embalagem de 500g com validade mínima de 06 meses. | PCT | POPULAR | NÃO APRESENTOU |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 23 | DESCRIÇÃO CATMAT: BEBIDA LÁCTEA, SABOR:MORANGO, APRESENTAÇÃO:SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICAADICIONAIS:COM POLPA DE FRUTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Bebida láctea pasteurizado sabor morango - produzida a partir da ação dos microrganismos com características nutricionais próprias, acondicionado em plásticos atóxicos de 900g, resfriada, homogênea de consistência cremosa, contendo ingredientes, aspectos, cor, odor, sabor e textura cremosa com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. | UNIDADE | BAT GUT | NÃO APRESENTOU |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 25 | DESCRIÇÃO CATMAT: LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:NÃOINSTANTÂNEO . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:Leite em pó 200g solúvel, integral, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosas e parasitas não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos, além de apresentar sabor e odor agráveis. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. | PCT | CAMPONESA | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 28 | DESCRIÇÃO CATMAT: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE SÊMOLA/SEMOLINA,INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macarrão de Sêmola tipo Espaguete Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. Pacote transparente polietileno atóxico, resistente sem fungos ou parasitas, livre de umidade. Validade mínima de 12 meses. | PCT | GALO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 30 | DESCRIÇÃO CATMAT: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO,INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:PARAFUSO.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macarrão de Sêmola tipo fusilli, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. Pacote transparente polietileno atóxico, resistente sem fungos ou parasitas, livre de umidade. Validade mínima de 12 meses. | PCT | GALO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 31 | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macarrão de Sêmola tipo fusilli tricolor, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. Pacote transparente polietileno atóxico, resistente sem fungos ou parasitas, livre de umidade. Validade mínima de 12 meses. | PCT | GALO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 32 | DESCRIÇÃO CATMAT: GORDURA VEGETAL, TIPO:MARGARINA, SUBTIPO:CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MÍNIMO DE80% DE GORDURA, SABOR:COM SAL .DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Margarina vegetal com sal – 500 g, com 60% ou 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | UNIDADE | DELINE | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 33 | DESCRIÇÃO CATMAT: MILHO", TIPO:GRÃO, APLICAÇÃO:MUNGUNZÁ (CANJICA).DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Milho para o preparo de Mungunzá, de primeira qualidade, com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidade. PACOTE 500 G. Validade 180 dias na data de entrega. | PCT | GRÃO VERDE | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 34 | DESCRIÇÃO CATMAT: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO:PURO, ESPÉCIE VEGETAL:SOJA, TIPO QUALIDADE:TIPO 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Óleo Comestível de Soja Refinado, embalagem de plástico (pet) de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, e validade, informação do número de registro. Com validade mínima de 6 meses | UNIDADE | SOYA | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 36 | DESCRIÇÃO CATMAT: PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGA,CACHORRO QUENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:Pão Seda, ingrediente: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina e água, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidade com peso de 50g a unidade, fabricados na data de entrega.Embalagens de 500g. | UNIDADE | LINDOPAN | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 37 | DESCRIÇÃO CATMAT: REQUEIJÃO, INGREDIENTES:CREME DE LEITE, TIPO:INTEGRAL, CONSERVAÇÃO:1 A 10 ¨C,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CREMOSO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Requeijão Cremoso, acondicionado em potes plásticos atóxicos de 200g, homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo, deverá conter como ingredientes básicos: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, regulador de acidez, conservante, deverá conter amido, aspecto, cor, odor, sabor e textura cremosa, com validade mínima de 180 dias. | UNIDADE | BETANIA | REPROVADO |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 38 | DESCRIÇÃO CATMAT: SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:390 MG/G,ADITIVOS:IODATO DE POTASSIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Sal Refinado iodado pacote 1 kg, refinado, iodado, no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Embalagem com data de validade. | KG | PUREZA | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 39 | DESCRIÇÃO CATMAT: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO:FLOCOS, ASPECTO FÍSICO:DESIDRATADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Proteína texturizada de soja 400 g, produto desidratado, média, de 1ª qualidade, rica em fibras, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalagem em saco plástico atóxico de 400g e com validade mínima de 6 meses. | PCT | CAMIL | APROVADA |
| MELO | 31683128000120 | 40 | DESCRIÇÃO CATMAT: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO:NEUTRO, | UNIDADE | MARATÁ | APROVADA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DISTRIBUIDORA LTDA | | | ACIDEZ:4,20 PER,ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS .DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vinagre de álcool - aspecto visual límpido e sem depósitos-garrafa 500 ml, vinagre de álcool, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Com validade mínima de 6 meses. | | | |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 42 | DESCRIÇÃO CATMAT:CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA,PROCESSAMENTO:SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A).DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR :Carne Bovina tipo acem (sem Osso), carne vermelha bovina congelada, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1 kg. | KG | BOI BRASIL | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 43 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A) . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Carne Bovina Moída – carne bovina moída, tipo acém, CONGELADA, resistente, a vácuo, acondicionada em embalagem invioladas e atóxicas. No momento da entrega deverá ser fracionada em duas embalagens de 500g cada, totalizando 1 Kg, com validade mínima de 180 dias. | KG | FORTBOI | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 44 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DECONSERVAÇÃO:CONGELADO(A) . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Carne Bovina Moída – carne bovina moída, tipo acém, CONGELADA, resistente, a vácuo, acondicionada em embalagem invioladas e atóxicas. No momento da entrega deverá ser fracionada em duas embalagens de 500g cada, totalizando 1 Kg, com validade mínima de 180 dias. | KG | FORTBOI | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 46 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE SALGADA, TIPO CORTE:PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM:BOVINA,APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A).DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Charque – carne seca tipo Ponta de Agulha de primeira, embalado à vácuo, de consistência firme, cor e odor característica, com validade de 60 dias na data de entrega. Emabalagens de 1kg atóxica, não violado e resistente. | KG | CAMARÁ | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 48 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA,APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Frango (coxa e Sobrecoxa), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado e resistente, contendo 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | FRANGO RICO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 49 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA,ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Carne Bovina (Coxão Duro) – Carne vermelha bovina de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira, CONGELADA, com o máximo de 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Emabalagens de 1kg atóxica, não violado e resistente. | KG | NE BOI | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 51 | DESCRIÇÃO CATMAT:PEIXE IN NATURA VARIEDADE: MERLUZA TIPO CORTE: FILÉ. APRESENTAÇÃO: SEM PELEESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Filé de Merluza congelados - rico em proteínas, com pouca espinha, congelados individualmente (IQF) pacotes de 500g à vácuo, plásticos atóxicos, e inviolados, cor e odor próprio. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Emabalagens de 1kg atóxica, não violado e resistente. | KG | ARGENTINO | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 53 | DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE DE AVE IN NATURATIPO ANIMAL: FRANGOTIPO CORTE: PEITOAPRESENTAÇÃO: INTEIROESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Frango (Peito) CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado, resistente de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | AVE NOVA | APROVADA |
| MELO DISTRIBUIDORA LTDA | 31683128000120 | 54 | DESCRIÇÃO CATMAT: LEITE CÔCOTIPO: INTEGRALPRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESESDESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Leite de coco tradicional;sem lactose e sem glúten; Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 200ml. | KG | COPRA | APROVADA |
| MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 27329793000143 | 24 | DESCRIÇÃO CATMAT: LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:NÃO INSTANTÂNEO . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:Leite em pó 200g solúvel, integral, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosas e parasitas não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos, além de apresentar sabor e odor agráveis. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. | PCT | CAMILA | REPROVADO |
| MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 27329793000143 | 29 | DESCRIÇÃO CATMAT: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:PARAFUSO.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macarrão de Sêmola tipo fusilli, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. Pacote transparente polietileno atóxico, resistente sem fungos ou parasitas, livre de umidade. Validade mínima de 12 meses. | PCT | SPAGUETTO | APROVADO |
| PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA | 35524735000107 | 5 | DESCRIÇÃO CATMAT: ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Arroz Parboilizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. | KG | KIKA | NÃO APRESENTOU |

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**1D034798

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

**Dados do Plano de Ação**
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018255
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PARANATAMA
CNPJ Ente Recebedor: 10.144.426/0001-72
Valor Total do Plano de Ação: R$ 107.508,18

**Dados para Contato**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
Nome: Poliana Maria Reis Albuquerque
Cargo: Assessora
Telefone: (87) 98144-0383
E-mail: reisconsultoria83@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

**Dados do (a) Gestor (a):**

**Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.**

Nome: José Valmir Barros Pimentel Junior
Cargo: Secretário de Cultura, Turismo e Lazer
Telefone: (87) 98112-3247
E-mail: barrosjunior1996@gmail.com

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros)**: Foi realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Paranatama-PE uma escuta pública no dia 28 de maio e 29 de maio de 2024, no período diurno, esse momento contou com a participação de 30 artistas do munícipio e 5 componentes do Conselho Municipal de Cultura, onde foi apresentada a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 e dialogo sobre as necessidades apresentadas em cada linguagem artística, discuntindo dessa forma o que deve ser feito para sanar esses desafios.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**
**https://drive.google.com/drive/folders/17glROTHpe5a4oCc-oDFSGq9NnkpMyYi4?usp=drive_link**

**Metas**
**META - Ações Gerais**

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma De Execução | Produto | Quant. | A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | 1 | R$75.132,78 | Chamamento público – Fomento e execução de ações culturais- Projeto (Decreto 11.453/2023) e Editais | Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado | 20 | SIM |
| Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais. | 2 | R$15.000,00 | Chamamento público – Fomento e execução de ações culturais- Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado | 01 | SIM |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | 3 | R$11.000,00 | Chamamento público – Fomento e execução de ações culturais- Projeto (Decreto 11.453/2023) e Editais | Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado | 02 | SIM |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

| Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma De Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado | R$ 5.375,40 | Chamamento público – Fomento e execução de ações culturais- Projeto (Decreto 11.453/2023) | Serviço ou Profissional Contratado | 01 OFICINA DE PROJETO |

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| Atividade | Valor Estimado (R$) | Quantidade Fomentada | A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas e/ou Povos e Comunidades Tradionais? |
|---|---|---|---|
| Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva. | 1.000,00 | 01 | SIM |

**ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7o da Lei no 14.399/2022):*** Os editais elaborados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer atribuirá pontuação aos projetos que serão realizados em áreas periféricas, áreas rurais, bem como áreas e comunidades tradicionais para a população local e idosos, ou seja, trabalhará com a política de cotas e realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC no 10/2023):*** Políticas de cotas ou reservas de vagas; Realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos; Procedimentos simplificados de inscrição;

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura?*** SIM

**Possui Plano de Cultura?*** SIM

**Possui Fundo de Cultura?*** SIM

**Termos e Condições**

Aceito

**Publicado por:**
Poliana Maria Reis Albuquerque
**Código Identificador:**C3AB9227

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Quinta-feira, julho 25, 2024
**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**
(PAAR)
**Dados do Plano de Ação**
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230004-016285
**UF Ente Recebedor:** PE
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE PESQUEIRA
**CNPJ Ente Recebedor:** 10 264.406/0001-35
**Fundo/Órgão Vinculado:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA - FUNCULTURA
**CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:** 50 760.642/0001-67
**Valor Total do Plano de Ação:** R$ 476.654,96
**Masked Input:** 476 654.96
**DADOS PARA CONTATO**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome:** Fabrício de Meneses Luna
**Cargo:** Secretário de Turismo e Cultura
**Telefone:** (87) 99172-8787
**E-mail:** sec.turismoecultura.pesqueira@gmail.com
**Sou o gestor responsável pela pastade cultura : Sim**
**Processo de Participação Social**
**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade departicipantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Registro Geral e Ata da Consulta Pública referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município Pesqueira-PE
Durante as noites dos dias 28 de maio e 05 de junho de 2024, de forma presencial, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, das 19h até às 21h, foram realizadas a audiências públicas, para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nas quais estiveram presentes 77 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens, além de funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Também foram realizadas duas reuniões com o Conselho Municipal de Política Cultural no dia 04 de junho, às 19h, de forma virtual. As três reuniões orientaram a construção do PAAR do Município.
As audiências foram divulgadas no Instagram e no Site Oficial da Prefeitura e compartilhada por meio de Instagram e WhatsApp (individualmente pelos servidores da Secretaria e em grupos conhecidos e voltados às artes, cultura e população em geral), em função de serem os meios de comunicação que alcançam o maior número de pessoas no Município, entre jovens, adultos e idosos. O conteúdo da postagem e os compartilhamentos, foram bem didáticos no sentido de esclarecer os objetivos do encontro presencial, e de impulsionar a importância da participação, sobretudo da promoção da democratização opinativa, horizontal e de consenso progressivo, com a finalidade de se construir editais participativos, mais abrangentes possíveis.
Reunião com o Conselho Municipal de Política Cultural no dia 08 de maio de 2024
Durante a noite do dia 08 de maio de 2024, foi realizada uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Pesqueira, para a elaboração da minuta do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB em Pesqueira.
A reunião foi iniciada pelo Secretário de Turismo e Cultura, Fabrício Luna, que apresentou as informações básicas sobre a Lei Aldir Blanc, o valor recebido pelo município e a importância da construção do PAAR em parceria com a Sociedade Civil presente no Conselho e com as demais pessoas do setor que não estão no Conselho. Os conselheiros apresentaram suas sugestões para a aplicação dos recursos, que foram anotadas e passaram a compor da planilha com o detalhamento orçamentário. Ficou definida a realização de, pelo menos, duas audiências públicas com a população, nas quais serão apresentadas as propostas construídas no âmbito do Conselho.
Findadas as sugestões, a planilha foi consolidada, a primeira audiência fora marcada para o dia 28 de maio de 2024 e a reunião foi finalizada.
Audiência do dia 28 de maio de 2024
Durante a noite do dia 28 de maio de 2024, compareceram à audiência pública cerca de 52 pessoas do setor cultural para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Autorizado pela Assembleia, a reunião foi iniciada e a pauta anunciada, conforme segue:
• Tira Dúvidas sobrea PNAB;
• Explicação sobre ao PAAR;e
• Escuta de recomendações epropostas.
Inicialmente foi perguntado se as pessoas presentes conheciam o conteúdo e objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Poucas pessoas se manifestaram positivamente, expressando a opinião que seria um auxílio para o setor cultural. A equipe da Prefeitura explicou que, apesar da semelhança de nomes, a PNAB é bastante diferente da LAB e que não se configura como uma lei de auxílio, mas de fomento à criação, circulação, formação e reconhecimento cultural. Neste momento todas as explicações necessárias foram feitas e o primeiro item da pauta foi vencido.

Concluído o primeiro item, foram aprofundadas as informações sobre o PAAR e seus objetivos, incluindo as possibilidades de como poderiam ser os possíveis editais, bem como da importância da participação da Sociedade Civil no processo de planejar a distribuição dos recursos da PNAB no Município. Nesse momento também foi apresentada uma versão preliminar da distribuição dos recursos para ser avaliada pela Assembleia. E assim o segundo item da pauta foi concluído.
Finalizado o segundo item da pauta, a fala foi franqueada às pessoas presentes. Nessa etapa foram levantadas novas dúvidas, prontamente respondidas. Bem como foram apresentados indicativos de ajustes de valores e inclusão de categorias no PAAR apresentado. Como determinações da Assembleia, ficou estabelecido que o Município fará a contratação de consultoria para contribuir com o processo de execução da PNAB e que o

investimento dos recursos deverá priorizar fomento a projetos e um percentual deverá ser destinado para premiação cultural, especialmente visando as pessoas que historicamente atuaram no cenário cultural de Pesqueira. Outra parte do recurso deverá ser investido para reformar e equipar a Casa da Cultura / Secretaria Municipal de Cultura, que é um patrimônio cultural do Município.
Por fim, depois dessa última definição, foram feitas as saudações finais e a Audiência foi encerrada.
Reunião com o Conselho Municipal de Cultura no dia 04 de junho de 2024
Durante a noite do dia 05 de junho de 2024, foi realizada uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Pesqueira, para a avaliação das propostas apresentadas pela Sociedade Civil na audiência pública do dia 28 de maio de 2024. Analisadas as propostas, as conselheiras e conselheiros votaram por manter a maioria das propostas, indicando melhorias quando a priorização das artesãs da renda renascença, que é um patrimônio cultural do município.
As devidas alterações foram inseridas no Plano e a reunião foi finalizada.
Audiência do dia 05 de junho de 2024
Durante a noite do dia 05 de junho de 2024, compareceram à audiência pública cerca de 25 pessoas do setor cultural para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Autorizado pela Assembleia, a reunião foi iniciada e a pauta anunciada, conforme segue:
• Tira Dúvidas sobrea PNAB;
• Explicação sobre ao PAAR;e
• Escuta de recomendações epropostas.
Inicialmente foi perguntado se as pessoas presentes conheciam o conteúdo e objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Nesse momento a maioria das pessoas presentes manifestaram positivamente, expressando a opinião que se tratava de uma lei de fomento ao setor cultural, demonstrando mudança de entendimento entra a primeira e a segunda audiência. Ainda neste momento todas as explicações necessárias sobre a PNAB foram feitas e o primeiro item da pauta foi vencido.
Concluído o primeiro item, foram aprofundadas as informações sobre o PAAR e seus objetivos, incluindo as possibilidades de como poderiam ser os possíveis editais, bem como da importância da participação da Sociedade Civil no processo de planejar a distribuição dos recursos da PNAB no Município. Nesse momento também foi apresentada a nova versão da distribuição dos recursos para ser avaliada pela Assembleia, resultado do debate feito na primeira audiência pública no dia 287 de maio e da reunião do Conselho Municipal de Cultura no dia 04 de junho (dia anterior). E assim o segundo item da pauta foi concluído.
Finalizado o segundo item da pauta, a fala foi franqueada às pessoas presentes. Nessa etapa foram apresentados indicativos de ajustes de valores e quantitativos de vagas que serão disponibilizadas por cada edital e categoria.
As propostas foram colocadas em votação e aprovadas pela maioria dos presentes
Por fim, depois dessa última definição, foram feitas as saudações finais e a Audiência foi encerrada.
Conclusão
Realizadas as duas audiências públicas e feira a reunião com o Conselho municipal de Cultura, foi realizada uma reunião final da equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no dia 08 de julho de 2024, para efetivar a consolidação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB em Pesqueira. Nesta reunião foi feita a leitura integral da distribuição dos recursos e foram feitos ajustes de valores.
Duas categorias que receberam críticas da Sociedade Civil foram retiradas (o desfile de moda e a feira da renascença) e o recurso que estava alocado nessas categorias foram remanejados para a categoria de premiação das artesãs e para ampliar a reforma e a aquisição de equipamentos para a casa da Cultura / Secretaria de Cultura, que é um bem cultural de grande relevância histórica para a cidade. Desta forma, todas as solicitações da Sociedade Civil foram incluídas no PAAR.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou doresultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1i1zK_oTI62nGt2MA9xY3fZuh-pEqBFxU?usp=sharing

**Metas**

**META - Ações Gerais**

| Ação | Atividade | Valor Estimado | Forma de Execução (R$) | Produto/Entrega | Quantidade | A atividade destina recursos paraáreas periféricas e/ou de povos tradicionais ? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Edital de Fomento à Projetos e Formação Cultural | R$ 93.658,48 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023 ) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 29 | Sim |
| Fomento Cultural | Edital de Premiação Cultural | R$ 200.000,0 0 | Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023 ) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 50 | Sim |
| Obras; Reformas e Aquisiçã o de bens culturais | Recuperação, Manutenção e Aquisição de Equipamento s para a Casa da Cultura / Secretaria de Turismo e Cultura | R$ 40.000,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021 ) | Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizad oo | 1 | Não |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

| Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de Consultoria | R$ 23.832,74 | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Consultoria contratada | 1 |

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| Atividades | Valor Estimado(R$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---|---|---|
| Premiação de Pontosde Cultura | R$ 119.163,74 | 23 | Sim |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no incisoII do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos ecomunidades tradicionais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura? Sim**

**Possui Plano de Cultura? Em elaboração**

**Possui Fundo de Cultura? Sim**

**Termos e Condições**
**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**
**Aceito**
**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**
**Aceito**
**PAAR:** 0MYCI42P

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**C68C25E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024:**

**Processo Licitatório Nº: 05/2024**
**Pregão Eletrônico nº: 04/2024**

**Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°** 08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**
RAZÃO SOCIAL: **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **52.946.774/0001-03**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV Joaquim Nabuco, Centro 487 Arcoverde/PE CEP:56.506-470**
e-mail: contato.upmed.saude@gmail.com
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
NOME COMPLETO: **VINICIUS FREIRE LIMA**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **7381223 SDS - PE** CPF Nº: **077.798.314-18**
ENDEREÇO: **Rua Santa Madalena, 211, Santos Dumont, Arcoverde, PE, CEP 56.502-323**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | Produto | Modelo | Qtde | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0005 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | 153.000 COM | R$ 0,03 | R$ 4.590,00 |
| 0007 | ÁCIDO FÓLICO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. | ÁCIDO FÓLICO 5MG | 153.000 COM | R$ 0,03 | R$ 4.590,00 |
| 0008 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 12.750 COM | R$ 0,42 | R$ 5.355,00 |
| 0009 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 10ML | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML | 6.400 FAM | R$ 1,23 | R$ 7.872,00 |
| 0010 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | 3.200 COM | R$ 0,24 | R$ 768,00 |
| 0020 | ANLODIPINO 10MG COMP. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | ANLODIPINO 10MG COMP | 160.000 COM | R$ 0,05 | R$ 8.000,00 |
| 0021 | ANLODIPINO 5MG COMP. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | ANLODIPINO 5MG COMP. | 160.000 COM | R$ 0,03 | R$ 4.800,00 |
| 0022 | ATENOLOL 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | ATENOLOL 25MG | 128.000 COM | R$ 0,03 | R$ 3.840,00 |
| 0023 | ATENOLOL 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | ATENOLOL 50MG | 192.000 COM | R$ 0,04 | R$ 7.680,00 |
| 0025 | AZITROMICINA 500 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | AZITROMICINA 500 MG | 76.500 COM | R$ 0,40 | R$ 30.600,00 |
| 0026 | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 15 ML | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML | 3.800 FAM | R$ 5,50 | R$ 20.900,00 |
| 0029 | CAPTOPRIL 25 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CAPTOPRIL 25 MG | 480.000 COM | R$ 0,02 | R$ 9.600,00 |
| 0031 | CARVEDILOL 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | CARVEDILOL 6,25 MG | 8.000 COM | R$ 0,08 | R$ 640,00 |
| 0032 | CARVEDILOL 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | CARVEDILOL 12,5 MG | 8.000 COM | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 0033 | CARVEDILOL 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | CARVEDILOL 25 MG | 8.000 COM | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 0034 | CEFALEXINA 500 MG CEFALEXINA MONOHIDRATADA, BEM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | CEFALEXINA 500 MG | 76.500 COM | R$ 0,63 | R$ 48.195,00 |
| 0039 | COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0.6U/G+0.01G/G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. BISNAGA DE 30G | COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0.6U | 3.200 BNG | R$ 12,00 | R$ 38.400,00 |
| 0040 | DEXCLOFENIRAMINA 2MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | DEXCLOFENIRAMINA 2MG | 51.000 COM | R$ 0,18 | R$ 9.180,00 |
| 0042 | DEXAMETASONA ELIXIR FRASCO 120ML | DEXAMETASONA ELIXIR FRASCO 120ML | 6.400 FAM | R$ 1,95 | R$ 12.480,00 |
| 0047 | DIPIRONA 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | DIPIRONA 500MG | 127.500 COM | R$ 0,10 | R$ 12.750,00 |
| 0048 | DIPIRONA SOL. ORAL. 500 MG/ML. FRASCO COM 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | DIPIRONA SOL. ORAL. 500 MG/ML | 13.000 FAM | R$ 1,15 | R$ 14.950,00 |
| 0049 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. | ENALAPRIL, MALEATO 10MG | 127.500 COM | R$ 0,03 | R$ 3.825,00 |
| 0050 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. | ENALAPRIL, MALEATO 20MG | 192.000 COM | R$ 0,04 | R$ 7.680,00 |
| 0051 | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG+5MG/ML. | ENANTATO DE NORETISTERONA | 1.000 AMP | R$ 0,03 | R$ 30,00 |
| 0055 | ESPIRONOLACTONA 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | ESPIRONOLACTONA 100 MG. | 2.000 COM | R$ 0,05 | R$ 100,00 |
| 0063 | GLIBENCLAMIDA 5MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | GLIBENCLAMIDA 5MG | 382.000 COM | R$ 0,02 | R$ 7.640,00 |
| 0064 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | 510.000 COM | R$ 0,01 | R$ 5.100,00 |
| 0065 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSP. ORAL FRASCO COM 150ML. CONTENDO DADOS DE IDENT. Nº DO LOTE, MÊS E ANO FAB. E VAL. | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG | 3.200 FAM | R$ 2,45 | R$ 7.840,00 |
| 0066 | IBUPROFENO 300MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | IBUPROFENO 300MG | 32.000 COM | R$ 0,10 | R$ 3.200,00 |
| 0068 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML – FRASCO 30ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML | 6.400 FAM | R$ 2,25 | R$ 14.400,00 |
| 0079 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | 605.000 COM | R$ 0,04 | R$ 24.200,00 |
| 0088 | METFORMINA DE 850MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | METFORMINA DE 850MG COMPRIMIDOS | 573.000 COM | R$ 0,12 | R$ 68.760,00 |
| 0089 | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS | 19.000 COM | R$ 0,06 | R$ 1.140,00 |
| 0090 | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG | 2.600 FAM | R$ 0,14 | R$ 364,00 |
| 0091 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 5% - BISNAGA 50G + APLICADOR CONC./DOSAGEM DE 500 MG/5G, FORMA FARMACÊUTICA GELÉIA, APRES. EM BISNAGA + APLICADOR, VIA VAGINAL. | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 5% | 6.400 BNG | R$ 4,45 | R$ 28.480,00 |
| 0092 | METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% FRASCO 80 ML | 1.300 FAM | R$ 7,05 | R$ 9.165,00 |
| 0093 | METRONIDAZOL 250 MG CONC./DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. | METRONIDAZOL 250 MG CONC | 26.000 COM | R$ 0,06 | R$ 1.560,00 |
| 0104 | OMEPRAZOL 20 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | OMEPRAZOL 20 MG EMBALAGEM | 383.000 CP | R$ 0,05 | R$ 19.150,00 |
| 0106 | PARACETAMOL 500 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. | PARACETAMOL 500 MG | 255.000 COM | R$ 0,07 | R$ 17.850,00 |
| 0107 | PIROXICAM 20MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | PIROXICAM 20MG | 26.000 COM | R$ 0,07 | R$ 1.820,00 |
| 0108 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 4,02 MG/ML – FRASCO 100ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML). CONTENDO DADOS DE IDENT., Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. | 3.200 FAM | R$ 6,20 | R$ 19.840,00 |
| 0109 | PREDNISONA 5MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E | PREDNISONA 5MG | 38.000 | R$ 0,05 | R$ 1.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ANO DE FAB. E VALIDADE. | | COM | | |
| 0112 | PROPRANOLOL 40MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. | PROPRANOLOL 40MG | 64.000 COM | R$ 0,03 | R$ 1.920,00 |
| 0114 | SECNIDAZOL 1G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | SECNIDAZOL 1G | 6.400 COM | R$ 0,98 | R$ 6.272,00 |
| 0121 | SULFATO FERROSO 40 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. | SULFATO FERROSO 40 MG | 255.000 COM | R$ 0,03 | R$ 7.650,00 |
| 0122 | SULFATO FERROSO SOL. ORAL - 25 MG/ML, FRASCO 30 ML + CONTA GOTAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE | SULFATO FERROSO SOL. ORAL | 5.000 FAM | R$ 0,94 | R$ 4.700,00 |
| 0125 | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML – AMPOLA 5ML ACIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML, PARENTERAL. | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML | 6.300 AMP | R$ 0,79 | R$ 4.977,00 |
| 0127 | ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML ÁCIDO TRANEXÂNICO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML | 2.000 AMP | R$ 4,25 | R$ 8.500,00 |
| 0128 | ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE | ADENOSINA 3MG/ML 13 AMPOLA 2ML | 2.000 AMP | R$ 2,20 | R$ 4.400,00 |
| 0129 | ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL. | ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML | 100.000 AMP | R$ 0,24 | R$ 24.000,00 |
| 0130 | ÁGUA DESTILADA 500ML - ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. | ÁGUA DESTILADA 500ML | 2.600 FAM | R$ 5,25 | R$ 13.650,00 |
| 0136 | ATROPINA SULFATO 0,25MG - ATROPINA SULFATO-CONCENTRAÇÃO-DOSAGEM DE 0,25MG/ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VAL. P/ AMP. VIA PARENTERAL | ATROPINA SULFATO 0,25MG | 10.800 AMP | R$ 0,78 | R$ 8.424,00 |
| 0137 | AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL | AZITROMICINA 500 MG PÓ | 720 FAM | R$ 5,00 | R$ 3.600,00 |
| 0145 | BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 5MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE | BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 5MG/ML | 9.000 AMP | R$ 1,35 | R$ 12.150,00 |
| 0149 | CEFTRIAXONA 1G CEFTRIAXONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE POR FRASCO, VIA INTRAVENOSA. | CEFTRIAXONA 1G CEFTRIAXONA | 16.000 FAM | R$ 2,87 | R$ 45.920,00 |
| 0151 | CETOPROFENO 100MG IV- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE | CETOPROFENO 100MG IV | 13.000 AMP | R$ 3,10 | R$ 40.300,00 |
| 0152 | CIMETIDINA 150MG/ML - CONC./DOSAGEM DE 150 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL. | CIMETIDINA 150MG/ML | 4.000 AMP | R$ 1,10 | R$ 4.400,00 |
| 0154 | CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML- 4 ML SOL. INJETÁVEL | CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML- 4 ML | 3.500 AMP | R$ 2,38 | R$ 8.330,00 |
| 0155 | CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO DE 1G/ML SOL. INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL. | CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO DE 1G/ML | 1.200 AMP | R$ 1,45 | R$ 1.740,00 |
| 0156 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE E VAL. POR AMPOLA VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% | 2.000 AMP | R$ 0,35 | R$ 700,00 |
| 0162 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML | 11.250 FAM | R$ 5,45 | R$ 61.312,50 |
| 0163 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML | 12.000 AMP | R$ 1,45 | R$ 17.400,00 |
| 0166 | DESLANÓSIDO SOL. INJ. 0,4% - AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | DESLANÓSIDO SOL. INJ. 0,4% - AMPOLA 2 ML | 800 AMP | R$ 2,35 | R$ 1.880,00 |
| 0167 | DEXAMETASONA 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. N. DE LOTE E VAL., VIA PARENTERAL. | DEXAMETASONA 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL | 18.000 AMP | R$ 0,49 | R$ 8.820,00 |
| 0168 | DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA 2,5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. N. DE LOTE E VAL., VIA PARENTERAL. | DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA | 25.000 AMP | R$ 1,09 | R$ 27.250,00 |
| 0169 | DEXAMETASONA CREME 0,1% DEXAMETASONA 0,1 %, CREME, BISNAGA COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA TÓPICA. | DEXAMETASONA CREME 0,1% DEXAMETASONA 0,1 | 4.500 BNG | R$ 1,64 | R$ 7.380,00 |
| 0170 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML, SOLUÇÃO | 23.000 AMP | R$ 0,85 | R$ 19.550,00 |
| 0171 | DIMETICONA 75 MG/ML - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML, VIA ORAL. | DIMETICONA 75 MG/ML | 1.500 FAM | R$ 1,35 | R$ 2.025,00 |
| 0172 | DIPIRONA 500MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE E VAL. POR AMPOLA VIA PARENTERAL. | DIPIRONA 500MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG | 40.000 AMP | R$ 0,89 | R$ 35.600,00 |
| 0173 | DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML, CONTA- GOTAS. | DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL | 23.000 FAM | R$ 1,18 | R$ 27.140,00 |
| 0174 | DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG - AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG - AMPOLA | 500 AMP | R$ 5,90 | R$ 2.950,00 |
| 0176 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML | 3.800 SRG | R$ 16,85 | R$ 64.030,00 |
| 0178 | EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | EPINEFRINA 1MG/ML 13 AMPOLA 1 ML SOLUÇÃ | 7.500 AMP | R$ 1,10 | R$ 8.250,00 |
| 0179 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N. DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA . VIA PARENTERAL. | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/M | 1.500 AMP | R$ 1,48 | R$ 2.220,00 |
| 0180 | FENILEFRINA, TETRACAÍNA CLORIDRATO DE 10MG/ML+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. | FENILEFRINA, TETRACAÍNA | 24 FAM | R$ 11,95 | R$ 286,80 |
| 0181 | FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA VIA PARENTERAL. | FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 12.000 AMP | R$ 0,75 | R$ 9.000,00 |
| 0186 | GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML. | GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML | 6.250 FAM | R$ 5,70 | R$ 35.625,00 |
| 0188 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%- AMPOLA COM 10ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%- AMPOLA COM 10ML | 1.600 AMP | R$ 1,79 | R$ 2.864,00 |
| 0189 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG | 3.000 AMP | R$ 2,10 | R$ 6.300,00 |
| 0194 | HIOSCINA + DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA 5ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (20 MG+ 2500 MG) /5ML, FORMA DEAPRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL. | HIOSCINA + DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA 5 | 15.000 AMP | R$ 1,70 | R$ 25.500,00 |
| 0195 | HIOSCINA SOL. INJ. 20MG - AMPOLA 1ML EMBALAGEM CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | HIOSCINA SOL. INJ. 20MG - AMPOLA 1ML | 17.000 AMP | R$ 1,00 | R$ 17.000,00 |
| 0196 | HIOSCINA + DIPIRONA SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E | HIOSCINA + DIPIRONA SOL. ORAL. FRASCO | 1.600 FAM | R$ 5,00 | R$ 8.000,00 |
| 0197 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML - FRASCO 30ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML | 7.500 FAM | R$ 2,18 | R$ 16.350,00 |
| 0205 | MANITOL SOL. 20% - FRASCO 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE C/50 UNID | MANITOL SOL. 20% - FRASCO 250 ML | 720 FAM | R$ 7,60 | R$ 5.472,00 |
| 0206 | MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAMATURA PESADA, 50X50CM, 50GR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE E VAL. PACOTE C/50 UNID | MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO | 230 PC | R$ 0,43 | R$ 98,90 |
| 0207 | MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAMATURA PESADA, 75X75CM, 50GR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE E VAL. PACOTE C/50 UNID | MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO | 230 PC | R$ 1,50 | R$ 345,00 |
| 0208 | MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAMATURA PESADA, 100X100CM, 50GR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE E VAL | MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO | 230 PC | R$ 2,33 | R$ 535,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0213 | NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMIDO- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE | NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG | 1.200 UN | R$ 0,12 | R$ 144,00 |
| 0217 | ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML ÓLEO MINERAL PURO - FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100ML, VIA ORAL. | ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML | 750 FAM | R$ 3,15 | R$ 2.362,50 |
| 0221 | PIRACETAM 200MG/ML - AMPOLA 5ML | PIRACETAM 200MG/ML - AMPOLA 5ML | 120 AMP | R$ 3,00 | R$ 360,00 |
| 0225 | RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML RINGUER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML. | RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML | 5.500 FAM | R$ 6,70 | R$ 36.850,00 |
| 0226 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO- CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 250ML | 11.000 FAM | R$ 4,45 | R$ 48.950,00 |
| 0228 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400G | 750 FAM | R$ 32,00 | R$ 24.000,00 |
| 0230 | SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,5 MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE | SULFATO DE SALBUTAMOL | 150 FAM | R$ 2,15 | R$ 322,50 |
| 0234 | TESTE RÁPIDO COVID IGG/IGM- CAIXA COM 50 UNID | TESTE RÁPIDO COVID IGG/IGM-CAIXA COM 50 | 3.000 UN | R$ 7,40 | R$ 22.200,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 1.240.361,10** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO( A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:**

2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)

**ATENÇÃO BÁSICA:**

2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 04/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/07/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 24 de julho de 2024.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una | ***UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA*** |
| ***DALMA NOELY MACIEL MACEDO*** | CNPJ n.º 52.946.774/0001-03 |
| Secretária Municipal de Saúde | Fornecedor Registrado |
| Port. 422/2021 | |
| Secretaria | |

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**391B896C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024:**

**Processo Licitatório Nº: 05/2024**
**Pregão Eletrônico nº: 04/2024**

**Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n**°08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**
RAZÃO SOCIAL: **SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **53.545.520/0001-46**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA R JOSE ALVES VARELA, 167, CAMELA, CHA GRANDE/PE, CEP 55636-000**
e-mail: **licitacaosenasaude@gmail.com**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
NOME COMPLETO: **CÁSSIO SENA DE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **8.415.958 SDS/PE** CPF Nº: **102.854.454-56**
ENDEREÇO: **RUA JOSE ALVES VARELA, 167, CAMELA, CHA GRANDE, PE, CEP 55636000**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNIDADE | QUANT | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002 | ACICLOVIR 200MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | CIFARMA - Nº ANVISA 115600204 | COMPRIMIDO | 1.200 COM | R$ 0,16 | R$ 192,00 |
| 0011 | ALOPURINOL 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PRATI DONADUZZI - Nº ANVISA 125680191 | COMPRIMIDO | 20.000 COM | R$ 0,15 | R$ 3.000,00 |
| 0027 | BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL OU SOLUÇÃO INALANTE. | BOEHRINGER - Nº ANVISA 103670004 | FRASCO | 1.200 FAM | R$ 1,45 | R$ 1.740,00 |
| 0041 | DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO. ORAL 2MG/5ML – FRASCO 100ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | LABORATÓRIO TEUTO - Nº ANVISA 103700309 | FRASCO | 5.800 FAM | R$ 0,89 | R$ 5.162,00 |
| 0045 | DIGOXINA 0,25 MG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | LABORATÓRIO TEUTO - Nº ANVISA 103700458 | COMPRIMIDO | 19.000 COM | R$ 0,18 | R$ 3.420,00 |
| 0057 | ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG – ENV 21 COMP. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UNIÃO QUÍMICA - Nº ANVISA 104970286 | COMPRIMIDO | 1.300 COM | R$ 0,10 | R$ 130,00 |
| 0069 | ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | EMS SIGMA PHARMA - Nº ANVISA 135690015 | COMPRIMIDO | 640 COM | R$ 0,14 | R$ 89,60 |
| 0073 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTENDIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | SANOFI MEDLEY - Nº ANVISA 183260353 | COMPRIMIDO | 32.000 COM | R$ 0,19 | R$ 6.080,00 |
| 0074 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTENDIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | SANOFI MEDLEY - Nº ANVISA 183260353 | COMPRIMIDO | 32.000 COM | R$ 0,15 | R$ 4.800,00 |
| 0077 | LORATADINA 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | RANBAXY - Nº ANVISA 123520079 | COMPRIMIDO | 39.000 COM | R$ 0,06 | R$ 2.340,00 |
| 0085 | METILDOPA 500 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | PRATI DONADUZZI - Nº 125680304 | COMPRIMIDO | 38.250 COM | R$ 0,77 | R$ 29.452,50 |
| 0097 | NISTATINA SOL. ORAL 100.000 UI FRASCO 40 ML + CONTA GOTAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. | MULTILAB - Nº ANVISA 118190227 | FRASCO | 3.200 FAM | R$ 5,00 | R$ 16.000,00 |
| 0099 | NITROFURANTOINA 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. | LABORATÓRIO TEUTO Nº ANVISA 103700579 | COMPRIMIDO | 6.400 COM | R$ 0,23 | R$ 1.472,00 |
| 0105 | PARACETAMOL 200 MG/ML – 15ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS, EM FRASCO C/15 ML, VIA ORAL. | HIPOLABOR-Nº ANVISA 113430110 | FRASCO | 6.400 FAM | R$ 1,16 | R$ 7.424,00 |
| 0117 | SINVASTATINA 20MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. | PHARLAB - Nº ANVISA 141070108 | COMPRIMIDO | 76.000 COM | R$ 0,05 | R$ 3.800,00 |
| 0140 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI | BLAU FARMACÊUTICA - Nº ANVISA 116370108 | FRASCO-AMPOLA | 900 FAM | R$ 8,24 | R$ 7.416,00 |
| 0146 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | PRATI DONADUZZI - Nº ANVISA 125680093 | FRASCO | 750 FAM | R$ 0,40 | R$ 300,00 |
| 0150 | CETOPROFENO 50MG IM- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE | CRISTÁLIA - Nº ANVISA 102980276 | AMPOLA | 16.000 AMP | R$ 1,32 | R$ 21.120,00 |
| 0159 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 100ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC | FARMACE - Nº ANVISA 110850001 | FRASCO | 10.000 FAM | R$ 3,36 | R$ 33.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | | | | | |
| 0183 | GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N. DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA PARENTERAL. | FRESENIUS - Nº ANVISA 100410210 | AMPOLA | 2.500 AMP | R$ 1,18 | R$ 2.950,00 |
| 0191 | HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG. AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. | CRISTÁLIA - Nº ANVISA 102980089 | AMPOLA | 2.200 AMP | R$ 5,74 | R$ 12.628,00 |
| 0199 | INSULINA NPH HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASC0 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | ASPEN PHARMA - Nº ANVISA 137640115 | FRASCO-AMPOLA | 2.300 FAM | R$ 21,99 | R$ 50.577,00 |
| 0202 | LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MGML - BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. OBS: ITEM COM SOLICITAÇÃO DO LAUDO ANALÍTICO CONCLUSIVO. | EUROFARMA - Nº ANVISA 100431262 | BOLSA | 3.200 BSA | R$ 9,99 | R$ 31.968,00 |
| 0218 | OMEPRAZOL 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML. | EUROFARMA - Nº ANVISA 100430730 | UNIDADE | 8.200 UN | R$ 5,49 | R$ 45.018,00 |
| 0222 | PROMETAZINA 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE. | LABORATÓRIO TEUTO - Nº ANVISA 103700691 | COMPRIMIDO | 68.000 COM | R$ 0,11 | R$ 7.480,00 |
| 0223 | PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | CRISTÁLIA - Nº ANVISA 102980042 | AMPOLA | 5.500 AMP | R$ 2,24 | R$ 12.320,00 |
| 0231 | SUXAMETÔNIO CLORETO PÓ/SOL. INJ. 100 MG/ML | BLAU FARMACÊUTICA - Nº ANVISA 116370078 | FRASCO | 900 FAM | R$ 13,69 | R$ 12.321,00 |
| 0235 | VITAMINA K SOL. INJ. 10MG / ML- 1ML VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG / ML, AMPOLAS DE 1ML. (FITOMETADIONA) | CRISTÁLIA - Nº ANVISA 102980115 | AMPOLA | 2.000 AMP | R$ 1,59 | R$ 3.180,00 |
| | | | | | Total | **R$ 325.980,10** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:**

2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)

**ATENÇÃO BÁSICA:**

2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 04/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/07/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 24 de julho de 2024.

| | |
|---|---|
| _____<br>Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una | _____<br>Sena Saude Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA |
| ***DALMA NOELY MACIEL MACEDO*** | CNPJ n.º 53.545.520/0001-46 |
| Secretária Municipal de Saúde | Fornecedor Registrado |
| Port. 422/2021 | |
| Secretaria | |

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**F70DB322

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 00006/2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 00003/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SIRINHAÉM, PERNAMBUCO**, especificados nos itens **01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32 e 33** do Termo de Referência, anexo *II [do edital de Licitação nº 00003/2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

| ITEM DO TR | MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, sob CNPJ nº 52.725.788/0001-05, situada na Rua São José, nº 72 – centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000, Representado por: DANNUBIA CANDIDA SABINO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 086.692.474-45 e portador da cédula de identidade nº 7.197.840 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, andar 01, centro, na cidade de Lagoa do Carro, PE – CEP: 55.820-000. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | **FEIJÃO PRETO 1KG**; TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO, NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E EMPACOTADO. | 19734 | SERRA VERDE | KG | 1.800 | R$ 7,18 | R$ 12.924,00 |
| 2 | **FEIJÃO CARIOCA 1KG**; TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS EMPACOTADO. | 19734 | DA SERRA | KG | 1.560 | R$ 6,98 | R$ 10.888,80 |
| 3 | **FEIJÃO MACASSAR BRANCO 1KG**; TIPO 2, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS EMPACOTADO. | 19734 | SERRA VERDE | KG | 1.560 | R$ 7,77 | R$ 12.090,00 |
| 4 | **ARROZ PARBOILIZADO 1 KG**; TIPO 1, SEM GLÚTEN CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS | 19690 | DO SITIO | KG | 2.160 | R$ 6,18 | R$ 13.348,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | E SOLTOS APÓS COZIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | | |
| 6 | **FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG**, FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS A TÓXICOS PERSONALIZADOS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 458920 | DO SITIO | KG | 1.200 | R$ 3,98 | R$ 4.776,00 |
| 8 | **FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO PCT 500G**. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE GERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO 7% P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. | 479080 | FLOMIL | PACOTE | 2.400 | R$ 1,30 | R$ 3.120,00 |
| 10 | **ÓLEO DE SOJA 900G. TIPO 1**, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DECOLAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESORORIZAÇÃO. | 19769 | LIZA | UNIDADE | 960 | R$ 7,49 | R$ 7.190,40 |
| 11 | **MARGARINA VEGERAL PCT DE 250G**. CONTENDO SAL, 60% DE LIPÍDEOS. DEVE POSSUIR LACRE DE PROTEÇÃO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS, LIMPOS, RESISTENTES E NÃO VIOLADOS | 19769 | DELINE | UNIDADE | 864 | R$ 2,55 | R$ 2.203,20 |
| 12 | **VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML**. VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML, EMBALAGEM RESISTENTE COM LACRE INVIOLÁVEL. | 853 | PINGO AZEDO | UNIDADE | 288 | R$ 1,52 | R$ 437,76 |
| 13 | **ALHO KG**. RECENTEMENTE DESCASCADO, BRANCO, GRAÚDO. | 19774 | IN NATURA | KG | 180 | R$ 18,99 | R$ 3.418,20 |
| 14 | **CEBOLA KG. DE 1ª QUALIDADE**, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM SADO DE POLIETILENO PESANDO (20+/-1,0) KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES, BEM COMO PADRÕES DE EMBALAGEM. | 19773 | IN NATURA | KG | 1.200 | R$ 3,98 | R$ 4.776,00 |
| 15 | **COENTRO KG**, SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS. | 13388 | IN NATURA | KG | 120 | R$ 17,99 | R$ 2.158,80 |
| 16 | **COMINHO. KG**. COM COLORAÇÃO ADEQUADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. | 12619 | SEMPRE VIVA | KG | 120 | R$ 11,99 | R$ 1.438,80 |
| 17 | **COLORÍFICO KG**. COM COLORAÇÃO ADEQUADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. | 12619 | SEMPRE VIVA | KG | 120 | R$ 11,49 | R$ 1.378,80 |
| 18 | **TOMATE KG**. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE BEM COMO PADRÕES DE EMBALAGEM. | 12810 | IN NATURA | KG | 1.200 | R$ 3,00 | R$ 3.600,00 |
| 19 | **BATATA INGLESA KG**. DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES); DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO PADRÕES DE EMBALAGEM. | 19772 | IN NATURA | KG | 1.800 | R$ 5,49 | R$ 9.882,00 |
| 20 | **CHUCHU KG**. EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO PARA O CONSUMO, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. | 19772 | IN NATURA | KG | 1.800 | R$ 2,79 | R$ 5.022,00 |
| 21 | **CENOURA KG**. DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES); DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 19772 | IN NATURA | KG | 1.800 | R$ 4,49 | R$ 8.082,00 |
| 22 | **BATATA DOCE KG**. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**.** | 8751 | IN NATURA | KG | 2.400 | R$ 4,99 | R$ 11.976,00 |
| 23 | **CARÁ SÃO TOMÉ KG**. EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO PARA O CONSUMO, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. | 19772 | IN NATURA | KG | 2.400 | R$ 6,90 | R$ 16.560,00 |
| 26 | SALSICHA KG. REFRIGERADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, DE BOA QUALIDADE, SEM VISCOSIDADE, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 10% COM REGISTRO NO SIF EM EMBALAGEM INTEGRA, SEM ABERTURAS, AMASSADAS E E ESTUFAMENTOS, CONTENDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | 9806 | RARA | KG | 9.806 | R$ 6,95 | R$ 6.672,00 |
| 27 | OVOS DE GALINHA DÚZIA. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TIPO GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 30 UNIDADES (2,5 DÚZIAS). PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO LEGAIS VIGENTES, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 14685 | KUMA MOTO | DÚZIA | 14.685 | R$ 10,15 | R$ 9.135,00 |
| 30 | **COXA E SOBRECOXA KG. CONGELADA**, DE BOA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIOS, OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS DE INVIABILIZE SEU CONSUMO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 4550 | FRANGO DOURADO | KG | 3.000 | R$ 8,70 | R$ 26.100,00 |
| 31 | **PEITO DE FRANGO KG. CONGELADO**, DE BOA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 4550 | FRANGO DOURADO | KG | 2.400 | R$ 10,90 | R$ 26.160,00 |
| 32 | **CHARQUE KG. CARNE SECA BOVINA**, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA E SEM PELE, DE QUALIDADE, NOVA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE A VÁCUO, ACONDIÇOADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 30G, VALOR ENERGÉTICO 50 A 73KCAL, CARBOIDRATO 0G, PROTEÍNA 6,8 A 7,0G, GORDURAS TOTAIS 2,5 A 5,0G, GORDURA SATURADA 1 A 2,5G, COLESTEROL 5MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 4MG, FERRO 1,01MG, SÓDIO 1570 A 1763 MG. | 3267 | TRÊS LAÇOS | KG | 600 | R$ 20,40 | R$ 12.240,00 |
| 33 | **ACÉM COM OSSO** KG. DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ISENTOS DE SEBO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS, ROTULADO COM O SELO S.I.F., CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO, NOME, MARCA, PESO LIQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE. | 4548 | NORDESTE BOI | KG | 3.000 | R$ 21,40 | R$ 64.200,00 |
| Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos | | | | | | | R$ 279.778,56 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **24/07/2024**

Sirinhaém - PE, 29 de julho de 2024

***AYLANEIDE FREIRE ROCHA***
Secretaria Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**18501761

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
(PAAR)

**DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-020136

**UF Ente Recebedor:** PE
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DETACAIMBO

**CNPJ Ente Recebedor:** 10.091.601/0001-00

**Valor Total do Plano de Ação:** R$ 125.472,11

**DADOS PARA CONTATO**

**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** William Smith Ferreira Gonçalves

**Cargo** Diretor de Cultura

**Telefone** (81)99141-8976

**E-mail** diretoriaculturatacaimbo@gmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**
**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

No dia 08 de junho de 2024, foi realizada escuta pública presencial para criação do Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR – Aldir Blanc, tendo início às oito horas na Escola Integral Maria Luiza, presidida pelo diretor de cultura do município de Tacaimbó em Pernambuco, William Smith, o gestor responsável por apresentar e discutir a elaboração do PAAR junto aos fazedores de cultura tacaimboenses, e discorrer sobre a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Ademais, tirou dúvidas e trouxe a importância da presença de todos nesta construção coletiva para impulsionar a cultura do município. A divulgação da consulta foi realizada por meio do site oficial do município, pela rede social instagram oficial do município e envio no WhatsApp do grupo dos artistas. Durante a atividade foi realizada ATA, escrita por Edinalva Valença, artista escolhida pelos presentes como pessoa responsável por tomar nota das decisões dos presentes sobre a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o Decreto 11.740/2023.
**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

https://drive.google.com/file/d/1bf6kVRbSacDsYMfcGVRCm1pBz-98WHT0/view?usp=sharing https://tacaimbo.pe.gov.br/

**Metas**

**META - Ações Gerais:**

| AÇÃO | ATIVIDADE | VALOR ESTIMADO R$ | FORMA DE EXECUÇÃO | PRODUTO/ ENTREGA | QUANTIDADE | ATIVDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREA PERIFERICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | LANÇAMEN TO DE EDITAL PARA SELECIONA R PROJETOS CULTURAIS EM VÁRIAS MODALIDA DES QUE IRÃO COMPOR O FESTIVAL MULTICULTURAL | 77.281,11 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 50 | Sim |

| AÇÃO | ATIVIDADE | VALOR ESTIMADO R$ | FORMA DE EXECUÇÃO | PRODUTO/ ENTREGA | QUANTIDADE | ATIVDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREA PERIFERICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais; | LANÇAMENTO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA SEREM LOCADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; | 20.000,00 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 5 | SIM |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais; | LANÇAMENTO DE EDITAL PARA BENEFICIAR COLETIVOS NA MANUTENÇÃO DE SEUS ESPAÇOS E OU GRUPOS CULTURAIS | 10.000,00 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 4 | SIM |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

| ATIVIDADE | VALOR ESTIMADO (R$) | FORMAS DE EXECUÇÃO | PRODUTO/ ENTREGA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Parecerista para editais | 6.271,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Parecerista/Avalia dor contratado(a) | 1 |

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| ATIVIDADES | VALOR ESTIMADO (R$) | QUANTIDADE FOMENTADA | **A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?** |
|---|---|---|---|
| Premiação de Pontos de Cultura | 10.000,00 | 1 | SIM |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso.**

**II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**
Os editais de chamamento estarão especificando as exigibilidades dos percentuais mínimos previstos no inciso II do art. 7° da Lei n° 14.399/2022, desta forma buscando fomentar ações de fruição e democratização das produções periféricas, nas zonas rurais e urbanas serão destinados um mínimo de 20% dos recursos para projetos oriundos destas características.
**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Os agentes culturais devem inserir em suas apresentações e ou projetos recursos destinados a acessibilidade, além disso, seguiremos os percentuais indicados pela instrução normativa MINC n° 10/2023, sendo 25% destinados a pessoas negra ou parda, 10% índios e 5% para pessoas com deficiência.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura? Não**
**Possui Plano de Cultura? Em Elaboação**
**Possui Fundo de Cultura? Não**

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos daLei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

**PAAR** A6GOFLC2

Tacaimbó, 25 de Julho de 2024

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**431CA071

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÁUBA – PE, através do Setor de Cotações, solicita cotação de preços para instruir composição de custos de futura licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, para o objeto discriminado.
Objeto: Contratação de serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município, nos termos da tabela abaixo:

| LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **TIPO SERVIÇO** | **MARCA** | **UND. MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | LICENÇA | | SERVIÇO | 12 | | |
| 1.1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | IMPLANTAÇÃO | | SERVIÇO | 1 | | |
| 2 | LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO | LICENÇA | | SERVIÇO | 12 | | |
| 2.1 | LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO | IMPLANTAÇÃO | | SERVIÇO | 1 | | |
| 3 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL | LICENÇA | | SERVIÇO | 12 | | |
| 3.1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL | IMPLANTAÇÃO | | SERVIÇO | 1 | | |
| 4 | LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET | LICENÇA | | SERVIÇO | 12 | | |
| 4.1 | LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET | IMPLANTAÇÃO | | SERVIÇO | 1 | | |
| 5 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE | LICENÇA | | SERVIÇO | 12 | | |
| 5.1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE | IMPLANTAÇÃO | | SERVIÇO | 1 | | |
| 6 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE – PEP | LICENÇA | | SERVIÇO | 12 | | |
| 6.1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO | IMPLANTAÇÃO | | SERVIÇO | 1 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ELETRÔNICO DO PACIENTE – PEP | | | | | | |
| 7 | IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE | IMPLANTAÇÃO | | SERVIÇO | 1 | | |
| 7.1 | SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE | SUPORTE | | SERVIÇO | 12 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

O proponente deverá enviar a cotação ao e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com , mesmo endereço eletrônico em que poderá ser solicitado o Termo de Referência orientador da contratação.
O proponente deverá indicar prazo de validade da proposta, dados da pessoa jurídica, nome do responsável pela cotação, telefone e e-mail para contato.
O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba receberá cotações a partir da publicação desta solicitação até o dia 02 de agosto de 2024.

***ALLYSSON LIMA DE ALBUQUERQUE GUERRA***
Setor de Cotações

**Publicado por:**
Nayara Carla da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**C08936EE

